

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Escola de Ciência da Informação  
Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação

Pauline Louise Araújo Silva

**A CONTRIBUIÇÃO DA ABORDAGEM MUSEOLÓGICA PARA A PERCEPÇÃO DO  
PATRIMÔNIO SENSÍVEL:**

**Estudo de caso sobre o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais**

Belo Horizonte

2024

Pauline Louise Araújo Silva

**A CONTRIBUIÇÃO DA ABORDAGEM MUSEOLÓGICA PARA A PERCEPÇÃO DO  
PATRIMÔNIO SENSÍVEL:**

**Estudo de Caso sobre o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Linha de Pesquisa: Memória Social, Patrimônio e Produção do Conhecimento.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Letícia Julião.

Coorientador: Prof. Dr. Leonardo Ferreira.

Belo Horizonte  
2024

S586c

Silva, Pauline Louise Araújo.

A contribuição da abordagem museológica para a percepção do patrimônio sensível [recurso eletrônico] : estudo de caso sobre o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais / Pauline Louise Araújo Silva. - 2024.

1 recurso eletrônico (159 f. : il., color.) : pdf.

Orientadora: Letícia Julião.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação.

Referências: f. 150-159.

Exigência do sistema: Adobe Acrobat Reader.

1. Ciência da informação – Teses. 2. Museologia – Teses. 3. Justiça de transição – Teses. 4. Memória coletiva – Teses. 5. Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais – Teses. I. Julião, Letícia. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Ciência da Informação. III. Título.

CDU: 069:342.7

Ficha catalográfica: CRB/6 2742: Elaine Diamantino Oliveira Biblioteca

Profª Etelvina Lima, Escola de Ciência da Informação da UFMG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ECI - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

**ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

Às 14h00 horas do dia 17 de dezembro de 2024, por meio de plataforma digital online, realizou-se a sessão pública para a defesa da dissertação de mestrado de Pauline Louise Araújo Silva. A presidência da sessão coube a Profa. Leticia Julião. Inicialmente, a presidente fez a apresentação da Comissão Examinadora assim constituída: Maria Guiomar da Cunha Frota (UFMG), Maria Cristina Oliveira Bruno (USP), Ana Paula Ferreira Brito (USP), Leonardo Gonçalves Ferreira (IFAP) coorientador e Leticia Julião (UFMG) orientadora. Em seguida, a candidata fez a apresentação do trabalho que constitui sua dissertação de mestrado, intitulada: *A contribuição da abordagem museológica para a percepção do patrimônio sensível: Estudo de Caso sobre o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais*. Seguiu-se a arguição pelos examinadores e logo após, a Comissão reuniu-se, sem a presença da candidata e do público e decidiu considerar aprovada a dissertação de mestrado, com registro de sua relevância intelectual, indicando-a para publicação e para concorrer a prêmios. O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão e lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

Assinatura dos membros da banca examinadora:



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Juliao, Professor(a)**, em 16/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Ferreira, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Lommez Gomes, Coordenador(a)**, em 09/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Brito, Usuária Externa**, em 09/05/2025, às 13:42, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Guiomar da Cunha Frota, Professor(a)**, em 13/05/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4142462** e o código CRC **935780B0**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23072.273030/2024-71

*Dedico esta dissertação a todos que lutaram, que lutam e que lutarão pelo direito à memória e à verdade no Brasil. Em especial, aos incansáveis lutadores e apoiadores que buscam a implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais.*

## **AGRADECIMENTOS**

A quantas mãos se escreve, de fato, uma dissertação? O árduo trabalho da pesquisa e o se desdobrar para a escrita podem até ser tarefas solitárias, mas concluir esta dissertação me faz sentir uma gratidão que é coletiva. Muitas e muitos que vieram desbravando este tema antes de mim pavimentaram o caminho para que eu chegasse até aqui. Mulheres incríveis me abriram portas para não apenas pesquisar, mas vivenciar, experienciar e trabalhar com o meu objeto de pesquisa: o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais. Nos nomes de Vanuza Nunes e Caroline Rodrigues, agradeço às colegas e aos colegas de COVEMG e de Subsecretaria de Direitos Humanos por toda a partilha, por toda a luta conjunta, por todo o incentivo e apoio. À minha orientadora, Letícia Julião, que um dia na graduação me disse que tinha fé em mim e, desde então, com muita paciência, nunca me deixou desanimar e se tornou uma referência, uma parceira de trabalho, que sempre me faz acreditar que posso mais. Ao meu coorientador, Leonardo Ferreira, pela escuta atenta, pelas contribuições sempre respeitadas e oportunas. Às colegas de profissão que são apoio, que são fonte de inspiração, de ideias e que muito me fortaleceram nesta caminhada. Ao GT/UFMG, aos colegas de REBRAPESC e REBRALUM, por tanta luta, conhecimento e resiliência compartilhados! Por fim, aos que acreditam em mim e em meu trabalho como ninguém: minha família e meu amor. Obrigada por serem a base e a razão de tudo!

## RESUMO

O edifício do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais (DOPS/MG), localizado na região Centro-Sul de Belo Horizonte, tornou-se o principal centro da repressão política no estado durante a Ditadura Militar brasileira (1964-1985), permanecendo marcado no imaginário social como um símbolo do período de exceção. Com a redemocratização do país, o Departamento de polícia política foi dissolvido em 1989 e de imediato, o edifício passou a ser reivindicado enquanto um lugar de memória por ex-presos políticos, familiares de vítimas e desaparecidos, assim como por movimentos da sociedade civil de defesa dos direitos humanos. Após quase trinta anos de embates sociais, políticos e institucionais em torno do uso do prédio, ele foi enfim destinado a abrigar o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais (MDH). Este trabalho de pesquisa tenta compreender a criação do Memorial de Direitos Humanos no cenário da Justiça de Transição brasileira, como uma medida de reparação simbólica e de garantia do direito à memória e à verdade. Em particular, analisa os projetos para fundação deste Memorial e a mais recente proposta de musealização *in situ* do edifício, discute o papel fundamental que a abordagem museológica pode desempenhar na compreensão ampliada do patrimônio sensível e, portanto, na implementação de um memorial que tem como premissa promover a ressignificação de local marcado pela sistemática violação de direitos humanos.

**Palavras-chave:** Lugar de Memória; DOPS/MG; Memória Traumática; Musealização in Situ; Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais.

## ABSTRACT

The building of the former Department of Political and Social Order of Minas Gerais (DOPS/MG), located in the Centro-Sul region of Belo Horizonte, became the main center of political repression in the state during the Brazilian Military Dictatorship (1964-1985), staying etched into the social imagination as a symbol of the authoritarian period. With the country's re-democratization, the political police department was dissolved in 1989, and the building was immediately claimed as a site of memory by former political prisoners, families of victims and disappeared persons, as well as by human rights advocacy movements. After nearly thirty years of social, political, and institutional disputes over the building's use, it was finally designated to house the Minas Gerais' Human Rights Memorial (MDH). This research tries to understand the creation of the Human Rights Memorial within the context of Brazil's Transitional Justice framework, as a measure of symbolic reparation and a guarantee of the right to memory and truth. Specifically, it examines the projects for the implementation of this Memorial and the most recent proposal for the in situ musealization of the building. It discusses the fundamental role that the museological approach can play in the expanded understanding of sensitive heritage and, consequently, in the implementation of a memorial that seeks to re-signify a site marked by systematic human rights violations.

**Keywords:** Site of Memory; DOPS/MG; Traumatic Memory; In Situ Musealization; Minas Gerais' Human Rights Memorial.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Reportagem aborda a renovação da polícia civil em Minas Gerais.....	14
Figura 2: Fachada do edifício do Antigo DOPS/MG.....	16
Figura 3: Monumento à resistência e a à luta pela anistia em Minas Gerais.....	41
Figura 4: Parlamentares protestam em frente ao edifício do extinto DOPS/MG.1989.....	71
Figura 5: 2017: “Manifestação em frente ao antigo Dops marca os 53 anos do golpe” .....	72
Figura 6: Manifestação realizada em 31/03/2019, em frente ao Antigo DOPS, futuro Memorial de Direitos Humanos.....	73
Figuras 7 e 8: Capa e Contracapa do Projeto de 2003.....	74
Figura 9: Capa do Projeto elaborado pelo LACICOR/UFMG - 2008.....	80
Figuras 10 e 11 - Área da “Sauna e Piscina” e Sala com Revestimento de Cortiça.....	90
Figuras 12 e 13: Interior da carceragem e de uma cela do edifício.....	97
Figura 14: Capa do Projeto “ Casa da Liberdade - Memorial de Direitos Humanos” (2018).....	98
6	
Figuras 15 e 16: Proposta de Ágora do Projeto “ <i>Casa da Liberdade - Memorial de Direitos Humanos</i> ”. 2018.....	102
Figura 17 e 18 - Comparação entre a Imagem da Proposta de Entrada Projeto Casa da Liberdade em 2018 X Imagem Real do Hall de Entrada do Edifício do Antigo DOPS/MG em 2023.....	105
Figura 19 - Grafite no Muro Frontal do Antigo DOPS/MG.....	107
Figura 20 - Registro de Visita Mediada ao Antigo DOPS/MG, em 2018.....	108
Figuras 21 ,22 e 23: Imagens das Pesquisas Arqueológicas no Antigo DOPS/MG em 2020 - Equipe coordenada pelo Prof. Dr. Andrés Zarankin.....	125
Figura 24 e 25: Exemplos de Recursos: Memória Gráfica, Escora Audiovisual.....	135
Figura 26: Diagrama Axonométrico para o Memorial de Direitos Humanos.....	136

### **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais

APERJ – Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

APML – Ação Popular Marxista-Leninista

CEMDP – Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

CERESP – Centro de remanejamento do Sistema Prisional Centro-Sul

CEIVIT – Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura

CDPCM-BH – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte

CIDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CNV – Comissão Nacional da Verdade

COSEG – Coordenação de Segurança

COVEMG – Comissão da Verdade em Minas Gerais

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

DENARC – Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico de Minas Gerais

DEOESP – Departamento de Operações Especiais

DIPC/BH – Diretoria de Patrimônio Cultural de Belo Horizonte

DOI-CODI – Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna

DOPS – Departamento de Ordem Política e Social

DOPS/MG – Departamentos de Ordem Política e Social de Minas Gerais

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

GT/UFMG – Grupo de Trabalho da Universidade Federal de Minas Gerais

IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus

IEPHA/MG – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico

IPM – Inquéritos Policiais Militares

IPPDH – Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul

JT – Justiça de Transição

LACICOR – Laboratório de Ciência da Conservação

MDH – Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais

NEMPLUS – Núcleo de Estudos sobre Memória e Patrimônio em Lugares de Sofrimento

ONU – Organização das Nações Unidas

PNDH-3 – Programa Nacional de Direitos Humanos

PRMG – Procuradoria da República de Minas Gerais

SEDESE/MG – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais

SEDPAC – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

SMC – Sítios de Memória e Consciência

SUBDH – Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais

UEPEL – Universidade de Pelotas

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



## Sumário

INTRODUÇÃO .....	13
CAPÍTULO 01 – AS POLÍTICAS DE MEMÓRIA COMO FORMA DE REPARAÇÃO SIMBÓLICA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO.....	34
1.1 JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E POLÍTICAS DE MEMÓRIA NO BRASIL.....	39
1.2 Justiça de Transição e Políticas de Memória em Minas Gerais.....	49
CAPÍTULO 2: O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS: DISPUTAS, REVESES E A PERSISTÊNCIA DA MEMÓRIA .....	57
2.1 MUSEUS COMO ESPAÇO DE PODER E DISPUTAS SIMBÓLICAS .....	57
2.2 O CASO DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS: DISPUTAS, REVESES E RESILIÊNCIA .....	64
2.3 A PRIMEIRA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO MDH: “MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS (PROJETO)” - 2003.....	74
2.4 – A PATRIMONIALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO DOPS/MG .....	84
2.5 A DESTINAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO DOPS/MG PARA IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS: PROJETO “CASA DA LIBERDADE” (2018)...	96
CAPÍTULO 3 – UMA ABORDAGEM MUSEOLÓGICA PROCESSUAL PARA O MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS: PROPOSTA DE MUSEALIZAÇÃO <i>IN SITU</i> DE UM PATRIMÔNIO SENSÍVEL .....	111
3.1 A proposição de uma abordagem museológica para o Memorial de Direitos Humanos.....	111
3.2 A proposta de musealização <i>in situ</i> e a elevação do reconhecimento da edificação .....	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	145
REFERÊNCIAS .....	150

## INTRODUÇÃO

O Brasil viveu dois períodos autoritários significativos: o Estado Novo, de 1937 a 1945, e a Ditadura Militar, de 1964 a 1985. Inserido em um contexto supranacional, diversos países da América Latina também passaram por regimes ditatoriais entre as décadas de 1930 e 1980. A Ditadura de 1964, por sua vez, não foi o resultado exclusivo de uma ação militar, mas de um golpe civil-militar, como destaca Dreifuss (1981), ao apontar a instalação do regime como fruto de uma colaboração entre civis e militares. Durante esse período, embora os cargos de poder fossem majoritariamente ocupados por militares, a presença contínua de civis, chamados técnicos, nos ministérios e outros órgãos administrativos não-militares, revelou uma complexidade política que desafiava as narrativas simplistas sobre o autoritarismo.

A Ditadura Militar perdurou por vinte e um anos, estabelecendo progressivamente uma repressão das liberdades e dos direitos individuais dos cidadãos brasileiros, através de métodos como censura, perseguição, tortura e desaparecimento forçado para eliminar aqueles considerados subversivos à ordem vigente. A Lei de Segurança Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 314 de 1967, foi uma das principais ferramentas legais que sustentaram essas práticas, criando a figura de *crimes políticos internos* a serem combatidos no Brasil. A repressão foi orquestrada principalmente pelas unidades da polícia política, espalhadas por todo o território nacional. Motta (2006) explica que a polícia política no Brasil possui suas raízes na década de 1920, com a criação de delegacias especializadas em repressão política. Já nos anos 1940 e 1950, essas unidades foram ampliadas, recebendo recursos materiais e financeiros dos governos estaduais, originando os Departamentos de Ordem Política e Social, os DOPS.

Para Aquino (2001), os DOPS desempenharam um papel crucial como um dos pilares do aparato repressivo do Estado brasileiro, dedicando-se à vigilância, controle e repressão das ações políticas, utilizando práticas violentas e ilegais como tortura, prisão arbitrária e execuções sumárias. Essas ações eram legitimadas por instrumentos legais, como os inquéritos policiais, e pelo acúmulo massivo de informações sobre cidadãos considerados "perigosos" à ordem nacional.

Em Minas Gerais, o início da atuação da repressão política remonta a 1927, com a criação da Delegacia de Segurança Pessoal e Ordem Política e Social,

denominada DOPS/MG. A polícia política mineira passou a ocupar um edifício construído para abrigá-la, em uma das principais avenidas da capital, Belo Horizonte. Como ressaltado por Assunção (2006), essa construção ocorreu quando o governador do Estado na época, Bias Fortes, empreendia um processo de modernização das forças policiais locais, com a construção de novas delegacias e a ampliação dos recursos materiais e humanos para o aparato policial, conforme reportagem daquele momento anuncia:

Figura 1: Reportagem aborda a renovação da polícia civil em Minas Gerais



Fonte: Hemeroteca do Estado de Minas Gerais. Acervo do Jornal Estado de Minas. 21 de maio de 1958.

O DOPS/MG, como muitos outros centros de detenção espalhados pelo Brasil, foi um espaço de perpetração das graves violações de direitos humanos, focado na eliminação de qualquer oposição política. O uso sistemático da tortura foi uma característica predominante desse centro, uma prática comum de interrogatório.

O DOPS era uma espécie de QG de tortura. Não era uma prisão permanente, era um centro de tortura. Quando se concluía que o período de prisão seria estendido, o preso era encaminhado para a penitenciária de Ribeirão das Neves “José Maria Alkimin”, ou eram levados para a penitenciária de Linhares, em Juiz de Fora. (Robson Sávio de Souza. 02/07/2013 (IEPHA/MG, 2015).

Métodos como o pau de arara, choques elétricos, espancamentos e tortura psicológica eram aplicados de forma rotineira. Segundo um relato de Robson Sávio de Souza (2013 *apud* IEPHA/MG, 2015), o DOPS não era uma prisão permanente, mas sim um centro de tortura, com os detidos sendo eventualmente transferidos para penitenciárias como as de Ribeirão das Neves ou Linhares, em Juiz de Fora, quando a detenção se prolongava.

Além disso, o DOPS/MG não era destinado apenas aos cidadãos de Belo Horizonte, mas também a prisioneiros políticos de todo o Estado. Como o ponto central do sistema repressivo em Minas, tornou-se um local onde muitos foram submetidos a diversos tipos de tortura e violação de direitos. Segundo Barbosa (2012), no DOPS/MG eram instaurados e conduzidos os Inquéritos Policiais Militares (IPM), em que civis eram julgados pela justiça militar, presidida pela Infantaria Divisionária da Quarta Região Militar. Esse aparato repressivo foi crucial para o controle e para as tentativas de aniquilamento da resistência política em Minas Gerais, tornando-se símbolo local do terror institucionalizado que marcou a história de todo o Brasil durante a Ditadura Militar.

A edificação tornou-se, assim, o principal centro e símbolo da repressão política em Minas Gerais. Durante a Ditadura, no DOPS/MG atuava o corpo da polícia política mineira, composto por policiais civis subordinados à Secretaria Estadual de Segurança e, de acordo com o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), a partir de 1971, o Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), órgão do Exército destinado a identificar, localizar e capturar integrantes de organizações de oposição ao regime, passou a funcionar também no terceiro andar do edifício. Costa (2020) afirma que a presença do DOI-CODI no prédio fez com que este local se tornasse ainda mais relevante dentro

do sistema repressivo e a atuação conjunta das duas instituições intensificou a violência como *modus operandi* do Departamento.

**Figura 2: Fachada do edifício do Antigo DOPS/MG, em Belo Horizonte**



Fonte: Acervo da Autora (2024).

Ocorreram graves violações de direitos humanos no local, um exemplo pode ser constatado no Relatório da CNV que apresenta o auto de qualificação e interrogatório de Ana Lúcia Penna, professora primária e militante da Ação Popular Marxista-Leninista (APML), perante o Superior Tribunal Militar, segundo o qual:

No dia 27 de dezembro [de 1972] foi levada para o DOI [sic] que funciona no terceiro andar do DOPS e lá após ter sido despida na frente de vários homens viu-se espancada com tapas no rosto e ameaçada de sofrer torturas físicas através de choques elétricos (CNV, 2014, p.156).

A Ditadura Militar perdurou até 1985 e, após duas décadas de regime autoritário, o Brasil experimentou uma transição negociada pelos militares, por meio de uma abertura “lenta, gradual e segura”, processo iniciado no governo do General

Ernesto Geisel (1974-1979), com o intuito de restabelecer, de uma forma controlada, a democracia no país.

Conforme pacificado no Direito Internacional, quando uma sociedade passa por um período de exceção, como uma ditadura, torna-se necessário construir um caminho de retorno aos modelos democráticos. Para tanto, o Estado e a sociedade têm papéis fundamentais a serem desempenhados para a consolidação desta nova democracia, sendo essencial o emprego da chamada Justiça de Transição.

A Justiça de Transição pode ser definida como um complexo de medidas (judiciais ou não) utilizadas para enfrentar o legado de violência em massa do passado e fortalecer os valores democráticos nas instituições, bem como para garantir a não repetição das atrocidades<sup>1</sup>. Segundo Abrão e Torelly (2011), há pelo menos quatro dimensões fundamentais na Justiça de Transição: a reparação, o fornecimento da verdade e a construção da memória, a regularização da justiça e o restabelecimento da igualdade perante a lei e a reforma das instituições perpetradoras de violações contra os direitos humanos.

Como instrumentos da justiça transicional, podemos citar punições cíveis e criminais a perpetradores de violações de direitos humanos, indenizações e reparações coletivas, criação de comissões da verdade e implantação de instituições de memória, como formas de reconhecer oficial e publicamente os crimes cometidos durante estes períodos de exceção.

De acordo com Bickford e Sodaro (2010), em todo o mundo, em especial nos países e sociedades emergindo de conflitos, a implementação de instituições memoriais são cada vez mais usadas em paralelo a outros mecanismos da justiça de transição – como comissões da verdade, julgamentos e processos de reparação –, constituindo mecanismos centrais para lidar com a violência do passado.

Este tipo de processo de ressignificação está inserido em um panorama mais amplo. Em todo o mundo, locais vinculados a memórias de violações de direitos humanos têm sido objeto de ações de memorialização<sup>2</sup>, com o objetivo de fomentar

---

<sup>1</sup> Organização das Nações Unidas - ONU. Relatório S/2004/16 do Conselho de Segurança.

<sup>2</sup> "Memorialização", conceito antiquíssimo, refere-se a processos através dos quais a memória se perpetua. É um meio de homenagear, reconhecer e lembrar. Desde o final do século XX, as questões de memória e memorialização ganharam importância crescente entre acadêmicos, políticos e esferas sociais. Muitos estudiosos atribuem isso à Segunda Guerra Mundial e às consequentes alterações nas esferas sociais e políticas globais" (Coalizão Internacional de Sítios de Consciência, 2010, p.11).

uma cultura de respeito aos direitos humanos ao lidar com as memórias traumáticas de uma sociedade, principalmente por meio de processos de musealização.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, têm reconhecido locais que despertam a memória de eventos traumáticos e dolorosos e que lidam com a história de violação de direitos humanos como patrimônios mundiais, considerados como *sítios históricos sensíveis*. Para Casarin e Castriota (2020), memórias lesas aos direitos humanos e à privação da liberdade configuram parte inalienável na formação da identidade do brasileiro e do processo histórico que culminou no Brasil de hoje, entretanto:

Não há consenso popular se devem ser preservados ou riscados da história. Tais sítios carregam memórias de opressão, dor, sentimento e de episódios que muitos gostariam de fingir não terem ocorrido e alguns o fazem, mas que inegavelmente definiu o curso de vida de milhares de pessoas ao longo da história. Em meio a este debate em múltiplas instâncias e escalas contextuais, a única consonância que parece haver em relação a este tema é que seu teor é altamente **sensível**. (Grifo dos autores) (CASARIN; CASTRIOTA, 2020, p.7).

No Brasil, houve limitações impostas à justiça de transição pós Ditadura Militar ainda no momento da redemocratização. A promulgação da chamada Lei de Anistia, em 1979, de acordo com Greco (2003), pode ser considerada como a representação positivada da estratégia do esquecimento e da produção do silenciamento. Isto porque a lei incluiu em seu texto a previsão da chamada reciprocidade atribuída aos crimes conexos cometidos no período de exceção. Desta maneira, a Lei anistiou não só os presos políticos, perseguidos e exilados, mas perdoou de forma total - e prévia - aqueles que perpetraram torturas, assassinatos e desaparecimentos forçados em nome da Ditadura, sem deixar brecha para qualquer perspectiva de julgamento.

De acordo com Teófilo Silva (2023), o contexto de aprovação da lei foi marcado pela defesa da necessidade de se esquecer o passado e olhar para o futuro, evitando, assim, “remoer feridas”. O Brasil teve seu retorno à democracia em um cenário de ausência de responsabilização criminal e um apelo ao esquecimento, adotando um falacioso discurso de que isto faria agir em prol da reconciliação nacional.

No contexto pós redemocratização, a polícia política foi sendo paulatinamente extinta nos diversos estados brasileiros. O DOPS/MG teve sua extinção oficializada na Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989. Conforme identificado por Silva (2018), neste mesmo ano, ocorreu a primeira manifestação pública em frente ao edifício que fora a sede do DOPS/MG, em que os manifestantes denunciavam as

práticas de tortura ocorridas no local, assim como reivindicação a transformação daquele prédio em uma instituição de memória, que deveria ser nomeada de “Centro de Memória João Lucas Alves”, em homenagem a um ex-militar assassinado pela Ditadura Militar.

Apesar da iniciativa, o edifício não sofreu qualquer alteração em seu uso, passando a ser a sede de uma nova unidade da polícia civil mineira, o Departamento de Operações Especiais - DEOESP. Ademais, diversos indícios comprovam que as violações de direitos humanos perpetradas no interior do edifício não se restringiram ao período da Ditadura Militar. Em 1997, uma Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais investigou a realidade do sistema carcerário estadual e identificou, em visita ao edifício do então DEOESP, a utilização do método pau de arara, em local que foi apontado pelos presos no próprio departamento.

Ainda assim, as reivindicações sociais em prol da transformação da unidade policial em um centro de memória não se arrefeceram. Conforme detalha Silva (2018), desde 1989, o edifício do antigo DOPS/MG tem sido objeto de disputas sociais, políticas e institucionais e continuam mobilizando reivindicações oriundas de coletivos de ex-presos políticos, familiares de vítimas e desaparecidos políticos, movimentos de defesa dos direitos humanos e parlamentares. Entre avanços e retrocessos, as demandas sociais surtiram efeitos significativos que serão descortinados ao longo desta dissertação. Um exemplo é que no ano de 2000, foi promulgada uma lei estadual que determinou a criação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais (MDH) no edifício do antigo DOPS/MG. Já em 2013 e 2015, a edificação foi tombada como patrimônio histórico de Belo Horizonte e de Minas Gerais, tendo sido oficialmente reconhecida como um lugar de memória.

A demanda e a determinação da ressignificação de lugares como o prédio do Antigo DOPS/MG estão intrinsecamente ligadas à sua história, sublinhando a compreensão da edificação como um lugar de memória, de acordo com o conceito amplamente difundido de Nora (1993). Segundo o autor, o conceito lugar de memória que se aplica a lugares (não necessariamente físicos) com efeitos materiais, simbólicos e funcionais, capazes de atuar simultaneamente como suporte para a formação de uma memória coletiva:

Mesmo um lugar de aparência puramente material, como um depósito de arquivos, só é lugar de memória se a imaginação o investe de uma aura simbólica. Mesmo um lugar puramente funcional, como o manual de uma aula, um testamento, uma associação de antigos combatentes, só entra na categoria

se for objeto de um ritual. Mesmo um minuto de silêncio, que parece o exemplo extremo de uma significação simbólica, é ao mesmo tempo o recorte material de uma unidade funcional e serve, periodicamente, para uma chamada concentrada da lembrança. Os três aspectos coexistem sempre (NORA, 1993, p.21).

Nesta ótica, o edifício do DOPS/MG pode ser compreendido como um patrimônio sensível e as demandas pela ressignificação de um passado de violações de direitos humanos. Essas violações estão vinculadas a este local e inseridas em um contexto mais amplo, de uma tendência global na qual, espaços vinculados a memórias de períodos traumáticos de uma sociedade, têm sido cada vez mais objeto de ações de memorialização<sup>3</sup>, com o objetivo de fomentar uma cultura de respeito aos direitos humanos, enfrentando as memórias traumáticas de sociedades por meio de processos de musealização.

Existem mundo afora, centenas de instituições de memória que se propõe a realizar esse tipo de trabalho. Na América Latina, tem-se alguns relevantes exemplos, como o Memorial da Resistência em São Paulo/Brasil, o Espacio Memoria y Derechos Humanos em Buenos Aires/Argentina, o Parque por La Paz Villa Grimaldi em Santiago/Chile. Todas essas instituições abordam memórias traumáticas de ditaduras militares ocorridas em seus respectivos países e foram implementadas nos próprios locais em que ocorreram sistemáticas violações de direitos humanos, todos relacionados com demandas sociais que reivindicaram esta transfiguração de uso destes locais.

É em prol de compreender os fenômenos envoltos na trajetória do edifício do antigo DOPS/MG e das posteriores tentativas de implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, que se desenvolve esta dissertação. Essa pesquisa busca refletir sobre as oscilações e incompletudes do projeto de fundação do MDH. O processo de redemocratização no Brasil deixou marcas profundas na forma como a sociedade lida com as memórias da Ditadura, que continuam sendo disputadas até os dias atuais. Sobretudo, a dissertação analisa o papel desempenhado pela Museologia na identificação da herança a ser musealizada.

---

<sup>3</sup> Memorialização: conceito antiquíssimo, refere-se a processos através dos quais a memória se perpetua. É um meio de homenagear, reconhecer e lembrar. Desde o final do século XX, as questões de memória e memorialização ganharam importância crescente entre acadêmicos, políticos e esferas sociais. Muitos estudiosos atribuem isso à Segunda Guerra Mundial e às consequentes alterações nas esferas sociais e políticas globais. (Coalizão Internacional de Sítios de Consciência, 2010, p.11).

Ao explorar a complexa relação entre memória social, patrimônio e justiça de transição, a pesquisa utiliza a musealização do antigo edifício do DOPS/MG como um caso emblemático. Em torno deste edifício há uma pluralidade de interpretações, desde a sua marca como um símbolo da repressão política até a sua transfiguração em um símbolo de luta por justiça e memória, objeto de muitas reivindicações sociais.

Compreende-se nesse contexto que a proposição de criação Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais e a sua trajetória estão imbricadas à ótica da Justiça de Transição, uma vez que instituições como esta possuem, como defende Thiesen (2013), um relevante papel na promoção de reparação simbólica e na compreensão dos direitos à memória e à verdade como direitos humanos.

Portanto, serão utilizadas referências como Zyl e Teitel (2011), produziram o livro *Transitional Justice* (Oxford University Press, 2000), documento basilar para o desenvolvimento do campo de forma global. No campo regional, o Manual de Justiça de Transição para a América Latina, organizado por Félix Reátegui (2011) e no local, os trabalhos de Paulo Abrão, Marcelo Torelli, Emilio Neder Meyer, também essenciais, uma vez que versam sobre as complexas nuances da Justiça de Transição no Brasil.

Ademais, este trabalho busca se inserir no bojo das discussões em torno do que vem sendo conceituado como Museologia de Memórias Traumáticas. Segundo Brito (2023), a conceituação decorre do trabalho do historiador francês Dominique Poulot, que usa o termo de Museologia do Holocausto para se referir à história dos museus instalados em locais históricos, que assumem desafios relacionados à “dialética da monumentalização e do traumatismo, da musealização e da memória viva, [...] de expor a abjeção – e de explicá-la, ou não” (BRITO, 2023, p.16).

Em seu estudo, Brito constatou ainda que há, no Brasil, uma lacuna de reflexão produzida no âmbito de estudos museológicos no Brasil sobre os usos do passado ditatorial no presente e que há urgência de a Museologia, como disciplina, assumir maior espaço na discussão sobre a preservação dessas memórias traumáticas no território brasileiro. Dessa forma, esse trabalho almeja sistematizar e publicizar informações e reflexões que possam contribuir para ampliar o debate acerca de casos de musealização de lugares de memória da Ditadura no país.

Buscando operacionalizar as reflexões desta pesquisa, transitamos em áreas do conhecimento distintas - o que é, inclusive, característico do campo museológico: o seu caráter interdisciplinar. Serão acionados conceitos da justiça de transição, dos estudos da memória (especialmente sobre memórias traumáticas) e do patrimônio,

assim como da cadeia operatória da Museologia. Assim, nos próximos subitens, apresentaremos de forma sucinta referências e conceitos fundamentais que nos trouxeram as chaves interpretativas para subsidiar a análise ora realizada e permitir a compreensão dos temas e fenômenos em torno do Antigo DOPS/MG, de sua musealização e de e sua relevância para a memória coletiva.

### **Lugares de Memória na Construção da Memória Coletiva**

Para Nora (1993), os lugares de memória não são apenas espaços físicos, mas carregam significados simbólicos e funcionais que os tornam pontos centrais para a memória coletiva. Ele argumenta que mesmo um local aparentemente material, como um arquivo, só se torna um lugar de memória quando é imbuído de uma aura simbólica. Essa definição ampliada de "lugar de memória" é essencial para compreender a luta pela transformação do prédio do DOPS/MG em um memorial. De forma similar, Assmann (2011) acrescenta que, mesmo quando os lugares não têm uma memória imanente, eles ainda desempenham um papel crucial na construção de espaços culturais de recordação, pois ancoram a memória no espaço físico, permitindo que ela ultrapasse a lembrança efêmera dos indivíduos e das épocas.

Esses entendimentos reforçam a relevância do patrimônio cultural como suporte da memória social. Em sua obra, Maurice Halbwachs (1990) destaca que a memória é socialmente construída, sendo influenciada pelas interações com outros membros da sociedade e pelos processos culturais e sociais. Nesse contexto, os edifícios e áreas urbanas de valor patrimonial, como o DOPS/MG, podem servir como estímulos para reativar a memória coletiva, conforme argumenta Mesentier (2006).

O conceito de memória coletiva é também aprofundado por Pollak (1989, 1992), que discute como a memória e a identidade são disputadas em conflitos sociais e intergrupais. Essa disputa é evidente no caso do DOPS/MG, onde diferentes grupos – como ex-presos políticos, movimentos de defesa dos direitos humanos e familiares de vítimas – reivindicam a transformação do espaço em um lugar de memória enquanto outros grupos agem para impedir a implantação do Memorial de Direitos Humanos.

Já o trabalho de Andreas Huyssen (2000) contribui para a compreensão de uma cultura memorial que se tornou global. Ele argumenta que, embora as práticas de memória continuem a ser influenciadas por questões nacionais, há um movimento

crescente para a criação de museus e memoriais que lidam com passados difíceis, como no caso do MDH. De acordo com Huyssen (2000), a memória passou a ser uma das preocupações centrais das sociedades ocidentais, refletindo-se na crescente criação de espaços dedicados à preservação da memória histórica e à promoção da justiça.

Ricoeur (2007) amplia a discussão ao abordar o conceito moral do "dever de memória", que está intrinsecamente ligado ao dever de justiça. Para Ricoeur (2007), a preservação da memória é uma forma de reparação simbólica, um reconhecimento do sofrimento das vítimas e um compromisso com a verdade e a justiça. Esse conceito ressoa diretamente no contexto do DOPS/MG, onde a preservação da memória das violações de direitos humanos pode ser vista como uma forma de reparação para as vítimas e de responsabilidade com o passado.

Por fim, a análise da memória coletiva, como sugerido por Le Goff (1990), enfatiza a luta pelo controle da memória e do esquecimento. As disputas sobre a memória não são apenas acadêmicas, mas têm um impacto direto nas decisões políticas e nas ações sociais. No caso do DOPS/MG, essa disputa continua a ser um campo de batalha, no qual diferentes grupos buscam garantir que as violações de direitos humanos cometidas durante a Ditadura Militar, não sejam esquecidas e que o local seja transformado em um espaço de reflexão.

No contexto regional, a coleção *Memorias de la Represión* (2001-2003), organizada por Jelin (2003), é um exemplo relevante para a análise da memória da repressão política na América Latina, especialmente em relação a monumentos e espaços físicos associados a ditaduras, como os memoriais e locais de memória. O trabalho de Jelin (2003) enriquece a discussão sobre as lutas pela memória e suas implicações nas práticas sociais e políticas das sociedades que transitaram de ditaduras para democracias, com ênfase na experiência latino-americana.

Assim, a pesquisa propõe uma reflexão aprofundada sobre como a memória traumática, especialmente relacionada a violações de direitos humanos, pode ser preservada e reinterpretada por meio da criação de memoriais e museus. Essa discussão, alicerçada nos estudos de autores citados acima, oferece uma base sólida para compreender como os lugares de memória podem contribuir para a construção de políticas de memória como uma forma de responsabilidade com o passado e com a sociedade de forma ampla.

## Literatura sobre o DOPS/MG

A produção acadêmica sobre o Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais (DOPS/MG) tem se intensificado desde o início dos anos 2000, com diversas dissertações de mestrado que abordam diretamente o histórico e as repercussões do órgão. Entre 2006 e 2020, foram identificadas cinco dissertações relevantes para o tema, destacando-se especialmente a contribuição de Rodrigo Patto Sá Motta (2006), referência em estudos sobre o DOPS/MG. Ele produziu importantes artigos, além de ter participado da organização dos arquivos do DOPS/MG, atualmente disponíveis no Arquivo Público Mineiro. Obras como *República, polícia e direito à informação: Os arquivos do DOPS/MG* (2003) e *Dossiê Ofício das Sombras* (2006) são essenciais para a compreensão do contexto histórico e político da repressão em Minas Gerais.

A primeira dissertação identificada nesta pesquisa foi defendida em 2006, intitulada *DOPS/MG: Imaginário Anticomunista e Policiamento Político (1935-1964)*, da autoria de Rosângela Assunção. Seu estudo analisa o impacto do anticomunismo sobre a dinâmica institucional do DOPS/MG e sua construção ideológica, com ênfase na utilização do "inimigo comunista" como justificativa para a repressão. Essa dissertação revela como o DOPS/MG foi moldado pela "ameaça vermelha", consolidando-se como um instrumento de policiamento político.

Em 2007, Shirlene Silva publicou *Construindo o direito de acesso aos arquivos da repressão: o caso do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais*, uma dissertação que analisa o processo de acesso à informação durante a transição do regime militar para a democracia. Silva (2007) discute as disputas políticas e sociais envolvidas na liberação dos documentos do DOPS/MG, destacando a importância da memória e da transparência no contexto da justiça de transição.

Em 2012, Julia Barbosa, em sua dissertação *Conhecendo o inimigo: Criminalidade Política e Subversão, O DOPS Mineiro na Ditadura Militar (1964-1973)*, investiga como o DOPS/MG construiu a noção de criminalidade política e a associação do "inimigo" com o conceito de subversivo, destacando as estratégias usadas para criminalizar as atividades políticas. O trabalho explora a estigmatização dos opositores ao regime militar e o papel do DOPS/MG na criação de um arcabouço de evidências para justificar suas ações.

Os trabalhos acima apresentados concentram-se principalmente na análise do DOPS/MG como órgão repressivo, estudando suas estratégias, o *modus operandi* e o impacto de seus arquivos.

No entanto, duas dissertações mais recentes, passam a focar na estrutura física do edifício do antigo DOPS/MG, reconhecendo em seus trabalhos o seu caráter de lugar de memória, que possui valor histórico e patrimonial e até mesmo *status* de evidência arqueológica de um sistema de repressão.

A dissertação de mestrado de Débora Silva (2018), “*Disputas em torno do Dops/MG: Guerra de narrativas, memorialização e patrimonialização (1989-2018)*”, traz um panorama histórico da guerra de narrativas em torno do antigo DOPS/MG, reivindicado como um lugar de memória e símbolo da violência de Estado por expressos políticos e movimentos da sociedade civil, enquanto, em contrapartida, há narrativas que vão negar a ocorrência da tortura e da violência no local. A autora sistematiza as lutas dos movimentos organizados, que ao longo de anos demandaram a memorialização e patrimonialização do edifício, com os percalços, avanços e retrocessos desta trajetória até o ano de 2018.

Já Denise Costa (2020), com a dissertação “*Memórias de Repressão, Memórias de Resistência: As Marcas da Ditadura no Dops/Mg (1964 -?)*”, a autora apresenta os resultados de estudo arqueológico realizado no edifício do Antigo DOPS/MG, sob a ótica da Arqueologia da Repressão e da Resistência. Em seus resultados, Costa apresenta contribuições para discutir as estratégias de repressão e tortura que se encontram materializadas no prédio até os dias atuais.

Todos estes trabalhos que versam sobre a história do DOPS/MG, especialmente o panorama fornecido pela dissertação de Silva (2018) e estudo arqueológico de Costa (2020), que serão tratadas de forma mais detalhada no segundo capítulo deste trabalho, foram de essencial importância para permitir interpretações sobre o órgão repressivo, seu *modus operandi* e sobre a própria edificação, contribuindo diretamente no desenvolvimento desta pesquisa.

Os estudos realizados sobre o DOPS/MG até o momento foram desenvolvidos em Programas de Pós-Graduação em História (03), Ciência da Informação (01) e Antropologia (01). A pesquisa, a ser defendida no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFMG, será a primeira a abordar o DOPS/MG sob a ótica da Museologia, buscando contribuir com novas perspectivas sobre uma compreensão ampliada acerca deste edifício.

## **Produção acadêmica brasileira sobre Museologia de memórias traumáticas**

A Museologia é uma área de profunda interdisciplinaridade, que cresce e se consolida com contribuições das mais diversas áreas. Todavia, considerou-se relevante diagnosticar como a temática de memórias traumáticas vem sendo abordada pelos museólogos e pela Museologia no Brasil, temática bastante abordada por outras áreas do conhecimento, como a História. Para tanto, foi realizada pesquisa ao Portal CAPES, SciELO e Google Acadêmico.

Foi possível notar que a produção de pesquisas em torno da experiência do Memorial da Resistência de São Paulo foram as mais numerosas, sete trabalhos, dentre dissertações e artigos. A dissertação *“A potencialidade dos lugares da memória sob uma perspectiva museológica processual: um estudo de caso. O Memorial da Resistência de São Paulo”*, da museóloga Kátia Neves (2011), que foi produzida no âmbito do Departamento de Museologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, defende a ideia de que os lugares de memória têm a potencialidade de exercer uma função social contemporânea se trabalhados sob uma perspectiva museológica processual. Isto é, adotando-se a premissa de que as instituições museológicas devem estar em contínuo processo, cujos trabalhos não cessam com a sua implementação. A autora apresenta ainda um panorama do cenário dos lugares de memória no Brasil e na América Latina, aplicando o arcabouço conceitual da Museologia e da Socio-museologia.

Já Ramos (2021), autora de *“Musealidade e Território: uma metodologia de curadoria colaborativa para o Memorial da Resistência de São Paulo”*, dissertação defendida no âmbito do Programa de Pós Graduação Interunidades em Museologia, da Universidade de São Paulo, busca demonstrar que, tendo-se em conta as características do lugar de memória em estudo e as dimensões política e social impostas por esta condição fundante, é possível traçar um alinhamento da perspectiva processual da Museologia vocacionada ao desenvolvimento local, ao conceito de território, tal como proposto por Milton Santos. Assim, o trabalho visa aproximar a instituição do MRSP de alguns dos grupos de representação das populações que habitam o seu entorno e, indiretamente, das populações representadas. Considerando o referido contexto e o desejo de intervir sobre ele, a partir da ação museológica, a

autora propõe uma equação metodológica baseada na própria experiência da instituição.

Outro destaque em termos de produções sobre os temas da memorialização, patrimonialização e musealização de passados traumáticos são os trabalhos desenvolvidos na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por meio do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural e do Núcleo de Estudos sobre Memória e Patrimônio em Lugares de Sofrimento (NEMPLuS), coordenado pela Professora Doutora Maria Leticia Mazzucchi Ferreira. Além da ampla produção de Ferreira, destaca-se ainda a dissertação de Caroline Nogueira, “Musealização dos Direitos Humanos na América Latina: Formas de representação discursiva e expográfica no Museo de la Memoria y los Derechos Humanos, de Santiago - Chile”, de 2022, que buscou, ao analisar três exposições temporárias do Museo de la Memoria y los Derechos Humanos, de Santiago, Chile, identificar recorrências na forma de expor os direitos humanos em instituições museológicas que abordam memórias traumáticas.

Na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), podemos citar os estudos desenvolvidos pelo museólogo Felipe Hoffman, docente no curso de Museologia da Escola de Ciência da Informação, que elaborou dissertação (2015) e tese (2020) com temáticas relacionadas a reflexões sobre museus e lugares de memória do trauma em Belo Horizonte e museu e memórias da repressão e da resistência no Brasil.

Mais recentemente, Custódio (2021), defendeu dissertação no Programa de Pós-graduação em Museologia e Patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, denominada “*Dopinho, entre evocar e apagar: as disputas de memória relativas ao DOPS/RS*”, na qual aborda o histórico do antigo centro clandestino de detenção conhecido como Dopinho, em Porto Alegre. Apesar desse centro ter sido considerado de valor histórico e pela demanda da sociedade civil por seu reconhecimento como sítio de memória, ele não foi definitivamente tombado e nem houve a instalação de um centro de memória no local. A autora busca analisar o caso, identificando os fatores que levaram a não concretização de ambas as iniciativas, considerando o processo brasileiro da justiça de transição e a disputa de memórias que envolve o tema da ditadura civil-militar no Brasil.

As memórias traumáticas e a forma com que as sociedades lidam com as elas, vêm sendo objeto de discussões de diversas naturezas, todavia, é possível constatar que a produção *museológica* brasileira envolvendo esta temática, é

consideravelmente recente, crescendo após dois fatos marcantes para a abordagem das memórias políticas no país, que serão abordados de forma mais aprofundada no primeiro capítulo. São eles: a publicação do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), em 2010, que traz pela primeira vez uma diretriz para o desenvolvimento no campo da política pública de garantias do direito à memória e à verdade no Brasil e os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, criada em 2011. Mesmo com este crescimento, mais de uma década após o PNDH-3 e a CNV, pode-se afirmar que no âmbito do campo teórico museológico brasileiro, as produções ainda são pouco numerosas.

Citada anteriormente, a dissertação da historiadora e museóloga Ana Paula Brito (2023), “Museologia de Memórias Traumáticas” permitiu corroborar esta conclusão. Em sua pesquisa, a autora debruçou-se de forma sistemática sobre a produção acadêmica da Museologia brasileira, buscando aferir como o campo tem se ocupado das discussões sobre memória da ditadura no Brasil, a partir da produção da área e áreas congêneres, entre os anos 2014 e 2020 e verificou que a contribuição da Museologia brasileira neste campo ainda é tímida, enquanto o trabalho com memórias traumáticas se encontra mais consolidado nas áreas de História, Antropologia e Arquitetura.

### **Musealização *In Situ* de Memórias Traumáticas**

Para abordar a resignificação do Antigo DOPS/MG para transformá-lo em Memorial de Direitos Humanos, faz-se essencial abordar discussões pautadas pelas perspectivas da Museologia Contemporânea e da Socio-museologia, com apoio de documentos resultantes de reuniões internacionais, como as de Santiago (1972), Quebec (1984) e Caracas (1992), que impulsionaram o movimento da Nova Museologia. Essas conferências deram origem a novas abordagens e práticas museológicas que são fundamentais para entender a transformação de locais de memória em espaços musealizados (DESVALÉES; MAIRESSE, 2023).

Conceitos extraídos do *Dictionnaire Encyclopédique de Muséologie* de Desvalées e Mairesse, (2023) e do trabalho de Brulon (2018) ajudam a orientar a ação museológica em contextos de memória traumática. Estudos de autores como Bruno (2014), Neves (2011) e Cury (2010) fornecem as bases práticas e metodológicas que propiciam interpretações acerca do conceito de musealização, especialmente para

subsidiar a análise da proposta de musealização *in situ* que foi aplicada ao caso do Memorial de Direitos Humanos.

A discussão sobre a musealização *in situ* reconhece a importância da materialidade do edifício, apoiando-se nas postulações de Zarankin (2002), de que os edifícios não são apenas reflexos passivos das sociedades, mas de participantes ativos na formação de identidades e na construção de significados. A arquitetura de um edifício carrega uma ideologia que se traduz em um discurso material capaz de comunicar valores e sentidos. Meskell (2004) reforça essa ideia, argumentando que a permanência e a solidez material de um edifício são essenciais para a construção da memória, pois essas qualidades conferem uma ancoragem espaço-temporal às experiências vividas naquele local.

A Declaração de Québec (2008), publicada pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, aponta que a compreensão do “espírito do lugar” depende da integração dos aspectos materiais e imateriais de um sítio. Esse entendimento é essencial para maximizar o impacto dos locais de memória e ampliar os sentidos de suas representações.

Para abordar tipologias museológicas nas quais podem se enquadrar instituições de memória como estas, o estudo de Sodaro (2018) sobre os “museus memoriais” oferece uma contribuição significativa. A autora destaca o fenômeno global do “boom de memória” a partir do século XX, que resultou na proliferação desses museus como uma forma cultural essencial para lembrar e educar sobre as violências políticas do passado. A memória, nesse processo, ocupa uma posição central na promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente após atrocidades e episódios de violência em massa. Para Sodano (2018), a obrigação ética de lembrar estabelece uma conexão intrínseca entre memória e direitos humanos, inserindo esses museus no contexto da justiça transicional. A autora também explora a ideia de que a união dos conceitos de museu e memorial permite criar um engajamento experiencial e empático dos visitantes com o passado, o que se reflete diretamente na implementação de iniciativas como o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais.

A obra Sodaro (2018) é importante ainda por apontar as limitações que os museus e memoriais possuem, especialmente diante de tantas expectativas de papéis e funções sociais. A autora questiona o impacto real da memória na prevenção da violência, na promoção da democracia e na construção da paz. Para Sodaro (2018),

a memória tem seus limites, visto que a violência, as atrocidades e o genocídio continuam a assolar o mundo, mesmo com os esforços de rememoração. Esse questionamento é central para a reflexão sobre a eficácia das instituições de memória, como os museus memoriais, que têm o objetivo de educar e prevenir, mas não necessariamente poderão atingir o feito de evitar a repetição de tragédias.

Ademais, documentos governamentais produzidos no Brasil, como o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), a produção da Comissão de Anistia e as investigações das Comissões da Verdade (tanto nacional quanto estadual) oferecem importantes contribuições para aprofundar a discussão proposta.

Todo este panorama de referências ancorou as análises dessa pesquisa, cuja contribuição original está no enfoque que confere à musealização do antigo DOPS/MG. A longa e oscilante trajetória do projeto de implantação do Memorial de Direitos Humanos em Minas Gerais requer compor uma complexa trama de litígios da memória e disputas sociais e políticas, que atravessaram décadas e culminaram no atual status do Projeto de Implementação do Memorial de Direitos Humanos.

Compreendemos nesta pesquisa que o processo de musealização do Antigo DOPS/MG foi oficializado em 2017, quando o edifício foi desativado como unidade policial e destinado ao Memorial de Direitos Humanos. Contudo, o início dessa transformação remonta a 2000, quando a Lei Estadual 13.448 determinou pela primeira vez que o edifício seria retirado de sua função original para se tornar um memorial.

Assim, ainda que a institucionalização da vocação do edifício como bem passível de ser musealizado só tenha ocorrido em 2017, o marco temporal aplicado a esta pesquisa será a partir do ano de 2000, quando a Lei Estadual oficializou pela primeira vez a determinação de que edifício fosse transformado em memorial e abrangerá até o período em que foi apresentada a última proposta de musealização, em dezembro de 2020, com seus desdobramentos posteriores.

É essencial ainda esclarecer ao leitor que a elaboração deste estudo exigiu, antes de tudo, que fosse claramente definida a posição ocupada pela pesquisadora dentro da pesquisa, uma vez que sua trajetória acadêmica e profissional se entrelaça com o tema em questão.

Desde a graduação em Museologia pela Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, o interesse da pesquisadora por políticas de memória e memórias políticas, especialmente relacionadas a ações de

memorialização e musealização de memórias traumáticas, tem orientado sua carreira acadêmica e profissional. De fevereiro de 2019 a março de 2024, a pesquisadora atuou como museóloga e assessora técnica na Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG), órgão responsável pela criação e implementação de políticas públicas que promovem o direito à memória, à verdade e à justiça de transição no estado. O Projeto de Implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, tema central desta pesquisa, foi o foco de sua atuação profissional.

A atuação da pesquisadora no campo da memória e da Museologia no contexto do MDH não pode ser dissociada de sua experiência prática na implementação do projeto. Embora a pesquisa acadêmica sobre o fenômeno museológico tenha sido um desdobramento natural de sua experiência profissional, o envolvimento direto com o projeto motivou a produção da dissertação, na qual reflete sobre as questões e desafios da musealização do espaço do antigo DOPS/MG. Neste sentido, a pesquisa segue uma metodologia que se aproxima da Observação Participante, uma técnica tradicionalmente utilizada nas Ciências Humanas, na qual o pesquisador se insere no contexto que estuda, permitindo uma análise mais profunda dos fenômenos e interações observadas. Surgida no bojo da Antropologia Cultural e posteriormente aplicada pelas Ciências Humanas e Sociais em geral, representa uma técnica diferenciada de recolha de dados. Para Correia (1994, p.31 *apud* Mónico, *et al*, 2017, p.725):

A Observação Participante é realizada em contacto direto, frequente e prolongado do investigador, com os atores sociais, nos seus contextos culturais, sendo o próprio investigador instrumento de pesquisa. Requer a necessidade de eliminar deformações subjetivas para que possa haver a compreensão de factos e de interações entre sujeitos em observação, no seu contexto. É por isso desejável que o investigador possa ter adquirido treino nas suas habilidades e capacidades para utilizar a técnica (CORREIA, 1999, p. 31).

Assim, de acordo com Vinten (1994), por participar da progressão dos eventos, é possível ao investigador ocupar uma posição privilegiada para obter muito mais informações e um conhecimento mais profundo do que aquele que seria possível se estivesse a observar de fora (MÓNICO *et al*, 2017, p.726).

De acordo com a concepção de Observação Participante, a pesquisadora, ao atuar no projeto, pode compreender melhor as complexas dinâmicas que envolvem a transformação do antigo DOPS/MG em um memorial. No entanto, reconhece-se a necessidade de cuidados metodológicos para evitar distorções na análise, razão pela

qual, a pesquisa será complementada com outros métodos, como a pesquisa documental e entrevistas.

A metodologia qualitativa adotada para esta dissertação visa a construção de um estudo de caso exploratório, que busca entender os fatores que influenciaram o processo de musealização do MDH e analisar o fenômeno à luz da teoria museológica existente. A pesquisa se baseia em revisão de bibliografia e em dados qualitativos provenientes de documentos oficiais, entrevistas, e outros recursos relevantes, como os acervos de instituições como a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e o Arquivo Público Mineiro, entre outros. A análise desses dados permitirá uma compreensão detalhada da trajetória institucional do projeto, bem como das disputas de memória e do processo de ressignificação do edifício.

O objetivo principal da dissertação é analisar a trajetória envolvida na musealização do antigo DOPS/MG, considerando a importância do patrimônio sensível e o histórico das negociações de uma memória em disputa.

O trabalho será estruturado em três capítulos, cada um, abordando um objetivo específico da pesquisa. O primeiro capítulo explora a relação entre museus de memórias traumáticas e justiça de transição, discutindo como as ações de memória podem contribuir para a reparação simbólica após períodos de violação dos direitos humanos. Apresenta um panorama da aplicação da justiça de transição no Brasil e em Minas Gerais.

O segundo capítulo analisa o processo de implementação do MDH, desde as primeiras reivindicações sociais até a criação legal do Memorial, abordando também as disputas simbólicas e políticas relacionadas ao DOPS/MG. Neste capítulo, é apresentado ainda, o histórico de propostas de implementação do MDH que puderam ser identificadas por meio da pesquisa.

O terceiro capítulo se concentra na proposta mais recente de implementação do MDH, que recebeu, pela primeira vez, uma abordagem museológica. Analisa-se a proposição de uma musealização *in situ*, avaliando o impacto dessa escolha na construção do conceito Memorial e no reconhecimento do edifício do Antigo DOPS/MG como um patrimônio sensível e um vestígio do sistema repressivo ditatorial.

Nas considerações finais, será feita uma reflexão sobre a contribuição da abordagem museológica para uma compreensão ampliada de um patrimônio sensível, assim como uma análise dos desafios que se impõe à implantação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais face ao cenário transicional brasileiro, além de

discorrer sobre as possibilidades futuras para a Museologia de memórias traumáticas no Brasil.

## CAPÍTULO 01 – AS POLÍTICAS DE MEMÓRIA COMO FORMA DE REPARAÇÃO SIMBÓLICA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

*Não se trata simplesmente do direito individual de uma vítima ou de seus mais próximos e queridos de saber o que aconteceu, um direito à verdade. O direito de saber é também um direito coletivo, valendo-se da história para evitar que violações se repitam no futuro. Seu corolário é um “dever de memória” por parte do Estado: estar preparado contra as perversões da história que aparecem sob os nomes de revisionismo ou negacionismo, na qual a história de sua opressão aparece como parte do patrimônio nacional de um povo e como tal deve ser preservada (JOINET, 1997)<sup>4</sup>.*

Com a ocorrência das duas grandes Guerras Mundiais e o desenvolvimento da indústria bélica, em todo o mundo pôde ser observado um aumento significativo do potencial de destruição em conflitos, que resultaram em genocídios sistemáticos e massivas violações aos direitos humanos, que acabaram por se tornar marcas na história, não apenas dos locais em que ocorreram, mas da história da humanidade como um todo, como é o caso do Holocausto, que passou a ser compreendido como um lugar comum universal para os traumas históricos.

De acordo com Huysen (2000), os discursos de memória aceleraram-se a partir da década de 1960, impulsionados pelo debate cada vez mais amplo e globalizado, que buscava escrutinar os fatos acontecidos e as memórias do Holocausto. Para o autor, as memórias do século XX nos confrontam não com uma perspectiva de vida melhor e progresso, mas com uma história única de genocídio e de destruição em massa.

Para o autor, um dos fenômenos culturais e políticos mais surpreendentes dos anos recentes, foi a emergência da memória como uma preocupação central das sociedades ocidentais, caracterizando uma compreensão que vem sendo amplamente utilizada, de que vivenciamos a ocorrência de um “boom de memória”. As memórias do Holocausto tornaram-se tão disseminadas, pelos mais diversos meios, como o cinema, a literatura, a historiografia, que Robin (2016) aborda sobre a possibilidade de uma memória que se torna saturada.

---

<sup>4</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. La cuestión de la impunidad de los autores de violaciones de los derechos humanos (civiles y políticos). Informe final elaborado e revisado por M. Louis Joinet. E/CN. 4/Sub. 2/1997/20/Rev. 12 de outubro de 1997. Disponível em: Acesso em: 27 nov. 2023.

As novas mídias tecnológicas possuem papel preponderante neste “boom de memória”, permitindo que informações sejam registradas e armazenadas em diversos suportes, além de disponibilizadas instantaneamente, rompendo barreiras geográficas e temporais. Ademais, as instituições de memória, notadamente, os arquivos, bibliotecas e principalmente os museus, iniciam um processo de reformulação de suas estruturas. Procuram compatibilizar suas atividades com as novas demandas da sociedade. Neste sentido, tais instituições deixam de ser espaços consagrados exclusivamente à cultura das elites, aos fatos e personagens excepcionais da história e começam a incorporar as questões relativas à vida cotidiana das comunidades, as lutas pela preservação do meio ambiente e a memória de grupos sociais específicos (JULIÃO, 2006).

São justamente as memórias de acontecimentos traumáticos que estão no cerne da alteração de paradigma em que a memória e o passado se tornaram uma obsessão cultural de proporções monumentais em todos os pontos do planeta. Ainda de acordo com Huyssen (2000), questões fundamentais sobre a violação de direitos humanos, justiça e responsabilidade coletiva passaram a ocupar de forma central, os debates no campo da memória. Paralelamente, algumas das questões cruciais da cultura contemporânea passaram então a se localizar precisamente no limiar entre a memória dramática e a mídia comercial: o trauma passou a ser comercializado tanto quanto o divertimento, e nem mesmo para diferentes consumidores de memórias (HUYSSEN, 2000).

Sobre o tratamento dado pelas sociedades às memórias traumáticas, Ricoeur (2007) defende a existência de um “dever de memória”, que possui sua derradeira justificativa em um apelo à justiça que devemos, como sociedade, às vítimas desses períodos de massivas violações de direitos fundamentais. Para o autor, a justiça extrai da memória traumática o seu valor exemplar e transforma a memória em projeto que dá forma de futuro ao dever de memória. Dessa maneira, o dever de memória diz respeito não só a uma reparação às vítimas, mas à construção de projeto para a sociedade, ao submeter a herança traumática ao escrutínio (RICOEUR, 2007, p.101).

O século XX teve uma história marcada por momentos traumáticos, como genocídios e destruição em massa, o que impactou a cultura de memória de forma global. Muito embora desde o século XV as populações negras africanas tenham sido escravizadas e dizimadas pela colonização, foi no período do Pós-Segunda Guerra Mundial, que os campos jurídicos e político-institucional, principalmente europeus,

passaram a buscar meios de lidar com o legado de tantos crimes hediondos. Embora esse momento tenha trazido conquistas revolucionárias para o campo global dos direitos humanos, ele também acentua a percepção do apagamento histórico da escravidão como um crime de massa, ao não ser considerado com profundidade no bojo destas preocupações.

Em 1945, teve início o que se tornou o símbolo mais conhecido de uma justiça que ainda viria a ter seu corpo teórico delineado: o Tribunal de Nuremberg, um julgamento público, em que foram julgados e condenados alguns dos maiores líderes do nazismo. Neste julgamento, que durou quatro anos, foi reconhecida pela primeira vez na história, a categoria de crimes contra a humanidade, que, por sua tamanha gravidade, possuem caráter imprescritível.<sup>5</sup>

Em 1948, criou-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada como padrão global pela Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com De Baets (2010) afirma que embora a DUDH não tenha força legal, figura como “a mais importante declaração ética” e possui uma autoridade internacional sem paralelo, de forma que muitos juristas defendem que tenha adquirido *status* de lei consuetudinária. A DUDH é o documento mais traduzido do mundo, com versões em mais de 375 línguas (DE BAETS, 2010, p 87).

Em 30 artigos, a DUDH apresenta, de forma pioneira, direitos básicos para garantir uma vida digna a qualquer pessoa, como por exemplo os direitos à vida e à dignidade humana, à liberdade e à igualdade, à não discriminação, à segurança, à não ser submetido à escravidão, tortura ou prisões por razões tirânicas, dentre outros.

Após os horrores da Segunda Guerra Mundial, estes dois acontecimentos - o Tribunal de Nuremberg e a Declaração Universal dos Direitos Humanos - marcaram de forma globalizada uma nova perspectiva de futuro, em que os direitos humanos deveriam ser garantidos acima de qualquer contexto. Seguindo a experiência do Tribunal de Nuremberg, outros tribunais *ad hoc*<sup>6</sup> foram convocados para responder a conflitos genocidas. A adoção deste tipo de prática deu origem ao Tribunal Penal

---

<sup>5</sup> Ver mais em SOUSA, A.V. Nuremberg e os crimes contra a humanidade. In: O Direito Achado na Rua Volume 7. Disponível em: [https://cjt.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/02/DE-SOUSA-JR-Jos%C3%A9-Geraldo.-DA-FONSECA-L%C3%ADvia-Gimenes-Dias.-DA-SILVA-FILHO-Jos%C3%A9-Carlos-Moreira.-PAIX%C3%83O-Cristiano.-RAMPIN-Talita-Tatiana-Dias.-S%C3%A9rie-O-Direito-Achado-na-Rua-vol.-7\\_compressed.pdf](https://cjt.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/02/DE-SOUSA-JR-Jos%C3%A9-Geraldo.-DA-FONSECA-L%C3%ADvia-Gimenes-Dias.-DA-SILVA-FILHO-Jos%C3%A9-Carlos-Moreira.-PAIX%C3%83O-Cristiano.-RAMPIN-Talita-Tatiana-Dias.-S%C3%A9rie-O-Direito-Achado-na-Rua-vol.-7_compressed.pdf) Acesso em 26 jun 2022.

<sup>6</sup> Tribunais *ad hoc* são aqueles criados especificamente para julgar crimes e eventos específicos, e sua existência perdura apenas até a conclusão de seus trabalhos.

Internacional, instalado permanentemente desde 1998, em Haia, cidade sede do governo holandês, que passou a ser a instância própria para julgar os autores dos crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade, como uma matéria própria do Direito Internacional.

É justamente na década de 1990 que este intuito de rompimento e acerto de contas com um passado autoritário, com expectativa de promover a consolidação de regimes democráticos em que a paz fosse duradoura, ganha um corpo teórico próprio, que hoje é legitimado mundialmente: a chamada Justiça de Transição. Embora as medidas que atualmente associamos à justiça transicional existam há muito tempo, só recentemente foram justificadas por meio de apelações às normas universais, como a DUDH.

Teitel (2003), definiu, pioneiramente, a Justiça de Transição (JT) como a concepção de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizados por respostas no âmbito jurídico, que têm o objetivo de enfrentar os crimes cometidos por regimes opressores do passado. Já a ONU reconhece a JT como um complexo de medidas (judiciais ou não) para enfrentar o legado de violência em massa do passado e fortalecer as instituições com valores democráticos, bem como para garantir a não repetição das atrocidades.<sup>7</sup>

Como forma de prevenir a recorrência de abusos dos direitos humanos e para reforçar o Estado de Direito, o objetivo da justiça transicional implica em processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições que cometeram violações e promover a reconciliação. Para alcançar-se tais objetivos definem-se alguns pilares essenciais, mas é importante ressaltar que cada sociedade os emprega conforme compreendem ser necessário e, principalmente, possível dentro de seus contextos específicos.

Conforme Zyl (2005), esses pilares podem ser resumidos da seguinte forma:

- Direito à Justiça: garantir o julgamento de perpetradores que cometeram graves violações dos direitos humanos é uma importante forma de confrontar o legado de abuso. No entanto, o autor chama atenção para as dificuldades de punir todos os envolvidos em crimes em massa, sendo assim necessário complementar os julgamentos com outras estratégias.

---

<sup>7</sup> Conselho de Segurança da ONU, no Relatório S/2004/16.

- Direito à Reparação: os estados têm o dever de fornecer reparações às vítimas de graves violações, que podem assumir diferentes formas, como por exemplo medidas materiais (pagamento de indenizações, pensões), assistência psicológica, bem como medidas simbólicas, como a construção de monumentos, memoriais e dias de comemoração nacionais (ZYL, 2005).

- Reformas Institucionais: as instituições responsáveis pelas violações dos direitos humanos devem ser radicalmente transformadas e, em alguns casos, até mesmo dissolvidas. Ademais, é aconselhável a adoção de programas de depuração e saneamento administrativo, de forma que as pessoas envolvidas com tais violações sejam retiradas dos cargos públicos e das instituições governamentais (ZYL, 2005).

- Reconciliação: importante considerar a concepção de reconciliação como forma de que as sociedades superem períodos de atrocidades em massa e conflito generalizado, fazendo com que as profundas suspeitas, os ressentimentos e as inimizades sejam apaziguados, dirimindo a possibilidade de novos conflitos pelas mesmas motivações. Todavia, de acordo com o autor, o conceito de reconciliação tem sido relativamente controverso, especialmente em muitos países da América Latina, onde os responsáveis de violações dos direitos humanos, invocaram, de forma cínica, o conceito como forma de evitar responsabilização por seus crimes (ZYL, 2005). O Brasil, por exemplo, se encaixa como uma destas situações.

- Direito à Verdade: relaciona-se ao estabelecimento de uma verdade oficial sobre um passado brutal como forma de sensibilizar as futuras gerações contra o revisionismo e dar poder aos cidadãos para que reconheçam e oponham resistência a um retorno às práticas abusivas (ZYL, 2005).

Na América Latina, especialmente, o direito à verdade tem sido buscado, incorporando ainda uma dimensão que compreende o direito à memória como igualmente relevante aos contextos transicionais, sendo recorrente, o emprego do *direito à memória e à verdade* como um pilar único, dentro dos quadros da JT. Assim, o direito à memória e à verdade está intrinsecamente relacionado tanto com o acesso e a divulgação de informações sobre práticas que envolvem graves violações de direitos humanos, quanto com os processos que possibilitam incorporar esses fatos à memória coletiva. Diz respeito não só às vítimas e seus familiares, mas à sociedade como um todo.

De acordo com Frota (2019), no contexto latino-americano, especificamente no Cone Sul, o tema da memória alcança relevância principalmente a partir da eclosão

das ditaduras militares e dos movimentos de resistência e de luta contra as violações direitos humanos perpetradas por essas ditaduras (no Chile de 1973 a 1989, no Uruguai de 1973 a 1985, na Argentina de 1976 a 1983, no Paraguai de 1954 a 1989 e no Brasil de 1964 a 1985).

Alguns países da região sul avançaram mais em termos de justiça de transição do que outros. O caso da Argentina, por exemplo, contou com a responsabilização de agentes que cometeram crimes contra a humanidade durante a ditadura e possui importantes iniciativas de memorialização. O Chile contou com duas comissões de investigação, o sistema de reparações se estendeu também em todo o país com ações de memorialização.

Já no caso do Brasil, uma série de especificidades podem ser elencadas e chama atenção como grande parte das políticas públicas sobre eixos da justiça transicional levaram muitos anos para serem implementadas, após o fim da Ditadura Militar.

### **1.1 JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E POLÍTICAS DE MEMÓRIA NO BRASIL**

De acordo com Abrão e Torelly (2010), o “acerto de contas” com o passado no Brasil ficou por muito tempo circunscrito ao tema da reparação aos familiares de mortos e desaparecidos, na localização dos restos mortais e no esclarecimento das circunstâncias dos assassinatos nos termos da lei n.º 9.140, que criou a Criação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), em 1995. Em seu Relatório “O direito à memória e à verdade”, de 2006, a Comissão sistematizou informações que possibilitaram um panorama pioneiro no Brasil: cerca de 50 mil pessoas teriam sido detidas somente nos primeiros meses da ditadura; cerca de 20 mil presos foram submetidos a torturas; há 354 mortos e desaparecidos políticos; 130 pessoas foram expulsas do país; 4.862 pessoas tiveram seus mandatos e direitos políticos suspensos, e centenas de camponeses foram assassinados (CEMDP, 2006).

Mesmo com o cenário apresentado pelos números acima, para os autores Abrão e Torelly, o Brasil enfrentou um cenário de baixa amplitude de demandas por justiça transicional, a despeito da intensa atividade de grupos da sociedade civil organizada que historicamente reivindicaram e reivindicam o direito à memória e à verdade, à justiça e à reparação. Essa realidade começa a se alterar com a aprovação da Lei Federal n.º 10.559/2002, que institui a previsão de indenização econômica para

os anistiados políticos e a criação da Comissão da Anistia para conduzir estas reparações.

A Comissão de Anistia promoveu avanços principalmente no âmbito da reparação, não apenas a financeira, mas também desenvolveu ações de reparação simbólica de grande visibilidade no país, como a realização das Caravanas da Anistia, realizadas à partir de 2008, por meio das quais, pela primeira vez, o Estado Brasileiro realizou pedidos de desculpas públicos, pelas violações ocorridas durante a Ditadura Militar, substituindo a realização do julgamento de pedidos de anistia que eram realizados a portas fechadas no Palácio do Ministério da Justiça, em Brasília, tornando-os em eventos públicos, que ocorreram por todo o país. A compreensão da Comissão era a de que as Caravanas, para além da verdade, produziam memória que não era somente a individual, julgando caso a caso os pedidos de anistia, mas também fez surgir memórias coletivas, incentivando a memória social (BRASIL, 2012, p.23-26).

Posteriormente, a Comissão de Anistia encampou também o Projeto Marcas da Memória, que de acordo com a análise de Caminero Baggio (2012), representou uma atitude com fins de complementação da atuação da própria Comissão. Foi, dessa maneira, além dos tradicionais julgamentos dos requerimentos de anistia que analisam individualmente a caracterização, ou não, da perseguição política por parte do Estado brasileiro, propondo uma política pública que passou a estabelecer parcerias com a sociedade civil, com o intuito de incentivar a ampliação das práticas de acesso à memória e à verdade no Brasil.

O Projeto se dividiu em cinco eixos:

- ✓ **Promoção de audiências públicas** com a finalidade de configurar um espaço de escuta pública dos perseguidos políticos e de debater as responsabilidades e deveres de todos aqueles que convivem em um Estado de Direito, mas, que no caso do Brasil, apresenta tensões que são próprias de um processo incompleto de transição;
- ✓ **Coleta de entrevistas** com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da história oral; organização de publicações sobre as temáticas discutidas no âmbito da Comissão, com vistas a máxima publicização dos mesmos;

- ✓ **Implementação de núcleos de assistência** às vítimas e testemunhas-eixo que gerou o projeto Clínica do Testemunho, destinado, principalmente, a prover atendimento psicológico às vítimas de violência do Estado e capacitar profissionais da área da psicologia para atendimento específico e direcionado dessas vítimas;
- ✓ E, por fim, o quinto eixo tratava de **fomentar projetos da sociedade civil** destinados à ampliação do impacto social das políticas públicas de preservação, divulgação e formação da memória da Anistia Política e do processo de Justiça de Transição no Brasil (BRASIL, 2012).

Há, inclusive, um monumento em frente ao edifício do futuro Memorial de Direitos Humanos, em Belo Horizonte:

**Figura 3: Monumento à resistência e a à luta pela anistia em Minas Gerais**



Fonte: Acervo da Autora (2024).

Foi instalado em maio de 2013, oriundo do projeto Marcas da Memória, no edital “Trilhas da Anistia”<sup>8</sup>. O monumento traz os nomes dos 58 mineiros mortos e desaparecidos pela Ditadura Militar.

Em 2009, o Brasil reconheceu oficialmente o direito à memória e à verdade como um direito de cidadania e dever do Estado de garantir sua concretização. Foi aprovado pelo Decreto Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009<sup>9</sup>, o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), apresentou o Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade, defendendo a investigação do passado como fundamental para a construção da cidadania e que o Brasil ainda processava com dificuldade as memórias relacionadas à ditadura militar de 1964:

A história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida e silenciada. [...] O trabalho de reconstituir a memória exige revisitar o passado e compartilhar experiências de dor, violências e mortes. Somente depois de lembrá-las e fazer seu luto, será possível superar o trauma histórico e seguir adiante. A vivência do sofrimento e das perdas não pode ser reduzida a um conflito privado e subjetivo, uma vez que se inscreveu em um contexto social, e não individual (BRASIL, 2009, p.170).

Para instrumentalizar a garantia do direito à memória e à verdade no país, o PNDH-3 propõe ainda três diretrizes:

- ✓ **Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado:** viabilizar a apuração e o esclarecimento público das violações de direitos humanos ocorridas no contexto da repressão política, por meio da determinação da criação de grupo de trabalho responsável por elaborar um projeto de lei para a criação de uma Comissão Nacional da Verdade no Brasil.
- ✓ **Preservação da memória histórica e construção pública da verdade:** incentivar iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários, principalmente por meio da disponibilização de linhas de fomento para a criação de centros de memória sobre a repressão política em todos os estados e da criação de ações educativas, inclusive material didático-

---

<sup>8</sup> SICA, L. Anistia inaugura monumento às vítimas da ditadura e promove reparação. Disponível em: <<https://forumverdade.ufpr.br/blog/2013/06/04/anistia-inaugura-monumento-as-vitimas-da-ditadura-e-promove-reparacao/>>. Acesso em: 10 dez. 2024

<sup>9</sup> Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009 Disponível em: <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%207.037-2009?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.037-2009?OpenDocument)>.

pedagógico a ser utilizado no sistema de ensino brasileiro sobre a resistência popular à repressão.

- ✓ **Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia:** suprimir do ordenamento jurídico brasileiro, normas remanescentes dos períodos de exceção que afrontem os compromissos internacionais e os preceitos constitucionais sobre Direitos Humanos, muito embora não traga menção explícita à Lei de Anistia.

Em suma, o PNDH-3 firmou a compreensão de que a memória e a verdade são importantes princípios históricos de direitos humanos, podendo auxiliar no processamento democrático e republicano dos acontecimentos ocorridos durante o regime militar, além de promover reparações a violações que tenham se passado nesse contexto.

No ano seguinte à aprovação do PNDH-3, em 2010, o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso Gomes Lund e Outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs Brasil, em que se analisou o contexto de desaparecimento forçado e assassinatos cometidos na região onde um grupo de 70 opositores ao regime militar foi exterminado por forças estatais. De acordo com Peixoto (2011), um grupo de opositores da ditadura que formou guerrilha na região do Araguaia - sudeste do Pará e norte do então estado de Goiás (atual Tocantins) - com o objetivo de lutar contra a Ditadura Militar e fomentar, a partir do campo, uma democracia popular no Brasil, sofreu um verdadeiro massacre promovido pelo Estado, ao torturar impiedosamente centenas de camponeses da região e executar prisioneiros rendidos, em clara violação aos direitos humanos e em total desacordo com tratados internacionais.

A sentença, que declarou por unanimidade o reconhecimento de que Lei de Anistia brasileira é um fator impeditivo para a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos<sup>10</sup> (CIDH, 2010), tornou-se emblemática por apontar em

---

<sup>10</sup> Insta ressaltar que, em 2008, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) questionou a validade da Lei de Anistia perante ao Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do ajuizamento de arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 153. A Corte, porém, em 2010, rejeitou o pleito e reafirmou a leitura de que a Lei de Anistia de 1979 é válida, constituindo condicionante à própria Constituição de 1988. Para ver mais sobre a ADPF 153, consultar: Roesler e Senra (2012). Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2012v33n64p131>. Acesso em 03 nov. 2022.

seu texto a ausência de instrumentos de justiça de transição que deveriam ter sido adotados pelo Brasil, principalmente em termos de memória, verdade e justiça, evidenciado nas reparações que deveriam ser cumpridas pelo Estado Brasileiro. Dentre as obrigações de reparação, destacam-se a de proceder à investigação dos fatos de modo a esclarecê-los, determinando a responsabilidade penal por eles e sancionando seus responsáveis; de empregar todos os esforços possíveis a fim de determinar o paradeiro das vítimas de desaparecimento forçado, identificando os restos mortais e os entregando a seus familiares; de desenvolver iniciativas de busca, sistematização e publicação de toda a informação sobre a Guerrilha do Araguaia, assim como informação relativa a violações de direitos humanos ocorridas durante o Regime Militar, dentre outros (BRAGATO; COUTINHO, 2012, p.133).

Pode-se afirmar que a publicação do PNDH-3 e a condenação internacional do Caso Gomes Lund, pavimentaram o percurso para que fosse efetivada a criação da Comissão Nacional da Verdade, durante o primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff (2011-2014).

No Brasil, a Comissão Nacional da Verdade - ou apenas CNV - criada quase trinta anos após o término da Ditadura Militar no Brasil, pela Lei Federal 12.528/2011<sup>11</sup>, tinha a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitória (18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988), a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, além de promover a reconciliação nacional.

A CNV no Brasil se estabeleceu nos moldes das demais Comissões da Verdades analisadas por Teitel (2003), que funcionam como um organismo oficial usualmente criado por governos nacionais, que intentam investigar, documentar e divulgar abusos aos direitos humanos ocorridos em um país durante um período de tempo específico, sendo que seu maior atrativo deriva de sua capacidade para oferecer uma perspectiva histórica mais ampla, diferente de julgamentos isolados.

Em 2014, a CNV entregou seu Relatório Final, com mais de 4000 páginas, em que identificou 434 casos de morte ou desaparecimento forçado no país e constatou que a Ditadura Militar cometeu crimes contra a humanidade, com permanências de graves violações de direitos humanos no país (BRASIL, 2014). Com 29 Recomendações Finais, que perpassam medidas institucionais, reformas

---

<sup>11</sup> BRASIL. Lei Federal 12.528/2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm). Acesso em 03 nov. de 2022.

constitucionais e legais, bem como medidas de seguimento dos trabalhos iniciados na Comissão, destacamos aqui a Recomendação 28 deixada pela CNV:

[28] Preservação da memória das graves violações de direitos humanos

48. Devem ser adotadas medidas para preservação da memória das graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV e, principalmente, da memória de todas as pessoas que foram vítimas dessas violações. Essas medidas devem ter por objetivo, entre outros:

a) preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos;

b) instituir e instalar, em Brasília, um Museu da Memória (CNV, 2014, p.973)

De acordo com Weichert (2014), o Relatório representa um imenso avanço no direito à memória e à verdade no Brasil. Todavia, o próprio documento aponta a necessidade de aprofundar o processo transicional brasileiro, com ações como a responsabilização criminal, civil e administrativa dos perpetradores das graves violações aos direitos humanos, a realização de reformas institucionais nos órgãos de segurança pública, nas forças armadas e na justiça, a criação de espaços de memória, o desenvolvimento de políticas educacionais em direitos humanos e o aprofundamento da busca de restos mortais de desaparecidos políticos.

Mais recentemente, em 2018, o Brasil foi condenado novamente pela Corte Interamericana no Caso Herzog e outros. Vladimir Herzog foi um jornalista que virou símbolo da luta contra a Ditadura Militar e a favor da democracia, quando a simulação de seu suicídio dentro do DOI-CODI de São Paulo, ao qual se apresentou voluntariamente para prestar depoimento, repercutiu internacionalmente. A imagem divulgada pelos militares, em que Vladimir aparece em estranho enforcamento dentro de uma cela, foi amplamente contestada, gerando uma onda de mobilizações contra a ditadura.<sup>12</sup>

Na sentença, a Corte reiterou a imprescritibilidade de crimes contra a humanidade, solicitou a determinação da responsabilidade criminal pela detenção arbitrária, tortura e assassinato de Vladimir Herzog. Ainda reiterou a obrigação internacional de investigar e punir graves violações de direitos humanos, reforçando o entendimento de que Lei de Anistia brasileira, não pode continuar representando

---

<sup>12</sup> Ver mais em: <https://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/vladimir-herzog/>

obstáculo para a persecução penal de graves violações de direitos humanos como as do caso em questão (CIDH, 2018)<sup>13</sup>.

A segunda condenação internacional, com determinações tão semelhantes à da sentença proferida pela CIDH oito anos antes, demonstra que o Brasil seguiu enfrentando dificuldades em cumprir com suas obrigações em termos de justiça de transição. Desde então, nos últimos anos, podemos afirmar que estas dificuldades se aprofundaram sob a égide do governo de Jair Bolsonaro, que, por diversas vezes, defendeu publicamente a Ditadura (chamando-a de Revolução<sup>14</sup>), além de prestar homenagens à reconhecidos torturadores do regime<sup>15</sup>.

Como exemplo do desmonte das políticas públicas de justiça de transição, operado durante o governo anterior de Jair Bolsonaro, têm-se as dificuldades enfrentadas pela Comissão de Anistia e pela Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos. Em audiência pública realizada em junho de 2022, durante sessão da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, em Brasília, um ex-conselheiro da Comissão de Anistia relatou ter presenciado reuniões da Comissão influenciadas por símbolos e ideais dos defensores da ditadura, instruídas por livros como o de Brilhante Ustra (primeiro militar reconhecido oficialmente como torturador pela justiça brasileira) e literatura dessa natureza. De acordo com o relato, os pareceres dos pedidos de anistia eram combinados em sessões administrativas pautadas um dia antes das sessões de julgamento, o que fazia com que os resultados ocorressem de forma predeterminada. Na mesma ocasião, uma segunda ex-conselheira relatou que o colegiado mais recente da Comissão nem ao menos reconhece o Golpe Militar de 1964 e denunciou a fragilização da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.<sup>16</sup>

Para McArthur (2012), a Justiça de Transição brasileira pode ser considerada postergada e anos mais tarde, após a promulgação de nossa Constituição

---

<sup>13</sup> CIDH, Sentença de 15 de março de 2018. Caso Herzog e outros. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_353\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf) Acesso em 03 nov 2022.

<sup>14</sup> Portal G1. 25/03/2019. "Presidente Bolsonaro manda quartéis celebrarem o 31 de março". Ver em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/03/25/presidente-bolsonaro-manda-quarteis-celebrarem-o-31-de-marco.ghtml>

<sup>15</sup> Revista Veja. 08/08/2019. "Bolsonaro afirma que torturador Brilhante Ustra era um herói nacional". Ver em: <https://veja.abril.com.br/politica/bolsonaro-afirma-que-torturador-brilhante-ustra-e-um-heroi-nacional/>

<sup>16</sup> Fonte: Agência Câmara de Notícias. 21/06/2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/888871-ex-conselheiro-denuncia-crimes-e-irregularidades-da-atual-comissao-de-anistia/>. Acesso em 04 nov 2022.

Democrática, ainda há muitas frentes para desenvolvimento e concretização. Além disso, é marcada por uma descontinuidade lógica, ao alternar, sem uma maior sistematização temporal ou estratégica, mecanismos de responsabilização do Estado, de reparações às vítimas, e de busca da verdade. Acrescentaríamos a esta descontinuidade, o cenário do Governo anterior de direita, em que se sobrepôs um período de verdadeira oficialização do negacionismo do Golpe Militar. Reátegu (2011, p.369) defende que:

A atividade coletiva da memória coloca em cena uma socialização da dor e, desta forma, uma transmutação, em realidade, pública, do que é, em primeira instância, privado e incomunicável. Poder-se-ia dizer, inclusive, que é mediante esta prática coletiva que se criam as condições para que, nos termos de Tzvetan Todorov, se transcenda o plano da memória literal - que aprisiona o sujeito no passado, no sofrimento e na vingança - e se alcance o nível da **memória exemplar**. (GRIFO NOSSO).

Aproximando-se da compreensão de uma memória exemplar, ou “memória imperativa”, Sodaro (2018) postula sobre a existência de um consenso na crença de que lembrar e compreender a violência passada é necessário, para estancá-la no presente e preveni-la no futuro. A forma cultural, por excelência, com fins de rememorar e ensinar sobre a violência política do passado tem sido a construção do que a autora chama de museus memoriais, que se espalharam globalmente e estão dentro do fenômeno mais amplo, descrito como uma “explosão da memória”, o qual não deve ser entendido, segundo Reteágui (2011), como o surgimento de uma prática social inédita dentro dos setores sociais excluídos ou vitimizados, e sim como a incursão de suas memórias no espaço público com um potencial de eficácia política antes impensável.

O termo reparação tem muitos significados e, segundo Greiff (2011) apud Custódio (2021), há dois contextos principais para sua compreensão: o primeiro é o judicial, referindo-se a todas as medidas que possam ser tomadas para ressarcir os danos às vítimas e inclui restituição, compensação, reabilitação, satisfação e garantia de não repetição. Já o segundo contexto, diz respeito à formulação de programas com medidas de reparação que abrangem amplos casos, buscando-se beneficiar diretamente as próprias vítimas e não se objetiva “o estabelecer da verdade, a justiça penal ou a reforma institucional, por exemplo, como parte da própria reparação” (GREIFF, 2011, p. 408, *apud*, CUSTÓDIO, 2021, p.48).

Para Soares e Quinalha (2011), a Corte Interamericana de Direitos Humanos, por meio de entendimentos expressos em suas condenações, postula que a criação

e a manutenção de lugares de memória são um modo de reparação simbólica das vítimas e uma medida de garantia da não repetição, já que esses possuem o poder de comunicação com as gerações futuras. De acordo com os autores, os lugares de memória são espaços concebidos como memoriais públicos, que propiciem o diálogo sobre temas sociais urgentes e que têm compromissos específicos com a democracia (BRET; BRICKFORD; SEVCENKO, RIOS, *apud* SOARES; QUINALHA, 2011, p. 521).

Importante destacar que o emprego do conceito de *lugar de memória*, cunhado pelo historiador Pierre Nora, em sua acepção original, não se destina exclusivamente a locais físicos e nem especificamente à memória traumática. Todavia, nota-se que no contexto específico da luta por direitos humanos na América Latina e, especialmente no Brasil, o conceito tem sido empregado de forma preponderante aos locais vinculados aos acontecimentos traumáticos dos períodos de exceção.

Ocorre também o emprego da nomenclatura *sítios de memória e consciência* como sinônimos, mas também, há outras denominações para falar de museus e memoriais que abordam memórias traumáticas, tais como: museus para a paz, museus de memória, museus de memórias traumáticas, museus de memórias sensíveis, museus de direitos humanos, museus memoriais, enfim, é possível encontrar na literatura uma série de nomenclaturas. Para além de lidar com temas e situações socialmente sensíveis, que majoritariamente se conectam a acontecimentos envolvendo violências e violações de direitos humanos, estas instituições têm em comum a assunção de uma postura de instigar uma transformação profunda na sociedade (DUFFY, 1993; CARTER, 2013; *apud* HOFMANN, 2015).

Para Hoffman e Frota (2018), o surgimento de museus e memoriais que lidam com as memórias da repressão e resistência nos contextos ditatoriais, dos países do Cone Sul, acompanha uma tendência global em que se observa a criação de um número crescente de instituições de informação e memória, que adotam as causas locais, com relação aos direitos humanos, como questão principal de sua missão institucional.

O Brasil apresentou avanços, que demonstraram entendimento de que o direito à memória e à verdade são instrumentos fundamentais para a Justiça de Transição e para o fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos, explicitando, conforme Ferreira (2011), que há uma relação entre memória e projeção de futuro, em uma complexa imbricação entre lembrar e imaginar o devir como um horizonte de espera.

A verdade é que, independentemente da denominação utilizada, a criação ou transformação de locais relacionados a sistemáticas violações de direitos humanos em museus, memoriais ou espaços de rememoração oficial se tornou uma tendência global, espalhando-se por diversos países. Isso é evidenciado pela criação de redes internacionais que conectam essas iniciativas, como a Coalizão Internacional dos Sítios de Consciência (275 membros de 53 países) e a Rede Latino-Americana e do Caribenha de Sítios de Memória (44 instituições de 12 países).<sup>17</sup>

De acordo com o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul, organismo regional de referência localizado em Buenos Aires, na Argentina, estes movimentos têm proclamado a criação dos lugares de memória, que podem assumir diversas formas, desde afixar cruzes, placas, flores em diferentes lugares por onde as vítimas deixaram suas marcas, transformando-os em lugares de luta e reparação, assim como criação de monumentos às vítimas e de espaços em lugares vinculados à resistência e à repressão (IPPDH, 2010).

Quando essas demandas são reconhecidas, e fomentadas também pela atuação de entes governamentais, tem-se a criação de políticas públicas de memória (ou apenas políticas de memória, terminologia utilizada com maior recorrência), que proporcionam a institucionalização de determinadas narrativas.

Segundo Cury e Valle (2012), nesses locais é reconhecida a importância das resistências, são denunciadas as violações dos direitos humanos e homenageadas as vítimas, ajudando a atenuar o trauma e o silêncio produzido pela memória oficial no passado, além de fomentar a garantia de não repetição destas ações.

No Cone Sul, em especial, as demandas pela construção de uma memória pública acerca dos passados traumáticos vividos têm sido centrais nas reivindicações dos movimentos de direitos humanos, assim como de vítimas e familiares afetados por esses regimes. Para Napolitano (2014), há uma febre de memória e, também, uma verdadeira “guerra memorialística” contra os negacionismos e os revisionismos puramente ideológicos na região.

## **1.2 Justiça de Transição e Políticas de Memória em Minas Gerais**

Conforme apresentado acima, é só a partir da década de 1990 que o Brasil propõe a adoção oficial de medidas buscando promover a justiça de transição após a

---

<sup>17</sup> Ver a respeito: <https://sitiostdememoria.org/pt/> .

ditadura militar iniciada em 1964, com a criação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos em 1995. Impulsionado pelo cenário nacional, o Estado de Minas Gerais também inicia neste período relevantes medidas da justiça transicional.

Em 1997, foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), para apurar e investigar a destinação do acervo documental oriundo do DOPS/MG. De acordo com Motta (2006), desde 1990 já havia a previsão legal que determinava a transferência dos arquivos do DOPS mineiro para o Arquivo Público do estado. Entretanto, ainda de acordo com Motta, as autoridades responsáveis alegaram ser impossível cumprir a determinação, pois tais arquivos foram inteiramente incinerados.

Durante o funcionamento da CPI foi possível localizar a presença de microfilmes do acervo original em instalações policiais, assim como começaram a surgir documentos e fichas espalhados próximos às redações de jornais em Belo Horizonte. Ao final do polêmico percurso da CPI, foram recolhidos 98 rolos de microfilmes no Arquivo Público Mineiro, posteriormente organizados e disponibilizados à consulta pública, graças a uma parceria com pesquisadores da UFMG (MOTTA, 2006).

Em 1999, foi criada pela Lei Estadual nº 13.187/99<sup>18</sup>, a Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura – CEIVIT, iniciativa de grande destaque no contexto local, pois permitiu que centenas de vítimas pudessem pleitear reparação por violações de direitos humanos, praticadas por agentes de estado durante os anos em que vigorou a Ditadura Militar. A iniciativa se assemelhava ao propósito da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, criada quatro anos antes em âmbito federal, pela Lei nº 9.140/1995, que reconheceu a responsabilidade do Estado brasileiro pela morte de opositores à ditadura de 1964 e foi pioneira na promoção de indenização às famílias de vítimas da repressão política do período, direito que viria a ser ampliado com a criação da Comissão de Anistia em 2002 (BRASIL, 2010).

Em janeiro de 2000, a ALMG aprovou a Lei Nº 13.448, determinando a criação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais (MDH), destinado à guarda e exposição de material que se refira ou vincule ao esforço de defesa e preservação dos

---

<sup>18</sup>Minas Gerais. Lei 13187/1999. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13187&comp=&ano=1999>. Acesso em 03 nov. 2022.

direitos da pessoa humana. Em seu texto original, a Lei declarou ainda como patrimônio histórico estadual o acervo do Memorial, sem, contudo, especificar exatamente qual acervo seria este. Determinou que o mesmo deveria ser instalado em Belo Horizonte, no prédio que sediou o extinto DOPS/MG, institucionalizando a vocação da edificação como objeto passível de ser musealizado. Entretanto, anos mais tarde, o texto dessa Lei seria alterado, o que será discutido de forma mais detalhada adiante.

Em 2013, como reverberação da criação da Comissão Nacional da Verdade, pelo governo federal, vários estados brasileiros passaram a implementar suas próprias comissões de verdade. Em Minas Gerais, a Lei Estadual 20.765/2013 criou a Comissão da Verdade em Minas Gerais - COVEMG, que teve como objetivo acompanhar e subsidiar a CNV nos exames e esclarecimentos sobre as violações de direitos fundamentais, bem como de proceder às mesmas atividades no âmbito estadual.

Em Minas Gerais houve ainda criação de outras comissões de verdade, como a Comissão Municipal de Juiz de Fora e a Comissão da Verdade do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, que atuaram concomitante e colaborativamente à COVEMG, além da Comissão da Verdade dos Trabalhadores em Minas Gerais, que está com seus trabalhos ativos até os dias atuais<sup>19</sup>.

A COVEMG encerrou seus trabalhos em 2017 e em seus quatro anos de vigência realizou audiências públicas, oitivas e pesquisas em arquivos públicos e privados para investigação e apuração das violações de direitos humanos ocorridas no estado de Minas Gerais. O resultado deste esforço foi apresentado à sociedade por meio do Relatório Final (Minas Gerais, 2017), que indicou uma série de *Recomendações* para promoção do avanço e aprimoramento da justiça de transição no estado.

Destaca-se aqui a quarta Recomendação Geral do Relatório Final:

Garantir a criação do Memorial de Direitos Humanos, no prédio do Antigo DOPS, e os recursos necessários para o desenvolvimento do acervo a ser exibido nesse espaço de memória, inclusive a documentação pesquisada pela COVEMG (MINAS GERAIS, 2017, p. 357).

---

<sup>19</sup> Evento 40 anos de anistia política: a luta continua! ocorrido no Memorial de Direitos Humanos – Casa da Liberdade, em 29 de agosto de 2019. Com apoio da COVEMG. Disponível em: <<https://www.facebook.com/covetmg2019/>> Acesso em 12 jan. 2024.

Sublinha-se também a atuação da Procuradoria da República em Minas Gerais (PRMG) na promoção do direito à memória e à verdade. Por meio de Inquérito Civil Público<sup>20</sup> iniciado em 2012, a PRMG solicitou ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte (CDPCM-BH), a implementação de ações voltadas às políticas de reparação simbólica pelas violações cometidas pelo Estado brasileiro, que se desdobraram em importantes marcos para a justiça transicional em nível local, como o lançamento de um guia denominado “*Memórias da Resistência*”<sup>21</sup>, lançado em 2014 pela Empresa Municipal de Turismo de BH, listando 27 locais de repressão e resistência à Ditadura Militar na cidade.

Ademais, esta atuação da PRMG influenciou diretamente na patrimonialização do edifício do Antigo DOPS/MG pelo CDPCM-BH, ocorrida em 2013 e, posteriormente, pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, IEPHA-MG, em 2015 (IEPHA, 2015, p.5).

Em 2021, o Estado de Minas Gerais foi condenado juntamente com a União e com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, em prol de reparação às violações de direitos humanos sofridas pelo Povo Krenak durante a Ditadura Militar. A sentença<sup>22</sup>, que ainda está sob análise de recursos, determinou que os entes devem uma série de medidas, dentre as quais, a realização de uma cerimônia pública de pedidos de desculpas no território indígena, localizado no município de Carmésia/MG.

Em 2024, três anos após a submissão do pedido, a Comissão de Anistia fez história ao aprovar pela primeira vez uma reparação coletiva para as comunidades indígenas afetadas por graves violações de direitos durante a Ditadura Militar. O colegiado não apenas reconheceu as graves consequências das ações e omissões estatais contra os membros das etnias Krenak e Guarani-Kaiowá, mas também consentiu com um pedido de desculpas formal em nome do Estado brasileiro<sup>23</sup>. Embora a ação possua grande relevância simbólica, ainda não é o cumprimento da sentença citada, cujo desenrolar ainda se aguarda.

---

<sup>20</sup> MPF- PRMG. Inquérito Civil Público nº 1.22.000.002402/2012-78.

<sup>21</sup> Disponível em: <http://estaticog1.globo.com/2014/04/03/guia-memoria-de-resistencia.pdf> Acesso em 04 nov. 2022.

<sup>22</sup> Justiça Federal da 1ª Região. Ação Civil Pública Cível. Processo 0064483-95.2015.4.01.3800. Ver sentença em: <https://www.conjur.com.br/dl/0064483-9520154013800-juiza-condena.pdf> Acesso em 04 nov. 2022.

<sup>23</sup> Agência Brasil: <https://agenciabrasil.etc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-04/comissao-aprova-pedido-de-perdao-inedito-por-violacoes-na-ditadura> Acesso em 01 dez. 2024.

No Brasil, há um Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). O mais recente, PNDH-3 foi instituído pelo Decreto Nº7.037, de 21 de dezembro de 2009. Este decreto possui natureza orientativa, de força política para indicar a atuação da administração pública e influenciar a formulação de políticas públicas e projetos de lei. O PNDH-3 traz pela primeira vez o reconhecimento expresso pelo governo brasileiro de que o país processava com dificuldades, as memórias da Ditadura Militar. Essa orientativa vai além, definindo em seu Eixo Orientador VI, Diretriz 23, o direito à memória e da verdade como um Direito Humano da cidadania e dever do Estado. Para instrumentalizar este entendimento, determina na Diretriz 24, algumas medidas práticas para garantia do direito à memória e à verdade: promover iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários, como por exemplo, o incentivo e disponibilização de linhas de fomento para “criar e manter museus, memoriais e centros de documentação sobre a resistência à ditadura”. (BRASIL, 2010, p.176).

Em todo o mundo, em especial nos países e sociedades emergindo de conflitos, os memoriais são cada vez mais usados em paralelo a outros mecanismos da justiça de transição. Essas instituições de memória são centrais para lidar com a violência do passado, as atrocidades e as violações de direitos humanos, como formas de reparação simbólica. Do mesmo modo, são símbolos construídos por governos e outros grupos para reconhecer casos de vitimização e erros passados (SODARO, 2018, p.220).

O vultoso número de instituições deste tipo em todo o mundo, indica a reverberação do entendimento da importância das práticas de memorialização e musealização como um instrumento essencial para que as sociedades possam elaborar seus passados traumáticos, encarando episódios de sistemática violação dos direitos humanos.

Assim, pode-se compreender que a garantia do direito à memória e à verdade, um dos pilares centrais da Justiça de Transição, é uma questão pacificada no Direito Internacional. O breve retrospecto aqui apresentado demonstra que o Brasil e, mais especificamente o estado de Minas Gerais, adotaram, ainda que com limitações, este entendimento, por meio de legislações e medidas governamentais.

Todavia, até os dias atuais não há nenhuma iniciativa no plano federal que tenha concretizado a implantação de espaço de memória que aborda o passado traumático relacionado à Ditadura Militar ocorrida no país. O projeto de criação de um

centro de memória sobre a ditadura empreendido por iniciativa do Governo Federal, foi o Memorial da Anistia Política, cujo desenvolvimento iniciou-se em 2009<sup>24</sup>, em parceria com a UFMG, mas que nunca chegou a concretizar-se.

O Memorial da Anistia seria instalado no prédio conhecido como “coleginho”, anexo ao edifício principal onde funcionava a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, em Belo Horizonte, com o objetivo a tornar-se uma referência nacional como espaço de memória e consciência, onde seria preservado o acervo da Comissão de Anistia<sup>25</sup>. Entretanto, desde 2017, o projeto passou a sofrer com a falta de repasses financeiros do governo federal, o que acarretou a suspensão das obras de reforma e restauração do edifício.

Em 2016, Michel Temer assumiu a Presidência da República após o controverso *impeachment* de Dilma Rousseff<sup>26</sup>, que havia promulgado a lei criando a Comissão Nacional da Verdade em 2012, após longos vinte e seis anos do fim da Ditadura Militar. Além da suspensão das obras o Memorial, Temer determinou, em 2017, a suspensão das cerimônias de pedidos de desculpas públicos e oficiais no âmbito da Comissão de Anistia<sup>27</sup>. Neste mesmo ano, em meio a um processo de judicialização que contou com a questionável condução coercitiva de servidores da UFMG<sup>28</sup>, o projeto do Memorial da Anistia foi paralisado para investigações, sob a alegação de irregularidades e desvios de recursos.

Em 2019, já no mandato presidencial de Jair Messias Bolsonaro, político da extrema direita brasileira, com longo histórico de exaltação à Ditadura Militar e de negacionismo em torno de demandas por memória e verdade, o projeto foi oficialmente cancelado pelo então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos

---

<sup>24</sup> Memorial da Anistia Política terá sede em Belo Horizonte | Jusbrasil. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/memorial-da-anistia-politica-tera-sede-em-belo-horizonte/1026785>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>25</sup>MPF-MG recomenda à Comissão de Anistia que evite retrocessos no projeto do Memorial da Anistia. <https://mpf.jusbrasil.com.br/noticias/534806691/mpf-mg-recomenda-a-comissao-de-anistia-que-evite-retrocessos-no-projeto-do-memorial-da-anistia> .

<sup>26</sup> Dilma Rousseff sofreu impeachment em 2016, baseado em alegações de improbidade administrativa. Todavia, em 2023, o Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região arquivou as ações sobre o tema contra a ex-presidenta e outros envolvidos, por “por falta de fundamentação das acusações”. Fonte: Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2023-08/trf-1-mantem-arquivamento-de-acao-contra-dilma>

<sup>27</sup> Gazeta do Povo. Governo Temer suspende pedido de desculpas às vítimas da ditadura. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/governo-temer-suspende-pedido-de-desculpas-as-vitimas-da-ditadura-13klbj0uqjdr0ni19mc8dbi0w/>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>28</sup>UFMG. Abuso marca uso da condução coercitiva, avaliam especialistas. Disponível em: <<https://ufmg.br/comunicacao/noticias/conducao-coercitiva-vem-sendo-utilizada-de-forma-abusiva-equivocada-e-sem-justificativa>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

Humanos. À época, atribuiu-se a decisão à falta de dinheiro para a obra, após remanejamento orçamentário<sup>29</sup>.

Em 2022, o inquérito aberto para investigações de desvios de recursos no projeto foi arquivado por falta de provas<sup>30</sup>, destacando a probabilidade de que todo este emaranhado de entraves à implementação do Memorial da Anistia tenha tido, de fato, motivações políticas.

Este caso é um indicador da análise de Silva Filho (2010), que aponta para uma tendência de manutenção das muitas indagações e obscuridades em torno dos episódios traumáticos e violentos da história do Brasil, uma história que vem sendo cerceada por silêncios impostos e por narrativas fechadas e lineares.

Apesar dos desafios que se impõe às ações de memorialização no país, destacamos iniciativas da sociedade civil e da comunidade acadêmica, a exemplo da Rede Brasileira de Lugares de Memória - REBRALUM e da Rede Brasileira de Pesquisadores de Sítios de Memória e Consciência (SMC) - REBRAPESC. A REBRALUM foi criada por iniciativa do Núcleo Memória, de São Paulo e conta com mais de dez membros de diversas regiões do país, sendo composta por entidades da sociedade civil e iniciativas governamentais, incluindo o projeto do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais. Trata-se de um ambiente coletivo de consulta, assessoria e intercâmbio, com o objetivo primordial de preservar e promover as memórias das violações contra os Direitos Humanos, praticados no Brasil<sup>31</sup>. Já a REBRAPESC reúne pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisadores e colaboradores vinculados a SMC e trabalhos comunitários e tem por objetivo geral estabelecer a socialização dos saberes concentrados sobre o tema da ressignificação de memórias de passados traumáticos, a partir de estudos sobre práticas de memorialização, patrimonialização e musealização de memórias socialmente traumáticas<sup>32</sup>.

---

<sup>29</sup> Leia mais em: VEJA. Memorial da Anistia, que já custou R\$ 28 mi, será cancelado, diz Damares. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/memorial-da-anistia-que-ja-custou-r-28-mi-sera-cancelado-diz-damares/>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>30</sup> G1. Por falta de provas, MPF arquivou inquéritos que investigavam irregularidades em obras do Memorial da Anistia, em BH. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2020/06/25/por-falta-de-provas-mpf-arquiva-inqueritos-que-investigavam-irregularidades-em-obras-do-memorial-da-anistia-em-bh.ghtml>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>31</sup> Para saber mais sobre a REBRALUM: <https://www.nucleomemoria.com.br/rebralume>

<sup>32</sup> Para saber mais sobre a REBRAPESC: <https://www.rebrapesc.com.br/>

Assim como outras iniciativas no Brasil, os avanços na implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais são resultado de lutas sociais em defesa do direito à memória e à verdade. Entretanto, a sua efetiva criação ainda não está assegurada e isso se deve, em grande medida, às disputas por memórias e narrativas a que estão submetidos os museus que tratam de memórias traumáticas. Estas disputas se dão em diversas esferas, principalmente sociais, políticas e institucionais, e estão fortemente presentes no campo do patrimônio, da memória e dos museus, arenas propícias para o exercício de poder simbólico.

Este imbricamento requer um subtópico específico, para que possamos contextualizar o caso específico do MDH neste cenário mais amplo e complexo.

Assim, no próximo capítulo, apresentaremos um panorama do contexto da Justiça de Transição no estado de Minas Gerais, estado onde será instalado o Memorial de Direitos Humanos, para apresentação do contexto local que irá auxiliar na compreensão da complexa trajetória a que esteve - e ainda está - sujeito o Projeto de Implementação do MDH.

## **CAPÍTULO 2: O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS: DISPUTAS, REVESES E A PERSISTÊNCIA DA MEMÓRIA**

Neste capítulo apresentaremos o processo de implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, cujo marco inicial ocorreu ainda no início dos anos 2000. A abordagem do retrospecto de tentativas de implementação do MDH registra a trajetória de disputas envolvidas em torno do projeto, o que possibilita que tais informações possam contribuir para as discussões do campo da Museologia de memórias traumáticas no Brasil, problematizando as dificuldades que estão relacionadas aos processos de criação deste tipo de instituição. Ademais, descortina reflexões acerca da complexidade e relevância do papel social que elas podem exercer na sociedade contemporânea.

Esse capítulo será estruturado da seguinte maneira: partiremos da promulgação da Lei Estadual de criação do Memorial de Direitos Humanos, explicitando a compreensão do memorial como ferramenta para efetivação do direito à memória e à verdade. Neste ponto, será necessário contextualizar o MDH em um cenário mais amplo, que problematiza o papel dos museus enquanto espaços de poder e de disputas para, enfim, adentrarmos especificamente ao fenômeno museológico objeto deste trabalho. Em seguida, realizaremos a descrição analítica dos projetos de implantação do Memorial de Direitos Humanos, localizados no escopo desta pesquisa.

### **2.1 MUSEUS COMO ESPAÇO DE PODER E DISPUTAS SIMBÓLICAS**

Para compreendermos o fenômeno em torno da implantação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, faz-se necessário situá-lo nas discussões do campo de estudos dos museus, sobretudo, as atuais discussões sobre memória, poder e decolonialidade.

Conforme abordado no primeiro capítulo, as instituições museológicas se transformaram após a Segunda Guerra Mundial, quando os impactos de eventos traumáticos (sociais, políticos e econômicos, individuais e coletivos) alteram de forma significativa a forma de se refletir sobre o futuro e de se reconciliar com o passado.

De acordo com Huyssen (2000), o trauma histórico e as violações dos direitos humanos despontaram como *loci* privilegiados da comemoração pública no trabalho

de arquitetos, acadêmicos, pintores e escritores, de forma que gradualmente as nações passam a abordar seus acontecimentos sombrios, que por muito tempo permaneceram reprimidos, além de pressionarem para que outros países também enfrentem sua própria história.

Após a década de 1980, os museus em todo o mundo passaram por um crescimento marcante, momento em que, segundo Anico (2008), a patrimonialização de referentes culturais veio materializar a obsessão pelo passado, configurando-se como uma estratégia de proteção, baseada na conservação de identidades centradas, unidas e coerentes, mediante a valorização do patrimônio e da memória local, como resposta às pressões das forças da globalização, ao desconforto do presente e às incertezas do futuro.

Ao mesmo tempo que contribui para uma objetificação da memória, para a inclusão de certas “histórias” e para um recordar do passado, o patrimônio desempenha um papel igualmente determinante para o esquecimento de outras versões, pelo que se poderá afirmar que é tanto inclusivo como é exclusivo, unifica do mesmo modo que separa, configurando-se simultaneamente como uma fonte e expressão de poder (BOND; GILLIAM, 1994, *apud* ANICO, 2008, p. 77).

Assim, de acordo com Jelin (2020), a construção de narrativas sociais em torno das memórias traumáticas implica em compreender-se a propriedade de quem narra, da instituição que outorga ou nega poder e autoriza a pronunciar determinadas palavras/discursos. É a agência humana que ativa o passado, corporificado nos conteúdos culturais. A memória, então, será produzida enquanto houver sujeitos que compartilhem uma cultura, enquanto houver agentes sociais que tentem incorporar esses significados dos passados em diversos produtos culturais vistos como veículos da memória, como livros, museus, monumentos, filmes, livros de história, entre outros (JELIN, 2020, p.568)

O patrimônio se constitui como uma gama de cenários, que se encontram nos limiares de leitura e intervenção dos diversos sujeitos e grupos que habitam, visitam, interagem no espaço e no tempo, gerando zonas de contato, conflito e reconhecimento a partir de vínculos entre cultura e poder. Os museus, sujeitos das construções de realidades patrimoniais, são construções culturais igualmente resultantes da articulação de contextos políticos, sociais e econômicos (VAZ, 2017).

Para Anico (2008), os museus são instituições que traduzem e produzem interpretações do social e, neste sentido, as suas possibilidades de adaptação e reinvenção são múltiplas. Permitem aos indivíduos, às comunidades, debater, representar e experimentar publicamente a cultura, que é multivocal e polissêmica, e construída mediante processos complexos de negociação nos quais participam uma multiplicidade de atores sociais. Para a autora, os museus não só existem em um contexto, mas são, eles próprios, criadores de contextos e significados, configurando-se simultaneamente como processo e estrutura, instituição criativa e terreno contestado.

Para Chagas (2002), ao indicarmos que as memórias e os esquecimentos podem ser ativamente semeados e cultivados, revela-se a importância de se desnaturalizar esses conceitos e de fomentar o entendimento de que eles resultam de um processo de construção que também envolve outras forças, como por exemplo: o poder. Segundo o autor, “o poder é semeador e promotor de memórias e esquecimentos” (CHAGAS, 2002, p.44).

Desse modo, os museus são espaços discursivos destinados à construção (e silenciamento) de memórias que apresentam uma dimensão política e ideológica que não pode ser ignorada, prerrogativa ao exercício do poder (ANICO, 2008, *apud* CITTADIN, 2018, p. 59).

Por isso, a criação de museus, principalmente aqueles que pretendem abordar memórias traumáticas, por muitas vezes demanda diversas lutas e se configura como embates narrativos, políticos e institucionais, que, em suma, buscam o domínio de narrativas em detrimento de outras.

Segundo Hoffman e Frota (2019), a criação de espaços vinculados a memórias traumáticas, de dor e sofrimento, fundamenta-se em reivindicações de movimentos sociais e políticos em defesa de suas memórias ou das memórias as quais se posicionam como guardiões. Estes espaços são instituídos para evitar o esquecimento, através da ação do Estado, muitas vezes, em resposta às reivindicações das comunidades que defendem esses lugares como seus.

A concepção da proposta de criação de um Memorial de Direitos Humanos em Minas Gerais advém exatamente deste *lócus*: insere-se em um contexto temporal em que o estado de Minas Gerais, impulsionado pelo cenário federal, inicia a adoção das primeiras medidas de justiça de transição, como a criação de comissão para indenizar vítimas de tortura; a transferência do acervo documental do DOPS/MG para o Arquivo

Público Mineiro. A Lei Estadual 13.448, de 2000, que cria o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, veio se somar a essa disposição reparatória. De acordo com o texto legal, o MDH deveria ser instalado no edifício do antigo DOPS/MG, a mais simbólica edificação mineira ligada à repressão política, cuja ressignificação vinha sendo objeto de reivindicações da sociedade civil e movimentos de direitos humanos desde 1989. A lei prevê ainda, a destinação do MDH “à guarda e exposição de material que se refira ou se vincule ao esforço de defesa e preservação dos direitos da pessoa humana.”

Amy Sodaro (2018) classifica como “*museus memoriais*” os museus que são implementados com fins de lembrar e ensinar sobre a violência política e abusos dos direitos humanos, ocorridos no passado. Para a autora, há dois pressupostos sobre a obrigação ética e moral do ato lembrar, que estão no centro da conexão entre memória e direitos humanos e justificam a razão de ser dos museus memoriais: primeiro, a ideia de que conhecer as violações aos direitos humanos e reconhecer as vítimas por meio da memória é moralmente a resposta correta e necessária à violência, independentemente dos resultados trazidos pelo lembrar.

Assim, a memória tornou-se uma reivindicação para o reconhecimento de grupos que foram vitimizados, silenciados ou oprimidos e é, cada vez mais, considerada como um direito dos que sofreram no passado e uma obrigação por parte dos que não sofreram. A isso se soma a compreensão de que há uma função utilitária ou consequencial da memória: a memória da violência passada é considerada um dos mais eficientes antídotos contra violências futuras (SODARO, 2018).

Embora a Lei 13.448/2000 seja um tanto quanto generalista, pode-se afirmar que o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais idealizado pelo texto legal, enquadra-se no conceito de museu memorial, segundo definição de Sodaro (2018). Corroboram essa afirmação a ideia de destinar o Memorial à abordagem de temáticas vinculadas à defesa dos direitos humanos, a ser instalado no edifício que foi centro e símbolo da repressão política da Ditadura Militar em Minas Gerais, atendendo a demandas de vítimas, familiares de vítimas e movimentos sociais que exigiam direito à memória e à verdade sobre o período.

A proliferação global dos museus memoriais em todo o mundo demonstra que há interesse pela memória, alterando o modo de relacionar com o passado, uma forma de antecedência de ajuste de contas com a violência e opressão (SODARO, 2018, p.4). Entretanto, a despeito desta proliferação, a criação deste tipo de instituição quase

nunca se dá de forma pacífica ou linear. São muito comuns os entraves e percalços nas trajetórias de iniciativas de memorialização e musealização de memórias traumáticas, como se verá mais adiante.

A trajetória de implementação do MDH não é diferente. Embora a Lei que determinou sua criação seja de 2000, mais de duas décadas mais tarde sua implantação ainda não se concretizou. Assim, abordar o retrospecto do processo de implementação do MDH tem o objetivo de sistematizar e registrar, pela primeira vez, o histórico de tentativas desenvolvidas neste sentido e, a partir da reunião destas informações, vislumbra-se que estas possam ser compartilhadas e utilizadas para uma compreensão ampliada das potencialidades e dificuldades características deste tipo instituição museológica.

A ainda incompleta trajetória de implementação do MDH, apesar de obviamente apresentar características únicas, carrega consigo uma série de acontecimentos que são frequentes nesses casos, envolvendo disputas em diversas esferas, principalmente sociais, simbólicas, políticas e institucionais.

Conforme apresenta Hoffman (2015):

Geralmente tais lugares de memória surgem a partir de movimentos sociais e políticos, na defesa de suas memórias. Instituem-se para evitar o esquecimento, através da ação do Estado, muitas vezes em resposta às reivindicações das comunidades que defendem esses lugares como seus. No entanto, não é rara a ocorrência de desvios nestes processos. A apropriação de iniciativas exitosas e auto-organizadas pelo Estado com o passar do tempo, por exemplo, pode ocasionar algumas mudanças significativas nos rumos e significados destes lugares. Valorização, apropriação, usos turísticos e desapropriação são apenas algumas das consequências que podem decorrer destas ações (HOFFMAN, 2015, p.17).

No Brasil, temos muitos outros exemplos de longos e disputados processos que envolvem a criação de instituições de memória, vinculadas a traumas sociais do país. Além do Memorial da Anistia, citado acima, podemos elencar vários outros casos que podem ser considerados emblemáticos pelos contornos surpreendentes que acabaram se delineando em suas histórias. É o caso, por exemplo, do “Dopinho”, em Porto Alegre, e do DOPS do Rio de Janeiro.

A dissertação *“Dopinho, Entre Evocar e Apagar: As Disputas de Memória Relativas ao Dops/RS”*, defendida recentemente pela pesquisadora e museóloga Jacqueline Custódio (2021), apresenta acurada investigação acerca do que foi o primeiro centro clandestino de repressão do Brasil e o único identificado do Rio

Grande do Sul, localizado na cidade de Porto Alegre. O local ficou amplamente conhecido como “Dopinho” e tratava-se de um órgão paramilitar, integrado por membros das Forças Armadas e da polícia civil, responsável por investigações paralelas às realizadas pelo DOPS/RS – em alguns casos, realizadas conforme interesses particulares de seus membros (BAUER, 2006, p. 82, *apud*, CUSTÓDIO, 2021, p.33). O local ficou marcado como espaço para combate aos opositores do regime, por meio de práticas como sequestros, tortura e extermínio.

Em um momento em que o contexto político era favorável a projetos de reparação simbólica ligados às memórias da ditadura, houve, em 2012, uma atuação conjunta dos três entes federativos para transformar o local em um espaço de memória, denominado como Centro de Memória Ico Lisboa<sup>33</sup>. Entretanto, hoje, uma década mais tarde, por uma série de reveses no contexto político local, não foram concluídos nem ao menos os processos de desapropriação e de tombamento do imóvel, apesar de esse ter sido considerado de valor histórico pelo Município de Porto Alegre (RS) e da demanda da sociedade civil pelo seu reconhecimento como sítio de memória.

Atualmente, o lugar segue sendo descaracterizado pelo proprietário, ainda que ele tenha recebido uma proteção parcial de bem inventariado. Em 2020, até mesmo a placa de identificação que fazia parte do projeto Marcas da Memória, colocada na calçada em frente à casa. No ano de 2015, chegou a ser cimentada, demonstrando o literal esforço para promover-se o apagamento de informações sobre a existência de um centro de detenção clandestino naquele local, durante o período da ditadura (CUSTÓDIO, 2021, p.18). A autora do estudo verifica então quais forças foram catalisadas para que estes objetivos não se concretizassem, colocando barreiras que perpassam interesses privados e públicos, relacionados aos âmbitos municipais, estaduais e dos órgãos de proteção.

Recentemente, mais um episódio polêmico marcou essa trajetória de disputas pelos usos e significados da edificação. Em agosto de 2022, houve uma comoção nas redes sociais após ser publicizado que os proprietários colocaram o imóvel para aluguel em uma plataforma de hospedagens. Após a repercussão negativa, a

---

<sup>33</sup> De acordo com Custódio (2021), Ico Lisboa era o apelido do militante político Luiz Eurico Tejera Lisboa, sequestrado e assassinado em São Paulo, em 1972, e sepultado clandestinamente pela ditadura. Seu paradeiro ficou insabido até 1979, quando seu corpo foi localizado e identificado, graças à busca incansável de sua esposa, em associação a movimentos nacionais de familiares de mortos e desaparecidos no período do regime militar (Nunes, 2017, *apud* Custódio, 2021, p.55).

plataforma retirou o imóvel de sua rede de ofertas e a proprietária afirmou em entrevista<sup>34</sup> que “o fato de ter sido Dopinha na década de 1960 é algo que queremos esquecer”. Neste sentido, evidencia-se que os interesses econômicos em torno da propriedade particular também se somam à difícil equação da patrimonialização do Dopinho.

Já o caso do DOPS do Rio de Janeiro trata-se de uma edificação vinculada ao poder público. De acordo com Pradal (2017), há, neste caso, um confronto entre projetos: de um lado, ex-presos políticos e familiares de vítimas da Ditadura Militar, a sociedade civil organizada, coletivos de defensores de direitos humanos e acadêmicos defendem a transformação do local em “Espaço Cultural Memória e Direitos Humanos”. Já a Polícia Civil - historicamente ocupante do edifício - e uma associação de policiais civis, reivindicam que o espaço abrigue o “Museu da Polícia Civil”. Para a autora, as duas propostas revelam uma disputa em termos simbólicos, ideológicos e político-pedagógicos no processo de construção da memória social e histórica do país (PRADAL, 2017, p.15).

Apesar de o edifício ter sido tombado pelo seu valor histórico como testemunho do sistema repressivo da Ditadura em 1987, a sua proposta de musealização nunca se concretizou. Nos anos 2000, parte do prédio passou a sediar o Arquivo Público do Estado do RJ (APERJ), e, neste mesmo tempo, a Polícia Civil contratou um projeto para a criação do Museu e transferiu parte do acervo histórico da instituição para o local, marcando sua disposição em não deixar o espaço. Naquele momento, a disputa pelos usos e significados do edifício tomou também uma dimensão direta e territorial (PRADAL, 2017, p. 114).

Todavia, diante de diversos imbróglis, em 2002, o APERJ acabou deixando de funcionar no local e o edifício permaneceu sob a guarda da Polícia Civil. Entre os anos de 2002 e 2012, foi registrado um estado de abandono do edifício. Já entre 2013 e 2015, com o debate público reacendido pelas comissões da verdade, tanto nacional quanto estadual, o movimento em torno da memorialização do edifício do antigo DOPS/RJ ganha novo fôlego e novos contornos: lança-se, inclusive, o Movimento Ocupa DOPS, que passa a realizar ocupações político-culturais do lado de fora do

---

<sup>34</sup> VASCONCELLOS, Hygyno. **Dops: Antigo centro de tortura oferta hospedagem e choca turista no RS**. 2022. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2022/08/04/dops-antigo-centro-de-tortura-oferta-hospedagem-e-surpreende-turista-no-rs.ht>>. Acesso em 08 jan 2024.

edifício, promovendo uma apropriação social e coletiva do lugar, por meio do trabalho de memórias (PRADAL, 2017, p 124).

Apesar disso, até os dias atuais, o edifício permanece fechado e em deterioração. Em novembro de 2023, houve uma visita da Secretaria Especial para Memória e Verdade do Governo Federal ao local, junto dos movimentos sociais que historicamente demandam a transformação do local em um centro de memória<sup>35</sup>. Na ocasião, constatou-se o crítico estado de conservação da edificação, embora a Polícia Civil afirme estar realizando obras para salvaguarda do bem. De toda forma, a visita marca uma nova etapa nesta longa e polêmica trajetória, com a sinalização do apoio político do governo federal à retomada do projeto, voltado à promoção dos direitos humanos e do direito à memória, à verdade.

O fato é que hoje, como há mais de duas décadas, o futuro do uso do edifício do DOPS/RJ permanece ainda aberto à disputa. E esta conclusão não poderia ser mais similar ao caso do antigo DOPS/MG e da tentativa de implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, conforme veremos a seguir.

## **2.2 O CASO DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS: DISPUTAS, REVESES E RESILIÊNCIA**

Em se tratando dos desvios nestes processos, no caso do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais notórias são, as discontinuidades no andamento do projeto de implementação. O projeto sofreu, por diversas vezes, impactos substantivos relacionados a mudanças de conjuntura e de vontade política. Essa é uma realidade comum a outros espaços relacionados às memórias da Ditadura Militar, como vimos, cuja implantação está vinculada às ações do Estado.

Por essa razão, é primordial transformar as políticas públicas de memória em políticas de Estado. Segundo Rabinovitch (2008), por políticas de memória compreende-se as formas de gerir ou de lidar com o passado, através de medidas de justiça restaurativa, julgamentos histórico-políticos, instauração de comemorações, datas e lugares, apropriações simbólicas de distintos tipos.

---

<sup>35</sup> PEDRETTI, Lucas. **É assim que a polícia do RJ está guardando o prédio histórico onde funcionou o centro de tortura do DOPS**. 2023. Disponível em: <<https://www.intercept.com.br/2023/11/21/e-assim-que-a-policia-civil-do-rio-esta-guardando-o-predio-historico-onde-funcionou-o-centro-de-tortura-do-dops/>> Acesso em 08 jan 2024.

Quando essas políticas públicas de memória não são encaradas como uma política de Estado, mas de gestão, a continuidade dela torna-se dependente da condição situacional de qual espectro político ocupa os cargos governamentais a cada momento, o que gera um profundo grau de vulnerabilidade a projetos de reparação simbólica. Isso ocorre especialmente no Brasil, que historicamente orienta-se mais pelo apagamento e anistia, do que pelo acerto de contas com o passado. Como sublinha Seligmann-Silva (2023), ao analisar as práticas memorialísticas de nosso país:

[...] observamos entre as nossas tradições a ocorrência recorrente de transições negociadas: da independência do país feita por um português que depois volta para ser rei de Portugal; passando por uma república iniciada por uma espécie de golpe de Estado que produz uma ditadura, e assim vai até o final da ditadura de 1964 a 1985, cuja transição também foi acordada. Por conta dessa ostensiva continuidade de nossas elites (neo)coloniais ocorre essa dificuldade de inscrição das nossas histórias de violências, de infrações jurídicas. As elites em sua continuidade persistente nunca permitem que elas mesmas sejam julgadas. Apenas dificilmente abrem-se fissuras no discurso negacionista que tende a comemorar a história como a rapsódia de um sucesso (SELIGMANN-SILVA, 2023, p. 35).

A falta de recursos é um dos argumentos mais utilizados para justificar a paralisação de projetos vinculados ao poder público que envolvem a reparação simbólica, referente ao período da Ditadura Militar. Para Custódio (2021), o motivo, apresentado de tal forma genérica, pode ser lido como uma declaração de ausência de prioridade, uma vez que existem várias formas e meios de viabilizar a proteção de um bem cultural. Ausência de prioridade essa que ocorre também, justamente, pela debilidade de políticas públicas de Estado, voltadas para a reparação simbólica e para a efetivação da justiça para as vítimas do período de exceção.

Não se pode negar que o estado de Minas Gerais tenha produzido avanços consideráveis em termos de justiça de transição, ao promover, por exemplo, indenizações a vítimas da violência, perpetrada por agentes de estado ou ao criar uma comissão da verdade. Entretanto, não há ainda uma política pública de memória que seja efetivamente de Estado, estando esses avanços - ou retrocessos - diretamente relacionados à vontade política do momento.

Por isso, um dos maiores desafios para a elaboração deste capítulo foi justamente encontrar registros que permitam compreender a história do projeto do Memorial de Direitos Humanos, cuja criação é de responsabilidade do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme previsto em Lei. Grande parte das informações apresentadas neste capítulo foram reunidas desde 2019 em razão da minha atuação profissional como museóloga na Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais

- integrando a equipe responsável pelo Projeto de Implementação do Memorial de Direitos Humanos - e das pesquisas acadêmicas que realizo desde então, para subsidiar a atuação na proposta de musealização do Antigo DOPS/MG.

Neste período, foi possível constatar, sem surpresa, que as informações sobre o processo de implementação do MDH são exíguas, apresentam grandes *gaps* temporais e em sua maioria são totalmente desconhecidas pela sociedade. Com alguma surpresa, constatei também o mesmo grau de desconhecimento interno, ou seja, dentro do próprio Governo de Minas não havia um histórico claro acerca da trajetória do projeto de criação do Memorial.

Este fato pode ser atribuído, principalmente, às discontinuidades de trabalho características do serviço público ao longo dos anos. Com as trocas de gestão e equipes, o histórico de propostas para implementação do Memorial, que teve início dentro da estrutura estadual pelo menos desde 2003, foi se tornando ignorado/desconhecido, até mesmo para as equipes diretamente envolvidas no projeto.

Como forma a promover visualização mais clara do corpus documental utilizado para a construção deste capítulo, apresenta-se o quadro a seguir:

**Quadro 1 - Corpus Documental**

<b>Ano</b>	<b>Gênero Documental</b>	<b>Espécie Documental e dados do documento</b>
2003	Documento Textual	Projeto elaborado pela Comissão de Trabalho do MDH, intitulado “ <i>Memorial de Direitos Humanos (Projeto)</i> ”.
2008	Documento Textual	Projeto “ <i>Banco de Dados do Memorial de Direitos Humanos</i> ”, elaborado pelo Lacicor /UFMG, contratado pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes.
2010	Documento Textual	Ofício SUBDH Nº 115/2010, enviado à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico informa da impossibilidade de aprovação do projeto de 2003 e dificuldades relacionadas à definição do local de implantação do MDH.

2013	Documento Textual	Ofício da Procuradoria da República em Minas Gerais ao CDPCM/BH solicitando a implementação de ações tidas por fundamentais para a política de reparação simbólica pelas violações cometidas pelo Estado brasileiro durante o período da Ditadura Militar.
2013	Documento Textual	Deliberação CPDCM/BH nº 154, de 17/12/13, aprova o tombamento do edifício do antigo DOPS em nível municipal.
2015	Documento Textual	Deliberação CONEP/MG nº 03, de 23/02/2016, aprova o tombamento do edifício do antigo DOPS em nível estadual.
2018	Documento Textual	Projeto Conceito Museografia: “Memorial de Direitos Humanos - Casa da Liberdade”. Proponente: Projeto República.
2020	Documento Textual	Projeto de Musealização do Antigo DOPS/MG, desenvolvido por meio de parceria entre SEDESE e UFMG.

Elaborado pela autora (2024).

Acerca da produção acadêmica diretamente relacionada ao Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, esta é igualmente exígua. Todavia, as referências disponíveis configuram-se como trabalhos de pesquisa de alto nível em seus respectivos campos de conhecimento.

No campo da Museologia, há os trabalhos do museólogo Felipe Hofmann, com temáticas relacionadas a reflexões sobre museus e lugares de memória do trauma em Belo Horizonte e museu e memórias da repressão e da resistência no Brasil. Sua dissertação *“O Espaço Construído na Produção de Lugares de Memória: Reflexões sobre museus e lugares de memória do trauma, estudos de caso em Belo Horizonte”* (2015), engloba em sua análise, importantes informações e reflexões acerca do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais.

Na História, a dissertação de Débora Silva (2018) *“Disputas em torno do Dops/MG: Guerra de narrativas, memorialização e patrimonialização (1989 – 2018)”* traz um panorama inédito sobre o processo de patrimonialização do edifício, buscando compreender as “guerras de narrativas” e os processos de memorialização e de

patrimonialização relacionados com o DOPS/MG. Dessa forma, a historiadora analisa as disputas de memória sobre a Ditadura Militar brasileira e sua massiva violação de direitos humanos, por meio do estudo das mobilizações sociais, de ações institucionais e políticas públicas de memória envolvendo o edifício do Antigo DOPS/MG, situando-o como local de emprego sistemático da tortura e encarceramento, que fez com que, ao longo dos anos, o prédio se tornasse símbolo da violência de Estado.

A autora sistematiza ainda o histórico de disputas em torno do edifício que atravessaram décadas e que envolvem principalmente a luta social de ex-presos políticos e movimentos de defesa de direitos humanos, que reivindicavam tanto o fim das violações de direitos no local quanto a transformação do edifício em memorial, como uma ação de reparação simbólica. Descortina o processo de patrimonialização do edifício, alcançando o período em que houve a destinação do espaço para abrigar o Memorial de Direitos Humanos e as primeiras repercussões deste feito, ocorridas até o ano de 2018.

Na Arqueologia, a dissertação de Denise Neves (2022) *“Memórias de repressão, memórias de resistência: As marcas da ditadura no DOPS/MG (1964-?)”*, elaborada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG, analisa como o aparato repressor da Ditadura Militar era sistematizado e institucionalizado no Brasil, utilizando-se de centros oficiais e clandestinos de detenção. Para corroborar sua hipótese, se vale da aplicação de técnicas e teorias da chamada Arqueologia da Repressão e da Resistência, em um estudo arqueológico da antiga sede DOPS/MG.

Importante salientar que estes trabalhos foram fundamentais para a elaboração da presente pesquisa. Conforme exposto na Introdução, o início da trajetória de demandas pela implementação de um centro de memória no edifício do Antigo DOPS de Minas Gerais, remonta ao período da Redemocratização do País. Este percurso, que soma mais de três décadas, tem sido marcado por reivindicações e manifestações públicas. Imediatamente após o DOPS/MG ter sua extinção oficializada pela Constituição Estadual de Minas Gerais, em 1989, há registro de reportagem constante no acervo do Jornal Estado de Minas, noticiando o que aparenta ter sido a primeira manifestação pública realizada em frente ao edifício do Antigo DOPS.

É interessante observar como diferentes áreas do conhecimento, como Museologia, História e Arqueologia, contribuem para a compreensão do Memorial de

Direitos Humanos. Cada uma dessas disciplinas traz perspectivas únicas e complementares, sendo, portanto, importante essa diversidade desses campos de conhecimentos.

Na reportagem localizada por Silva (2018), relata-se que o movimento reivindicava a transformação do local em um centro de memória, que deveria ser nomeado “Centro de Memória João Lucas Alves”, em homenagem a um ex-militar assassinado pela Ditadura Militar. A manifestação foi liderada pelos então parlamentares Helena Greco e Agostinho Valente, reconhecidos pelo engajamento destes com as causas da anistia e dos direitos humanos. Para a autora, este ato político inaugura o processo de disputas simbólicas pela destinação do edifício e pelo seu reconhecimento enquanto um lugar de memória.

Os trabalhos de Felipe Hofmann, Débora Silva e Denise Neves impactaram e foram valiosos para o entendimento do processo de patrimonialização e das disputas de memória em torno do DOPS/MG. Eles fornecem uma base sólida para a análise de como esses espaços se transformam em lugares de memória. Há uma interseção entre a memória e a política e que, as disputas de memória estão intrinsecamente ligadas a questões políticas e sociais.

Entendo que a luta dos ex-presos políticos e dos movimentos de defesa dos direitos humanos para transformar o DOPS/MG em um memorial exemplifica a importância da memória como ferramenta de resistência e reparação simbólica. O percurso temporal de reivindicações e manifestações públicas ressalta a persistência e a determinação das pessoas envolvidas. Esse aspecto histórico é fundamental para entender a dinâmica das lutas sociais no Brasil. A inclusão de informações sobre o período da Redemocratização e a extinção oficial do DOPS/MG em 1989 é essencial para situar o leitor no contexto histórico em que essas transformações ocorreram.

Figura 4: Parlamentares protestam em frente ao edifício do extinto DOPS/MG. 1989.<sup>36</sup>



Fonte: Arquivo Pessoal de Helena Greco. In: Marquez et al. Relatório Final da Proposta Expográfica do Memorial de Direitos Humanos, 2020.

<sup>36</sup> A imagem da referida reportagem foi publicada primeiramente por Silva (2018), por meio de cópia da página do jornal contida no arquivo pesquisado pela autora. Entretanto, no âmbito das novas pesquisas empreendidas pelo no bojo do Projeto Museológico desenvolvido no ano de 2020, em uma parceria entre SEDESE e UFMG, foi possível recuperar a mesma imagem, porém diretamente do acervo da parlamentar Helena Greco, permitindo melhor visualização do momento.

Jelin (2002) afirma que co-memorações como estas, ligadas às ditaduras do Cone Sul, se referem a momentos em que o passado se faz presente em rituais públicos, em que sentimentos são ativados e sentidos interrogados, em que são construídas e reconstruídas as memórias do passado. No caso do Antigo DOPS/MG, pode-se notar que o simbolismo do edifício vem sendo sempre renovado e reforçado por reivindicações sociais, o que se comprova pela manutenção da tradição de realização de manifestações públicas em frente ao local, cujas reivindicações perpassam o direito à memória, à verdade e à justiça e ocorrem, costumeiramente, em datas marcantes da Ditadura Militar, como o 31 de março, dia em que foi iniciado o golpe que inaugurou o regime.

**Figura 5 - “Manifestação em frente ao antigo Dops marca os 53 anos do golpe” - 2017<sup>37</sup>**



Fonte: Brasil de Fato. Créditos: Lidyane Ponciano (2017).

<sup>37</sup> Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/02/em-bh-manifestacao-em-frente-ao-antigo-dops-marca-os-53-anos-do-golpe>. Acesso em 18/02/2022.

**Figura 6 - Manifestação realizada em 31/03/2019, em frente ao Antigo DOPS, futuro Memorial de Direitos Humanos**



Fonte: Foto da autora (2019).

Embora a primeira reivindicação pela transformação do antigo DOPS/MG em espaço de memória tenha ocorrido em 1989, só dez anos mais tarde teve início o processo de criação do Memorial de Direitos Humanos. Em 1999, foi proposto o Projeto de Lei 444/99<sup>38</sup>, de autoria do Deputado Estadual Rogério Correia, à Assembleia Legislativa de Minas Gerais com o intuito de criar uma instituição relacionada à defesa e preservação dos direitos humanos em Belo Horizonte. Durante

<sup>38</sup> Disponível em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/444/1999>. Acesso em 28 set 2023.

a tramitação do projeto, em parecer de 2º turno da Comissão de Direitos Humanos da ALMG, incluiu-se no texto a previsão que este Memorial deveria ser instalado no prédio do extinto DOPS/MG.

No ano seguinte, o projeto obtém aprovação nestes termos, sendo sancionada a Lei 13.448, de 10 janeiro de 2000, que determina a criação do MDH sob a responsabilidade da então Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos, nos seguintes termos:

Art. 1º: Fica criado o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, que se destina à guarda e exposição de material que se refira ou se vincule ao esforço de defesa e preservação dos direitos da pessoa humana.

No que tange à constituição do acervo do MDH, o Artigo 2º da Lei 13.448/2000 definiu, de maneira ampla, que ele seria constituído por “documentos, fotos, gravuras, relatos gravados e demais matérias relacionadas à defesa e preservação dos direitos humanos”. Determinou ainda que os arquivos do DOPS/MG, constantes acervo do Arquivo Público Mineiro, também passasse a integrar o acervo do Memorial e declarou

Art. 6º - Fica declarado patrimônio histórico estadual o acervo do Memorial, **que se instalará em Belo Horizonte, no prédio ocupado pelo extinto DOPS. (grifo nosso)**

Conforme consta na base de dados da ALMG, a primeira vinculação da Lei 13448/2000 à Lei Orçamentária Anual do Estado<sup>39</sup> ocorreu apenas três anos mais tarde, em 2003, em que fica formalizada a destinação de recursos orçamentários especificamente para garantir “o cumprimento da Lei nº 13.448, de 10 de janeiro de 2000, que cria o Memorial de Direitos Humanos”. É deste mesmo ano os documentos internos mais antigos localizados que versam sobre a criação de um projeto para o MDH.

Em síntese, a criação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais foi o resultado de uma longa jornada de reivindicações e esforços legislativos que culminaram na aprovação da Lei 13.448/2000. A proposta inicial feita em 1989 só se concretizou uma década depois, com a sanção da lei que oficializou o memorial no prédio do antigo DOPS/MG. O reconhecimento oficial e a destinação de recursos orçamentários específicos em 2003 marcaram um passo crucial para a preservação da memória e dos direitos humanos, reafirmando a importância desse espaço como

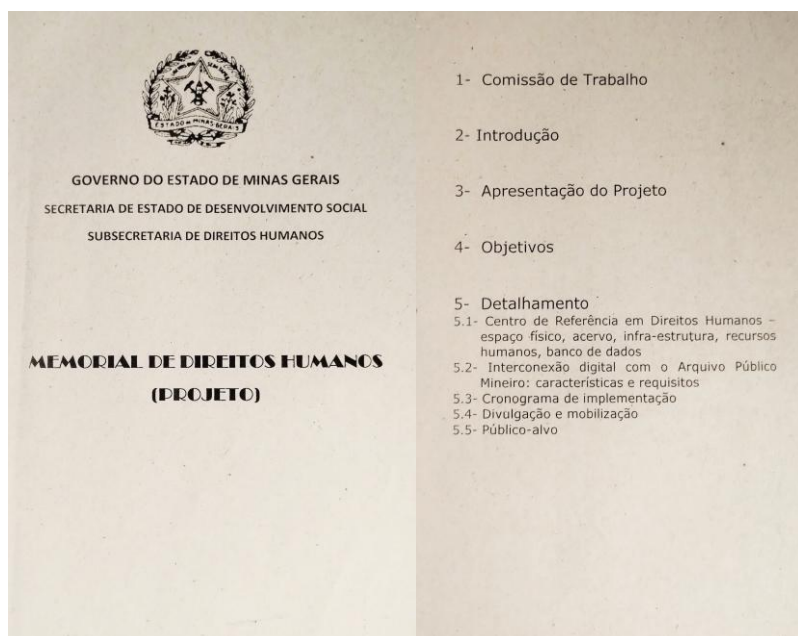
---

<sup>39</sup> MINAS GERAIS. LEI nº 14.684, de 30/07/2003. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/14684/2003/?cons=1>. Acesso em 28 set 2023.

símbolo de resistência e reflexão sobre as violações de direitos durante a Ditadura Militar. O MDH, desde então, se configura como um patrimônio histórico estadual, dedicado à guarda e exposição de materiais relacionados à defesa dos direitos humanos, honrando as lutas e memórias daqueles que resistiram à repressão.

### 2.3 A PRIMEIRA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO MDH: “MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS (PROJETO)” - 2003

**Figuras 7 e 8: Capa e Contracapa do Projeto de 2003**



(Fonte: Digitalização da autora)

O primeiro projeto de Implementação do Memorial de Direitos Humanos que se pôde localizar datado do ano de 2003. De acordo com o texto do projeto, o Governo de Minas criou, por ato do então Governador Aécio Neves, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/11/2003, uma Comissão de Trabalho para elaborar o Projeto do Memorial dos Direitos Humanos. A Comissão era então composta por: Alúcio Pimenta (Secretaria de Estado de Governo); João Batista Oliveira (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes); Edilane Maria de Almeida Carneiro (Secretaria de Estado de Cultura); Emely Vieira Salazar (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos); Durval Ângelo Andrade (Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa); Alexandre Delorenzo de Souza (Movimento Nacional dos Direitos Humanos); Heloísa Amélia Greco (Movimento Tortura Nunca Mais) e Michel Le Ven (Laboratório de História Oral da UFMG).

Esta Comissão de Trabalho produziu o documento intitulado “Memorial de Direitos Humanos (Projeto)”, com o total de dezoito páginas, no qual são apresentados definições e diretrizes para a criação do Memorial de Direitos Humanos. É dividido em cinco tópicos: *Comissão de Trabalho*, em que os nomes dos integrantes são apresentados; além da *Introdução, Apresentação do Projeto, Objetivos e Detalhamentos*.

Na Introdução, o documento problematiza a tensão compreendida partir da dialética memória/esquecimento, reconhecendo a dificuldade que as sociedades têm em refletir sobre as próprias iniquidades, citando que o Brasil especialmente enfrenta esta mazela, em função de uma articulação de longo prazo de uma *estratégia do esquecimento* institucionalizada nos longos 21 anos de Ditadura Militar.

O texto segue, defendendo que somente a construção de uma contra-memória, referenciada na evocação voluntária de um passado de graves violações dos direitos humanos ocorridas durante a Ditadura Militar, poderia debelar o processo de desinformação construído no país pela cultura do esquecimento. Reitera-se ainda a importância do resgate da memória da luta pelos direitos humanos e pela construção da cidadania, protagonizada pelos movimentos sociais (MINAS GERAIS, 2004, p.4-5). De acordo com o texto, naquele momento:

O Estado de Minas Gerais, articulado com a sociedade civil organizada, assume também para si a elaboração de políticas que venham a reforçar a luta pela erradicação de tais práticas (tortura e estratégia de esquecimento): é este o sentido deste **Memorial de Direitos Humanos** (MINAS GERAIS, 2004, p.6).

Na Apresentação do Projeto, a Comissão de Trabalho dedicou-se a elaborar a definição das linhas básicas que sustentariam o Memorial, seu acervo, público-alvo, infraestrutura e proposta de atuação, que o caracteriza como um instrumento de excelência na valorização, preservação e divulgação de informações sobre a luta em defesa dos direitos humanos e a construção da cidadania. Define-se, então, o Memorial como “um centro irradiador de informações e de referências, reunindo acervo físico e virtual, selecionado e referenciado para disponibilização à sociedade em geral” (MINAS GERAIS, 2004, p.7).

Em seguida, apresenta-se a proposta de articulação e integração dos arquivos do extinto DOPS/MG ao Memorial, por meio da criação de um portal e a interconexão

digital com todos os conteúdos de interesse histórico e importância para a reconstituição do pensamento, das políticas e das práticas da luta em defesa dos direitos humanos no Estado de Minas Gerais. Além dos registros documentais guardados em instituições públicas de memória, como o APM. O projeto ainda sinaliza que deverá ser objeto de atenção os diferentes suportes de informação, como jornais, fotografias e mídias magnéticas, disponibilizadas por particulares, entidades não-governamentais e empresas:

Além de reunir, referenciar e disseminar registros documentais e informações, o Memorial deveria somar uma ação efetiva de estímulo à pesquisa e ao registro da memória dos movimentos de luta pela Democracia e de denúncia das violações dos direitos humanos cometidas ao longo da história, desde a instalação da Ditadura Militar (MINAS GERAIS, 2004, p.8).

Nota-se que em toda a conceituação construída para o Memorial, não há qualquer menção a conceitos relacionados ao universo dos museus ou do campo da Museologia, nem mesmo em torno da nomenclatura de 'memorial'. A proposta fundamenta-se na concepção do MDH como centro de referência, destinado a reunir e publicizar acervos documentais.

Os *Objetivos* delineados pelo projeto para o MDH foram:

Reunir acervo e informações organizadas sobre a luta pela defesa dos direitos humanos; Trabalhar em rede com as instituições de memória locais, nacionais e internacionais, com a finalidade de socializar os acervos documentais e informações disponíveis, principalmente dos acervos DOPS, CEIVIT E COSEG<sup>40</sup>; Promover e sistematizar a coleta de depoimentos de agentes e protagonistas da luta pelos Direitos Humanos; Articular e manter bancos de dados; **Promover exposições (grifo nosso)**, encontros, seminários, intervenções artísticas e outras atividades de formação, voltadas para a discussão e implementação de mecanismos de defesa dos direitos humanos e resgate da memória.

Conforme grifo acima, a única menção deste documento que relaciona o memorial às atividades museológicas, é quando aborda a realização de exposições, uma das principais funções características dos museus<sup>41</sup>. Ainda assim, percebe-se que o foco

<sup>40</sup> Siglas para: Departamento de Ordem Política e Social, Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura e Coordenação Geral de Segurança, órgão ligado à Secretaria de Segurança Pública em Minas Gerais.

<sup>41</sup> Desvalées e Mairesse (2023) definem o verbete 'exposição' como uma característica fundamental do museu, na medida em que ele é o lugar por excelência da apreensão do sensível pela apresentação dos objetos à visão (visualização), "mostração" (ato de mostrar como prova), e ostensão (como forma de sacralização de objetos por adoração). Segundo os autores, se o museu pode ser definido como lugar de musealização e visualização, a exposição aparece então como visualização explicativa de fatos ausentes pelos objetos.

das mesmas não está na extroversão e mediação do acervo documental reunido, mas sim como um recurso subsidiário relacionado à difusão de conhecimentos acerca de mecanismos de defesa de direitos humanos.

Outro ponto notável, é que embora faça clara referência a estar atendendo ao disposto na Lei 13.448/2000, o projeto não traz qualquer menção ao edifício do Antigo DOPS/MG, parecendo ignorar não somente o artigo 6º da Lei (que menciona o edifício como sede do futuro Memorial), como desconsiderar também o histórico de demandas da sociedade civil pela transformação do prédio em um centro de memória. O fato torna-se ainda mais curioso ao se refletir que movimentos da sociedade civil, ligados às demandas por memória e verdade no estado, tinham representação nesta Comissão de Trabalho.

Segundo Jelin (2020), muitas iniciativas de transformar espaços físicos onde ocorreu repressão ditatorial, por ela denominados sítios de repressão, em sítios de memória, enfrentam oposição e destruição, como uma tentativa de que não seja permitida a materialização daquela memória. Isso porque estes sítios de repressão são testemunhos inegáveis do sistema para o qual operaram. Assim, podem tentar apagá-los, destruir edifícios, mas permanecem as marcas da memória individual das pessoas, com seus múltiplos sentidos.

A autora questiona o que ocorre quando fracassa a tentativa de localizar fisicamente o ato de recordação em um monumento ou quando a memória não pode se materializar em um lugar específico. A força das medidas administrativas não pode apagar as memórias individuais. Os sujeitos têm que buscar, então, canais alternativos de expressão (JELIN, 2020, p.570).

Os documentos oficiais não permitem conhecer os bastidores das negociações em torno das políticas e projetos estatais. Não se visualiza, em nenhum dos documentos localizados sobre este projeto de 2003, registro das tratativas que culminaram na cisão da proposta ora analisada com o texto da lei e com as demandas sociais pela transformação do uso do edifício do Antigo DOPS/MG.

Pode-se afirmar quão característico é nesse tipo de processo, a ocorrência de negociações em torno das memórias e representações do trauma, levando a crer, muitas vezes, o alcance de uma proposta não ideal, mas sim, uma proposta possível para aquele momento e contexto político-social. Para Frota (2019), a reconstituição das memórias da repressão, após as ditaduras militares no Cone Sul, se dá por meio

de conflituosos processos, que envolvem lutas e disputas entre atores e grupos com interesses diversos, e resultam em múltiplas interpretações sobre o passado.

Esse descolamento entre a proposta de implementação do Memorial e o edifício do Antigo DOPS/MG deixa evidente que quando se alcança o item 5 do projeto: o *Detalhamento*. Neste ponto, o projeto define o espaço físico a ser ocupado pelo MDH:

O Memorial de Direitos Humanos será subordinado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, através da Subsecretaria de Direitos Humanos, e **terá sede no conjunto arquitetônico da Praça da Liberdade. (grifo nosso)** (MINAS GERAIS, 2004, p.12).

Naquele momento, a proposta do Circuito Cultural da Praça da Liberdade<sup>42</sup> encontrava-se em fase de concepção e a proposição restringia-se ao uso apenas dos edifícios situados na Praça e em seu entorno imediato. Ainda assim, não foi encontrado no documento qualquer menção à destinação de alguma destas edificações para sediar o Memorial de Direitos Humanos.

A proposta previa a instalação de biblioteca, sala multimídia, hall para exposição de arte e material referente a direitos humanos, auditório para apresentação de eventos culturais e artísticos, bem como, espaço para o corpo administrativo. Esse corpo administrativo seria composto pelos seguintes profissionais: coordenador, bibliotecário, historiador, operador de áudio e vídeo, técnico em informática, funcionários administrativos e estagiários. Sublinha-se aqui a ausência de museólogos, ou qualquer menção aos trabalhadores de museus. O projeto define ainda os requisitos e características para a criação do Portal do Memorial dos Direitos Humanos, espécie de banco de dados virtual que reuniria todos os conteúdos referenciados pelo Memorial. Em seguida, apresenta Cronograma de Implementação, prevendo a entrega do Projeto em 31 de março de 2004 e a inauguração do Memorial em 10 de dezembro do mesmo ano. Foi possível verificar que, de fato, houve um evento de lançamento oficial do MDH no dia 31 de março de 2004, realizado no Palácio da Liberdade, então sede oficial do governo estadual, por meio de notícias da época<sup>43</sup>:

---

<sup>42</sup> Parceria público privada empreendida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que efetivou-se a partir de 2010, alterou o modo de uso de edifícios públicos que integram o Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade. Os prédios, antes ocupados pelas secretarias e pelo palácio do governo estadual, foram transformados em museus e centros culturais, todos geridos por entes privados (VELOSO; ANDRADE, 2015)

<sup>43</sup> Assessoria de Comunicação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. 2004. **Deputados participam de lançamento de Memorial de Direitos Humanos**. Disponível em:

Cinco deputados participaram do lançamento do projeto do Memorial dos Direitos Humanos, na tarde desta quarta-feira (31/3/04) no Palácio da Liberdade, e puderam ver em funcionamento o equipamento que vai buscar e exibir cópias de arquivos pessoais, publicações, fitas, gravações e documentos do Departamento de Ordem Política e Social (Dops), do período da ditadura. [...] Ainda não há data para que o Memorial comece a funcionar provisoriamente em um prédio na Praça da Liberdade (ALMG, 2004).

Pelo teor da notícia e a análise do Projeto de 2003, infere-se que se tratou de apresentação do repositório contendo acervo documental, conforme previsto nas diretrizes elaboradas pela Comissão de Trabalho, afirmando que a vocação concebida pela proposta para o MDH aproximava-se de um centro de documentação. Já a inauguração da sede no MDH no Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, prevista para dezembro de 2004, nunca chegou a ocorrer.

Em 2005, o distanciamento do vínculo entre o projeto do Memorial de Direitos Humanos e o edifício do Antigo DOPS, que até então não havia sido explicitamente enunciado, foi oficializado. Com a justificativa de facilitar a abertura do Memorial, articulou-se a aprovação de uma alteração à Lei 13.448/2000, suprimindo a indicação do prédio do DOPS para ser sede do Memorial. No texto da Lei, mantêm-se apenas a referência de que o MDH deveria ser instalado na cidade Belo Horizonte<sup>44</sup>, redação que permanece dessa forma até os dias atuais. Segundo o Deputado Rogério Correia:

O governo avalia, agora, que não tem condições de fazê-lo na referida sede. Portanto, o Governo sugeriu que modificássemos a lei para que o memorial se instalasse em outro lugar que não a sede do DOPS [...] para facilitar a existência do referido memorial (CORREIA, 2004 *apud* SILVA, 2018, p. 123.)

Certamente, as negociações políticas que culminaram na supressão da referência ao edifício do antigo DOPS/MG na Lei, já em curso na elaboração da proposta de 2003, pois o documento em nenhum momento menciona a edificação e, mais, propõe a instalação do MDH no conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade.

Para Silva (2018) a indefinição do local onde funcionaria o Memorial figurou como retrocesso na efetivação dessa medida de reparação política. A autora identifica ainda que, conforme as atas de reuniões ocorridas durante o processo legislativo que culminou na alteração da Lei, fica claro que a decisão foi orientada por uma postura

---

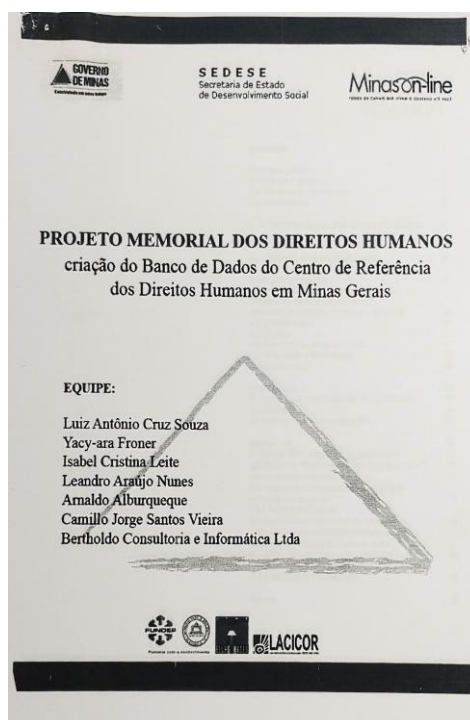
<<https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2004/04/Not449820.html>>. Acesso em 10 ou 2023.

<sup>44</sup> Silva (2018) ressalta que embora na ocasião da discussão do Projeto de Lei tenha sido sugerido que o Memorial se instalasse no Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, quando este se concretizou nenhum dos prédios do Conjunto foi designado a ele.

conciliatória, principalmente por parte do governo do estado, que preferiu esta saída a enfrentar embates com a Polícia Civil, que permanecia ocupando o edifício.

Após o recuo sobre a destinação do edifício do antigo DOPS/MG, só foi possível localizar um único indicativo de continuidade deste Projeto de 2003 para implantação do MDH (que, lembramos, já havia sido elaborado sem considerar a utilização deste edifício): trata-se de um novo documento, de autoria atribuída ao Laboratório de Ciência da Conservação - LACICOR, vinculado à UFMG. Em sua contracapa, explicita-se que o documento fora contratado pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes/MG, para desenvolvimento de um “Banco de Dados do Centro de Referência dos Direitos Humanos em Minas Gerais”.

**Figura 9: Capa do Projeto elaborado pelo LACICOR/UFMG - 2008<sup>45</sup>**



Fonte: (Digitalização da Autora)

Como um desdobramento do Projeto elaborado pela Comissão de Trabalho em 2003, o documento elaborado em 2008 apresenta em trinta e nove páginas o que pode ser considerado como um detalhamento técnico e operacional de algumas diretrizes estabelecidas pela Comissão. É composto pelos seguintes

<sup>45</sup> O documento não apresenta em nenhum campo menção à data de sua elaboração ou entrega à Secretaria de Estado. Todavia, no Ofício SUBDH Nº 115/2010, enviado pela Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações sobre a implantação do Memorial, a então Subsecretária afirma ao MPMG que o projeto do Lacicor fora elaborado no ano de 2008, data que consideramos nesta pesquisa.

tópicos: *Introdução, Objetivos, Metodologia, Gestão da Informação, Digitalização, Sistema Web e Levantamento Bibliográfico*, além de trazer *Anexos*.

Em sua *Introdução*, apresenta a *Base Metodológica* da proposta, contemplando conceitos centrais como o direito à memória, a dialética memória-esquecimento e elenca em um subtópico os *Antecedentes* considerados relevantes para a proposta. Neste ponto, cita-se como referência o projeto *Brasil Nunca Mais*, que, de acordo com o texto, por muitos anos fora considerado como suficiente para esclarecer toda a verdade sobre o período da Ditadura Militar. Entretanto, destaca-se o aparecimento, em abril de 2007, do chamado *Livro Negro do Terrorismo no Brasil: ORVIL*, organizado entre os anos de 1986 e 1988 por oficiais do Centro de Informações do Exército (CIE).

O fato reanima o debate social de abertura dos arquivos da ditadura e de processos de indenizações, uma vez que o documento continha dados retirados de arquivos secretos militares que comprovavam que o Exército tinha conhecimento do destino de pelo menos vinte e três desaparecidos políticos - o que vinha sendo negado há décadas. Na esteira do acontecimento, o tópico é então finalizado, com um esclarecimento acerca do significado da implementação do Memorial em Minas Gerais:

A construção de uma rede de informações ampliada, como a proposta do "Memorial", significa dar transparência ao processo de desconstrução para a recomposição da memória do período ditatorial e, desse modo, a Subsecretaria de Direitos Humanos - no âmbito da SEDESE - contribui para o fortalecimento desse processo (MINAS GERAIS, 2004, sp).

No tópico seguinte, *O Memorial de Direitos Humanos: Objetivos* resta evidente que a missão do projeto consiste em promover o acesso a documentos relacionados ao período da ditadura no Brasil. Para tanto, propõe-se a criação de um banco de dados virtual onde estes seriam disponibilizados em diferentes suportes, mídias ou formatos, oriundos de acervos públicos ou privados, disponibilizados em rede e de livre acesso.

Define-se, enfim, o MDH enquanto uma iniciativa que visa construir uma rede nacional de instituições e pessoas que valorizam o uso da memória como instrumento da garantia dos direitos humanos.

Na *Metodologia*, detalha as características do "Portal do Memorial dos Direitos Humanos", que promoveria a interconexão digital de acervos como o do DOPS/MG

localizado no APM e outros suportes de informação, como material audiovisual, fotografias, entre outros, disponibilizados por particulares e empresas, por exemplo.

Estabelece ainda um *Protocolo de Coleta e Gestão de Dados*, que se inicia indicando como deveria se dar a estrutura organizacional da proposta: seria criado um Centro de Referência em Direitos Humanos, para realizar a gestão do projeto “Memorial de Direitos Humanos”. Subordinado administrativamente à Subsecretaria de Direitos Humanos da SEDESE, o Centro de Referência inicialmente seria alocado na própria subsecretaria e em caso de doação de acervos, eles seriam encaminhados às instituições de referência, como o APM.

Define-se ainda a estrutura mínima de equipamentos para o funcionamento do projeto, como acesso à internet e scanners. A equipe deveria ser composta, minimamente, por: coordenador (arquivista ou historiador); operador de áudio e vídeo, técnico em informática; estagiários.

O documento apresenta *Metodologia para Digitalizações e o Sistema Web*, classificada como ferramenta operacional do projeto, ou seja, o portal virtual para acesso ao Memorial. Sob o domínio “*memorialdh.mg.gov.br*”, informa-se que ele já se encontrava pronto para ter a sua utilização iniciada.

Neste projeto, elaborado pelo LACICOR em 2008 tem-se a materialização da vocação da proposta inicial do MDH, de 2003, como centro de documentação. Todavia, percebe-se a redução das expectativas em torno do projeto ao apresentar que o funcionamento deste Memorial poderia se dar dentro das dependências da própria Subsecretaria de Direitos Humanos, abandonando-se até mesmo a proposta de abertura de um espaço físico próprio para este “Centro de Referência”.

Para Hofmann (2015) a tramitação da Lei de criação do Memorial e as sucessivas movimentações em torno desta iniciativa, permitem verificar que o abandono da proposta de instalação do Memorial no edifício do DOPS foi justificado por diversas vezes e as principais alegações giram em torno de uma redução dos custos que a instalação de um memorial físico poderia acarretar e na defesa de uma ampliação de alcance e acesso que uma iniciativa centrada em um banco de dados on-line proporciona (Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da ALMG, 2004, *apud* Hoffman, 2015, p.145). Para o autor:

Essa visão parece ignorar é a dimensão simbólica de reparação às vítimas do regime militar que a implantação de um museu na edificação do antigo DOPS proporciona. São igualmente ignoradas as capacidades de uma instituição museal enquanto ferramenta capaz de trabalhar pela dimensão

afetiva das memórias e as diferentes narrativas sobre o período. Segundo defende Hofmann, a disponibilidade do fundo documental em rede não se equipara à materialização de uma instituição museal (HOFFMAN, 2015. p.145).

No entanto, nem mesmo a série de decisões políticas e institucionais, justificadas com o objetivo de facilitar a implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, foi suficiente para concretizar esse objetivo. Essas decisões incluíram: a alteração do Texto da Lei, abandonando a proposta de utilização do prédio do Antigo DOPS/MG; a sugestão de inseri-lo em outro edifício na Praça da Liberdade; e, por fim, a criação de um portal virtual cuja operacionalização ocorreria no próprio espaço da Subsecretaria de Direitos Humanos.

De acordo com o Ofício Nº 115/2010, enviado pela Subsecretaria de Direitos Humanos à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, que questionou o Governo do Estado acerca do andamento da implementação do Memorial de Direitos Humanos, a então Subsecretária de Direitos Humanos informa que, naquele momento, o portal virtual se encontrava em manutenção e noticia a ocorrência de desacordos em relação à proposta elaborada pelo LACICOR/UFMG, conforme transcrição:

É importante informar que a equipe da UFMG enfrentou forte resistência por parte das famílias que sabidamente detinham arquivos históricos para que o portal memorial/DH cumprisse a missão para o qual havia sido criado. Observou-se, da mesma forma, resistência da Comissão de Elaboração do Projeto Memorial dos Direitos Humanos que, convocada, em sua maioria, não compareceu à reunião. Somente um de seus membros, a Sra. Heloísa Greco, teve interesse em conhecer o portal após seu desenvolvimento pela equipe da UFMG (SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Ofício SUBDH Nº115/2010. [S. /.] SUBDH, 11 ago., 2010).

Não foram encontrados registros adicionais que fornecessem mais informações sobre o conteúdo das discordâncias mencionadas. Após este Ofício, não há indícios de que o projeto tenha tido continuidade nos anos subsequentes.

Em notícia publicada pela Procuradoria da República em Minas Gerais<sup>46</sup> no ano de 2013, tem-se a afirmação que as ações governamentais em torno desta proposta de implantação do Memorial cessaram:

---

<sup>46</sup> MPF pede o tombamento da antiga sede do DOPS em Belo Horizonte. Pedido foi subscrito também por parlamentares, OAB e movimentos sociais. 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/mpf-pede-o-tombamento-da-antiga-sede-do-dops-em-belo>

A Lei Estadual nº 15.458, de 12.01.2005, até intencionou transformar a sede do DOPS no Memorial de Direitos Humanos, “destinado à guarda e exposição de material que se refira ou se vincule ao esforço de defesa e preservação dos direitos da pessoa humana”, para que, ao promover a divulgação dos abusos, evitar que “fatos semelhantes se repetissem no futuro”. O problema é que, antes da implementação da medida, o governo estadual promulgou nova lei abandonando a transformação do imóvel em memorial. Passados oito anos, nada mais foi feito nesse sentido (PRMG, 2013).

Apesar do enfraquecimento da ação governamental em relação à implementação do MDH e das negociações que resultaram no abandono da ideia de instalá-lo no edifício do Antigo DOPS/MG, o reconhecimento da relevância simbólica da edificação não se arrefeceu: sua patrimonialização continuou a ser alvo de reivindicações de diversas origens ao longo dos anos seguintes.

## 2.4 – A PATRIMONIALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO DOPS/MG

O conceito de *patrimônio* vem sofrendo grandes transformações com o passar do tempo. Desde o final da década de 1980, pode-se afirmar que houve um movimento que promoveu uma ampliação da noção de patrimônio em todo o mundo, marcada principalmente a partir da chamada Recomendação de Paris, emitida após Conferência Geral Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em 1989.<sup>47</sup> Segundo Abreu (2012), nesta Convenção deliberou-se que as políticas públicas patrimoniais desenvolvidas até o momento, privilegiavam a preservação de vestígios e legados das elites e havia vontade política para redimensionar estas políticas públicas para esferas de circulação das chamadas culturas populares e tradicionais, ou como ficou chancelado como patrimônio imaterial. Na esteira do processo de descolonização, representantes de países africanos e latino-americanos argumentaram que a maior parte dos patrimônios desses países estava em seus rituais, festas, saberes, enfim, expressões artísticas e culturais que ficavam invisibilizadas diante de políticas patrimoniais que privilegiavam as realizações das elites ou o registro da passagem do colonizador, como igrejas católicas, palácios e monumentos.

---

[horizonte-pedido-foi-subscrito-tambem-por-parlamentares-oab-e-movimentos-sociais/100572642](https://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf).

Acesso em 24 jan. 2024.

<sup>47</sup> UNESCO.

[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf](https://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf)

Dessa forma, a Recomendação de Paris orientou as políticas públicas de patrimônio para o reconhecimento e a salvaguarda da cultura popular e tradicional, evento que traria grandes transformações, no plano mundial, para o campo patrimonial. Naquele momento, o Brasil passava também por um processo de transição interna, em que operava a sua redemocratização e publicava a Constituição de 1988, houve um incremento da visibilidade social e política de grupos antes marginalizados, abrindo-se novas modalidades de participação e de inclusão social, nas definições do que pode ser considerado como patrimônio (ABREU, 2012).

A identificação e o reconhecimento oficial de locais relacionados às chamadas memórias sensíveis ou traumáticas, especialmente àqueles ligados a violações de direitos humanos, representam uma parte das facetas da reparação simbólica em contextos transicionais. No Brasil, as demandas pelo reconhecimento oficial de locais como símbolos da resistência e da repressão da ditadura militar se iniciaram já nos primeiros momentos da redemocratização. Segundo Neves (2012), isso se deu quando ficou claro que o Estado brasileiro não iria tratar, pelo menos não imediatamente, dos acontecimentos da ditadura, em virtude, principalmente, da Lei de Anistia. Para a autora, no caso brasileiro, há uma substituição inaceitável do papel que seria da justiça, pela memória, Assim,

Os movimentos passaram a buscar por outras formas de denunciar os crimes ocultados pelos envolvidos e os pedidos de tombamento foram a maneira que a sociedade encontrou de não deixar a ferida cicatrizar sem antes ampliar o debate, sem tornar público, ainda que fisicamente no espaço público, o que aconteceu naqueles locais e por que (NEVES, 2012, p.11).

Na América Latina, os centros de detenção – oficiais ou clandestinos – utilizados para a tortura e repressão política das ditaduras militares e os locais em que se organizava a resistência a estes regimes, tornaram-se objeto de ações governamentais em atendimento às reivindicações de movimentos sociais. Cumpria-se assim, uma importante medida de justiça de transição, na qual se compreende que estes espaços devem ser protegidos como uma categoria de bens culturais que possuem valor testemunhal, histórico e político. Indo além, em geral, exige-se que o uso destes locais seja ressignificado, tornando-se arenas para que sejam denunciadas publicamente as violações de direitos humanos ali ocorridas.

De acordo com Soares (2015), em nosso país, desde o Decreto nº 25, de 1937 (conhecido por Lei do Tombamento), é possível proteger os bens materiais pela memória que apresentam, inclusive as lembranças vinculadas às graves violações

aos direitos humanos. Assim, o governo democrático pode, de fato, responder às demandas para reparação de injustiças históricas por meio da valorização e da preservação do patrimônio cultural.

O Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade apresenta como uma de suas *Recomendações*, um tópico específico para ações de “*Preservação da memória das graves violações de direitos humanos*” que devem ter como um de seus objetivos preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos (BRASIL, 2014, p. 974).

No âmbito regional, o Relatório Final da COVEMG, embora não aborde especificamente, o tombamento de bens, deixa como parte de suas Recomendações a adoção de ações que visem à identificação de locais que constituem referências sobre a memória histórica do período da Ditadura Militar, na capital e no interior do estado de Minas Gerais. Além da identificação, recomenda indicar por meio de sinalização, os locais utilizados pelo aparato repressivo da ditadura, com placas que narrem os fatos ocorridos em cada um dos lugares (Minas Gerais, 2017, p.358).

Ao analisar a trajetória de demandas sociais pela transformação do edifício do Antigo DOPS/MG em um centro de memória, Silva (2018) considera que o ato político ocorrido em 1989 na porta do edifício, foi o marco inaugural da compreensão pública daquele espaço como lugar de memória, uma marca territorial<sup>48</sup>, que remetia a um “passado recente doloroso para alguns, e de glória para outros, concentrava em si, significações distintas, tornando-se objeto de luta e de memória nos anos subsequentes” (Silva, 2018, p.94). O ato reverberou inclusive nas medidas legislativas em torno da criação do Memorial, culminando, onze anos mais tarde, na aprovação da Lei 13.448/2000, cujo texto original posicionou o Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais nesta edificação.

Conforme apresentado na Introdução desse trabalho, toda a trajetória desse edifício foi marcada pela violação de direitos humanos, tornando-se o símbolo da

---

<sup>48</sup>Segundo Jelin e Langland (2003), uma marca territorial atua como elo entre o passado e o presente, porta de entrada para a análise das lutas por memória e pelos sentidos sociais do passado recente marcado pela repressão política. Todavia, uma marca territorial não é mais que suporte, sendo necessário trabalho coletivo, político e simbólico para ativar as memórias a ela vinculadas, transformando-se assim em um lugar de enunciação.

repressão política e do terrorismo de estado em Minas Gerais. E é essa a perspectiva que fundamentou o processo de sua patrimonialização.

A primeira medida de proteção envolvendo a edificação foi um tombamento de conjunto urbano. Em 2000, o Conselho Deliberativo do Patrimônio de Belo Horizonte (CDPCM/BH) atualizou o perímetro de tombamento e as diretrizes gerais para a proteção do Conjunto Urbano Afonso Pena e Adjacências, que já era tombado desde 1994. A iniciativa observava a lógica de proteção de Conjuntos Urbanos, comum à época, que reconhecia agrupamento de construções com grau expressivo de coesão e valores estéticos, arquitetônicos, socioculturais e históricos, integrantes de parte relevante da paisagem urbana da cidade. O objetivo do tombamento do Conjunto Urbano Afonso Pena e Adjacências era preservar a ambientação; traçado urbano; áreas verdes e arborização; áreas de aeração urbana; visadas notáveis e altimetria da “maior via pública de referência para a população da cidade”<sup>49</sup>. Na atualização do tombamento, em 2000, o prédio do antigo DOPS (caracterizado no documento como Edificação da Avenida Afonso Pena, 2351 - Lotes 45 e 15, Quadra 1973), passou a ser parte de uma proteção específica de bens culturais, que estabeleceu esta e diversas outras edificações do perímetro como objetos de interesse cultural, de primeiro grau de proteção, sem, contudo, abordar qualquer especificidade sobre o valor histórico do edifício.

Apesar de ter havido a determinação de implantação do Memorial de Direitos Humanos neste edifício em 2000, o estado de Minas Gerais chega à década de 2010 sem efetivar a Lei 13.448 e o seu uso permaneceu vinculado aos órgãos de segurança pública. O desenvolvimento de políticas públicas estaduais voltadas para a promoção do direito à memória e à verdade em Minas Gerais também parece sofrer um hiato após as ações do início dos anos 2000, até que, em 2013, tem-se um dos mais consideráveis avanços neste sentido: trata-se da criação da Comissão da Verdade em Minas Gerais, COVEMG. A atuação do DOPS/MG perpassa diversas parcelas do trabalho de investigação empreendido pela Comissão, demonstrando o seu papel central na repressão política em Minas Gerais. O seu edifício figura com destaque em testemunhos de ex-presos políticos e familiares de vítimas do terrorismo de Estado.<sup>50</sup>

---

<sup>49</sup>CPDCM/BH. Deliberação N°33/2000. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/530443298/DN33-00-CDPCM-Tombamento-conjunto-Afonso-Pena>. Acesso em 26 jan. 2024.

<sup>50</sup> Para conhecer o trabalho desenvolvido pela COVEMG, ver mais em: <http://www.comissaodaverdade.mg.gov.br/>

Em abril de 2013, há o anúncio por parte do Ministério Público Federal em Minas Gerais do início de um processo de reunião de esforços e atores necessários para a construção de uma política de memória dos fatos históricos, relacionados ao período da Ditadura Militar. De acordo com notícia publicada pela Procuradora da República em Minas Gerais naquele ano:

A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC), órgão do Ministério Público Federal (MPF), em conjunto com parlamentares, representantes da OAB e movimentos sociais que integram a Frente Independente pela Memória, Verdade e Justiça de Minas Gerais, oficiou à Secretaria de Estado da Cultura e ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte pedindo o tombamento do imóvel onde funcionou o extinto Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) de Minas Gerais. [...] Para o MPF e demais signatários do ofício, o tombamento constitui uma medida de reparação simbólica pelas violações cometidas pelo Estado brasileiro no período da ditadura militar<sup>51</sup> (PRMG, 2013).

No Ofício, a implementação de ações tidas por fundamentais para a política de reparação simbólica pelas violações cometidas pelo Estado brasileiro durante o período, constam duas recomendações centrais. A primeira recomendação dizia respeito à criação de uma política de memória destinada à preservação e divulgação dos fatos relacionados aos abusos praticados por agentes públicos, em Belo Horizonte, durante o período de exceção. A segunda ação referia-se à conclusão do tombamento da antiga sede do DOPS/MG para que, posteriormente, fosse implementada a proposta de utilização do edifício como um centro de referência ou de memória da repressão.

Formalmente oficiada, a Diretoria de Patrimônio Cultural (DIPC/BH) da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte propôs ao CDPCM/BH a demanda, elaborando, para tanto, o *Dossiê de Tombamento - Edifício do Antigo Dops-Mg, Avenida Afonso Pena, 2351* (DIPC, 2013).

O documento esclarece que o processo de tombamento do edifício iniciou-se nos anos 2000, quando foi considerado um bem cultural a partir da lógica de proteção dos Conjuntos Urbanos, sendo que àquela época o valor do bem residia, sobretudo, no fato dele conformar com outras edificações, uma paisagem e uma ambiência particular no contexto geral da cidade. Diferentemente dessa perspectiva, naquele momento, em resposta ao ofício do MPF, o dossiê produzido em 2013 compreendia que não obstante o valor arquitetônico da edificação e sua importância na

---

<sup>51</sup>Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/mpf-pede-o-tombamento-da-antiga-sede-do-dops-em-belo-horizonte-pedido-foi-subscrito-tambem-por-parlamentares-oab-e-movimentos-sociais/100572642>. Acesso em 26 jan.2024.

conformação da ambiência urbana, a motivação principal do tombamento está no valor imaterial do bem cultural, pois a “edificação da antiga sede do DOPS-MG, em sua materialidade, ancora e evoca fatos e memórias de um período particular de nossa história, marcado pela repressão e abusos cometidos pelo Estado”(DIPC, 2013, p.6).

Orientado por este entendimento, o dossiê da DIPC/BH apresentou minucioso trabalho de pesquisa, dando ênfase aos atributos históricos, culturais e simbólicos do edifício, sem, contudo, deixar de apresentar estudo arquitetônico dele. Dentre as fontes constantes no dossiê, está o testemunho da ex-presa política Emely Vieira Salazar, que relatou as violações de direitos humanos sofridas dentro da antiga sede do DOPS/MG e detalhes do funcionamento do departamento, durante o período em que esteve presa no local, na década de 1970, conforme aponta em trecho de sua entrevista:

Durante o dia, várias pessoas circulavam pelo edifício, havendo sempre um clima de normalidade. Quando chegava a noite e a movimentação de pessoas diminuía, montavam-se as salas onde se dariam as sessões de tortura. Era uma estratégia para evitar que os gritos dos presos fossem ouvidos. A utilização de instrumentos portáteis de tortura, que podiam ser facilmente montados e desmontados, como máquinas de choque e o pau-de-arara, também era uma estratégia para não deixar vestígios daquelas práticas (Testemunho de Emely Vieira Salazar. *In*: MINAS GERAIS, 2013, p.25).

A partir da reunião das informações por meio de pesquisa histórica, coleta de testemunho e da análise da arquitetura do prédio, o dossiê identificou e localizou na estrutura do edifício, por exemplo, locais próprios para a prática de tortura, como o suposto espaço no lote da garagem. De acordo com relato de policial que preferiu se manter anônimo, era “apresentado aos “de fora” como sendo um espaço de lazer dos funcionários onde, nos finais de semana, faziam churrasco e se refrescavam. Tratava-se, no entanto, de uma sala de tortura, onde os presos passavam, a que o policial chamou de “esquenta e esfria”. Após ser colocado no calor da sauna, o preso passava por sessões de afogamento na piscina” (MINAS GERAIS, 2013, p. 39). Outro cômodo destacado pelo policial, trata-se de sala localizada segundo andar, com parede revestida por placas de cortiça, material utilizado para abafar som, indício de que havia tortura no local. Essa sala possui ainda uma entrada paralela, com acesso direto à carceragem, o que permitia o trânsito de presos para seu interior sem que fosse necessário que eles acessassem as áreas internas do edifício.

**Figuras 10 e 11 - Área da “Sauna e Piscina” e Sala com Revestimento de Cortiça**



"Piscina" ou tanque em azulejo encoberto por cimento. No lado esquerdo da foto observa-se uma porta com marco em pedra onde funcionava a "sauna".



Saleta revestida por placas de cortiça. Atualmente, ela é utilizada para a guarda de material apreendido pela polícia.

Fonte: Dossiê de Tombamento, DPIC/BH, 2013.

O dossiê ressalta, ainda que brevemente, a continuidade do emprego da tortura no edifício mesmo após Redemocratização. Aponta que a Delegacia de Operações Especiais - DEOSP herdou não só o edifício após a extinção do DOPS em 1989, mas também o *modus operandi* do antigo órgão: “mudavam-se as siglas, mas não a cultura da violência” (DPIC, 2013, p.44).

Após apresentar o panorama histórico e cultural da ocupação do prédio e a consolidação de seu papel simbólico como centro de repressão política e ambiente de violação de direitos humanos, o dossiê oferece considerações sobre o estilo arquitetônico do edifício. Inaugurado em 1958, o prédio exhibe estilemas modernistas de vanguarda em sua porção frontal, enquanto adota soluções tradicionais em seu interior. O dossiê também discorre sobre o projeto e a carreira do arquiteto responsável, Hélio Ferreira Pinto. Analisa ainda a conformação espacial interna e externa da edificação, demonstrando a direta relação entre a materialidade do edifício e o fortalecimento do sistema repressivo da ditadura.

O dossiê foi então apresentado ao Conselho Municipal, que aprovou por unanimidade o tombamento provisório do edifício, em 16 de outubro de 2013<sup>52</sup>. Por meio da leitura da 237ª Ata de Reunião do CPDCM/BH, de 17 de dezembro 2013<sup>53</sup>, nota-se que o tombamento provisório sofreu um pedido de impugnação por parte do Estado de Minas Gerais, detentor da posse do edifício. De acordo com o documento, o relator do pedido foi o conselheiro Leonardo Amaral Castro, que em seu parecer afirmou:

Por fim, ao contrário do que sustenta o Impugnante, o tombamento, notadamente o do bem cultural em questão, não afeta as faculdades de uso, gozo e disposição do bem, o que tornam também improcedentes as alegações de que o ato de proteção do bem produziria o esvaziamento do potencial econômico do bem e, portanto, direito à indenização. Do exposto, manifesto-me pela improcedência da impugnação apresentada (237ª Ata de Reunião do CPDCM/BH).

Em seguida, relata-se que o conselheiro Arnaldo Augusto Godoy lamentou a falta de sensibilidade do setor jurídico do Estado em não reconhecer a importância do tombamento dessa edificação. Em conclusão, considerada improcedente a

---

<sup>52</sup> CPDCM/BH. ATA DA 235ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2013. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/281894>. Acesso em 30 jan 2024.

<sup>53</sup> CPDCM/BH. ATA DA 237ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013. Disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/edicao/1239>. Acesso em 14 ago. 2024.

impugnação, confirma-se o tombamento definitivo do Antigo DOPS/MG no âmbito municipal<sup>54</sup>.

No âmbito estadual, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) também foi oficiado pelo MPF em abril de 2013 para realização do tombamento do prédio (IEPHA, 2015, p.6). Em 2014 o pedido foi reforçado por Ofício<sup>55</sup> da Comissão da Verdade em Minas Gerais, mas só em 2015, na gestão do governador Fernando Pimentel (ex-presos político da Ditadura Militar), o IEPHA-MG acatou a demanda e deu início aos trâmites para sua efetivação. Este *timing* exemplifica o processo definido por Pollak (1989) como uma disputa por memória, quando, em momentos propícios, as chamadas memórias subterrâneas, que foram outrora varridas para debaixo do tapete da memória oficial, conseguem submergir, e passar do "não-dito" ao espaço da reivindicação.

Para efeito do tombamento estadual, o Instituto adotou o dossiê elaborado pela DPIC/BH em 2013, que balizou o tombamento definitivo do imóvel no nível municipal. Apesar de ter utilizado o mesmo dossiê, a proteção estadual trouxe algumas novidades, nas Diretrizes de Tombamento e no perímetro a ser protegido.

Uma síntese das diretrizes da proteção municipal para intervenção no edifício se concentrou nos itens:

- **Arquitetura:** define a ênfase do tombamento do prédio principal, sendo a fachada e volumetria, o que inclui todos os elementos originais das fachadas: cheios e vazios, esquadrias, o material de revestimento e o painel de Haroldo Mattos. Quanto ao pátio das viaturas no lote 002, deverá ser preservada a volumetria, definida pelos muros perimetrais e guaritas;
- **Distinção/reversibilidade:** garantia da possibilidade de distinguir toda nova intervenção em relação às partes pré-existentes, permitindo leitura das intervenções de cada época;
- **Objetividade:** refere-se ao princípio de que as propostas de restauração devem ser baseadas em indícios objetivos, comprováveis. A reconstituição de partes, ornamentos, vãos e volumetrias não será aleatória, de caráter subjetivo, mas se apoiará em indícios existentes;

---

<sup>54</sup> Idem.

<sup>55</sup> OF.COVELMG.SEC Nº34/14. In: IEPHA, 2015.

- **Autenticidade:** O respeito à historicidade e à importância estética precisam se equilibrar, devendo ser pensada a espacialidade e os usos a serem dados aos lugares a partir da compatibilidade com as características principais do edifício. Em termos materiais, os pisos em tacos, marmorite e cimentado liso deverão ser mantidos e, quando necessário, restaurados. Deve-se ter presente que uma das características do edifício é a diferenciação de acabamentos. **Internamente, recomenda-se a manutenção das características de maior relevância para a leitura dos espaços e que fazem do edifício um lugar de memória (grifo nosso).** Há outros espaços, como a “sala das paredes de cortiça”, a “sauna” e a “piscina”, além dos diversos nichos e armários, os quais têm importância na caracterização da edificação e que igualmente deverão ser preservados e levados em consideração, quando da proposição de intervenções e novo uso do edifício.

As diretrizes da proteção estadual para intervenção no edifício, embora se orientem no mesmo sentido da proteção municipal, apresenta alguns desdobramentos a partir das proposições da DIPC/BH, reforçando que a proteção dos elementos constitutivos do edifício é tão importante, quanto a proteção do conjunto da obra que configura a edificação.

Neste sentido, as diretrizes estaduais citam, por exemplo, a relação entre a articulação dos eixos de circulação e o controle de acessos aos espaços internos. É reforçado o simbolismo de espaços identificados pelo dossiê municipal, compreendendo as marcas de adequação ao uso das atividades do antigo DOPS, em especial aquelas que resultaram em violação de direitos humanos, como o revestimento de cortiça e a marca da piscina tamponada, enquanto vestígios do sistema repressivo. Esse entendimento aponta para uma compreensão do potencial arqueológico do bem tombado.

A proteção do IEPHA determinou ainda a ampliação do perímetro do tombamento, protegendo o prédio e áreas externas, uma vez que

As atividades de segurança, manutenção da ordem e repressão do DOPS-MG e do DOI-CODI não se restringiam aos limites do edifício, mas os limites do edifício em si e dos muros do estacionamento isolaram a forma de atuação e cooperação institucionais aos olhares do público. [...] Esse isolamento foi favorecido pela localização da quadra do edifício (IEPHA, 2015, p.118).

Neste sentido, o perímetro de proteção estadual assimilou o entorno da quadra, inclusive o canteiro central da Avenida Afonso Pena e o Monumento à resistência e à

luta pela anistia em Minas Gerais (inaugurado em 2013, por meio do Projeto do governo federal Marcas de Memória), além da vegetação das calçadas, elementos esses considerados relevantes para a ambiência do bem em questão.

Em dezembro de 2015 têm-se a aprovação<sup>56</sup> definitiva pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, efetivando-se o tombamento do Antigo DOPS pelo IEPHA, passando a edificação a ser protegida nas esferas municipal e estadual.

Em matéria da época publicada pelo Jornal Estado de Minas<sup>57</sup> noticiando o tombamento do antigo Dops pelo IEPHA, o governo estadual anuncia também a retomada da proposta de implantação do Memorial dos Direitos Humanos naquele edifício. Segundo o então Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, Nilmário Miranda: “No Dops, vai funcionar o Memorial de Direitos Humanos de Minas, anexo ao Circuito Cultural da Praça da Liberdade”. Na mesma ocasião, Miranda afirmou ainda que o MDH iria se integrar a um outro projeto em curso na cidade de Belo Horizonte, o Memorial da Anistia, mencionado no início deste Capítulo.

Após uma longa jornada, iniciada em 1989, com a manifestação pública liderada por Helena Greco e Agostinho Valente em que se reivindicava a transformação do edifício do Antigo DOPS em um centro de memória, foram necessários quase trinta anos de mobilizações sociais por parte ex-presos políticos, familiares de vítimas, organizações de defesa de direitos humanos, parlamentares e órgãos públicos para tornar oficial o reconhecimento daquele espaço, como indicador da memória da repressão da Ditadura Militar.

Os processos de tombamento do imóvel representaram o reconhecimento, nas esferas governamentais, do status do edifício como patrimônio referente a um passado recente e sensível e certamente representam uma conquista e avanço em termos de reparação simbólica para a sociedade como um todo. Segundo Soares (2015), a identificação de locais que se vinculam a passados traumáticos, constitui-se uma das formas de buscar garantias de não repetição deste passado, já que “a compreensão e divulgação do que aconteceu naquele espaço físico servem para

---

<sup>56</sup> Minas Gerais. Diário do Executivo. 23/12/2015. Deliberação Conep Nº 04/15. In: IEPHA, 2015.

<sup>57</sup> Estado de Minas. 2015. IEPHA tomba prédio do antigo Dops e construção abrigará memorial dos direitos humanos. Estado de Minas. 16/12/2015. Disponível em [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2015/12/16/interna\\_politica,717922/iepha-tomba-predio-do-antigo-dops-e-construcao-abrigara-memorial-dos-d.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2015/12/16/interna_politica,717922/iepha-tomba-predio-do-antigo-dops-e-construcao-abrigara-memorial-dos-d.shtml). Acesso em: março de 2020.

fortalecer a repulsa da sociedade a práticas de torturas e outros maus tratos” (SOARES, 2015, p.307).

Todavia, a patrimonialização do imóvel, não assegura a sua ressonância. A noção de ressonância, proposta por Greenblatt para analisar exposições de arte e apropriada por Gonçalves (2005) como categoria de análise do patrimônio é assim compreendida:

Por ressonância eu quero me referir ao poder de um objeto exposto atingir um universo mais amplo, para além de suas fronteiras formais, o poder de evocar no expectador as forças culturais complexas e dinâmicas das quais ele emergiu e das quais ele é, para o expectador, o representante (GREENBLATT *apud* GONÇALVES, 2005, p.19).

Conforme defende Gonçalves (2005), nem as decisões das agências estatais de proteção do patrimônio e nem a vontade de grupos específicos garantem o reconhecimento do valor patrimonial de um bem cultural pela coletividade. É preciso que ele alcance o reconhecimento do público.

Para Abreu (2012) o conceito de ‘ressonância’ é fundamental no contexto patrimonial, uma vez que por intermédio das políticas públicas nesse campo, as agências estatais visam agregar e construir significados comuns para um conjunto amplo de cidadãos. Ainda de acordo com a autora, os ‘patrimônios’ pretendem se constituir em elementos mediadores entre várias unidades de significação, e sua eficácia está intimamente associada ao grau de reconhecimento que encontram junto a amplos setores da população. Uma vez que os ‘patrimônios’ se nutrem de características essencialmente simbólicas, é condição essencial que eles se capilarizem no tecido social.

Nesta ótica, o edifício do DOPS/MG passa a ser compreendido e reconhecido como um patrimônio sensível e, também, conforme definido por Jelin e Langland (2003), como uma marca territorial, um elo entre o passado e o presente, porta de entrada para a análise das lutas por memória e pelos sentidos sociais do passado recente marcado pela repressão política. Todavia, conforme defendido pelas autoras, uma marca territorial não é mais que suporte, sendo necessário trabalho coletivo, político e simbólico para ativar as memórias a ela vinculadas, transformando-se assim, em um lugar de enunciação, capaz de produzir ressonância social.

Em conclusão, o reconhecimento oficial do lugar de memória não garante a sua inscrição como parte de uma memória coletiva. Em outras palavras, o espaço físico, por si só, sem o trabalho da enunciação não estabelece as relações que as políticas

de memória almejam fomentar na sociedade. É necessário que haja processos que permitam e fomentem a interpretação daquele lugar de memória e, neste caso, a musealização do edifício figura como o próximo passo desejável na gradação de proteção do bem e no processo de reparação simbólica.

A musealização implica um processo intelectual e científico que confere a um só tempo musealidade e ressonância a um objeto, entendido como bem cultural, seja qual for sua natureza. Envolve uma cadeia de operações que pode compreender desde o destacamento do objeto (coleção, acervo, bem cultural) de seu contexto de origem, para que ele possa servir como documento representativo de determinada realidade, até sua exposição pública. Seleção, pesquisa, gestão, conservação, exposição, são algumas operações que, de uma maneira ou outra, concorrem para a produção de musealidade, ou seja, para a perda da funcionalidade original do objeto, em favor de sua inserção em uma ordem simbólica que lhe confere novos significados, novos valores (JULIÃO *et al*, 2020).

Assim, ampliar a ressonância das memórias representadas pelo prédio do DOPS/MG significa reconhecer, após a conquista de seu tombamento, o seu potencial museológico, conforme previsto inicialmente pela Lei 13.448 de 2000.

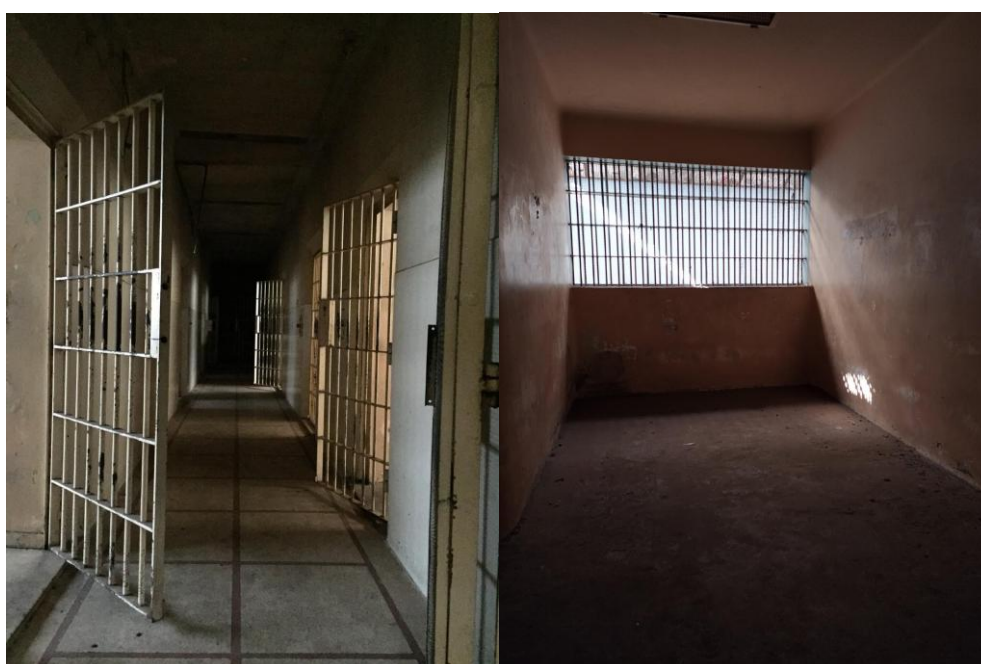
## **2.5 A DESTINAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO DOPS/MG PARA IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS: PROJETO “CASA DA LIBERDADE” (2018)**

O reconhecimento do edifício do Antigo DOPS/MG como lugar de memória, oficializado pelas instâncias estatais em 2013 e 2015, representou uma valorização da materialidade espacial e do simbolismo circunscrito na edificação e em seu entorno, enquanto ícone principal da repressão política em Minas Gerais.

Apesar de desde 2013 o tombamento municipal indicar a criação de um centro de memória no local – o que foi reforçado pelo tombamento estadual em 2015 – até o ano 2016, o uso da edificação permaneceu totalmente inalterado: desde 2008, abrigava duas unidades distintas: o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Centro Sul (CERESP), que ocupava a carceragem do edifício e a Delegacia Especializada de Repressão Antidrogas, instalado nos três andares superiores.

A realidade de violações de direitos humanos também permaneceu. De acordo com reportagem do Jornal O Tempo<sup>58</sup>, a superlotação e más condições motivaram que o Ministério Público de Minas Gerais solicitasse a desativação da unidade CERESP Centro Sul no local, alegando-se a inexistência de condições mínimas para preservação da dignidade das presas que lá se encontravam. Assim, em dezembro de 2016<sup>59</sup> ocorreu o encerramento do uso da carceragem localizada no subsolo do edifício, permeado por denúncias de violações.

### Figuras 12 e 13: Interior da carceragem e de uma cela do edifício



Fonte: Acervo da autora (2021).

Diante dessa movimentação, em 2017 o governo estadual dá início a providências importantes na direção de garantir o entendimento expresso nos tombamentos, o que se materializa em negociações para a desocupação da edificação, visando a sua destinação para implementação do Memorial de Direitos Humanos no local. Assim, é determinada a transferência da estrutura policial, o DENARC<sup>60</sup>, que ainda ocupava os três andares superiores do edifício, oficializando a destinação do edifício à fundação do Memorial. Neste contexto, a Secretaria de Estado

<sup>58</sup> MEIRELES, I. Após motim, presas são transferidas do CERESP Centro-Sul. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/apos-motim-presas-sao-transferidas-do-ceresp-centro-sul-1.1297507>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>59</sup> [http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Legislacao/Portarias/GAB/Portaria\\_02\\_-\\_Desativa%C3%A7%C3%A3o\\_do\\_CERESP\\_Centro-Sul.pdf](http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Legislacao/Portarias/GAB/Portaria_02_-_Desativa%C3%A7%C3%A3o_do_CERESP_Centro-Sul.pdf)

<sup>60</sup> Sigla do Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico de Minas Gerais.

de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), como órgão responsável pela pauta iniciou as tratativas para a sua implementação.

Em abril de 2018, o Governo de Minas apresentou em cerimônia pública, realizada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, o Projeto “Casa da Liberdade - Memorial de Direitos Humanos”<sup>61</sup>. Em sua fala, o então governador Fernando Pimentel, do Partido dos Trabalhadores (PT), afirmou que foi “preciso que o povo mineiro tivesse elegido um ex-presos político para que finalmente a gente se apropriasse de forma adequada daquele local.”<sup>62</sup>

Conforme reportagem da época, a nova proposta para o MDH previa que este fosse instalado no edifício do Antigo DOPS/MG, para que esse se tornasse um “museu interativo e futurista — ainda que o estilo arquitetônico do edifício, modernista da década de 1940 (sic), seja preservado por fora da construção.”<sup>63</sup>

**Figura 14: Capa do Projeto “Casa da Liberdade – Memorial de Direitos Humanos” (2018)**



Fonte: Digitalização da Autora (2024).

<sup>61</sup> Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania. “Memorial de Direitos Humanos - Casa da Liberdade, Conceito Museografia”. 2018.

<sup>62</sup> Memorial dos Direitos Humanos é lançado pelo governador Fernando Pimentel. 2018. Disponível em:

<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/noticias-menu/326-memorial-dos-direitos-humanos-casa-da-liberdade-e-lancado-pelo-governador> Acesso em 31 jan. 2024.

<sup>63</sup> <https://www.obeltrano.com.br/portfolio/dops-vira-casa-da-liberdade/>

O documento de setenta e três páginas, consiste na descrição textual e visual do que foi denominado de *Conceito Museografia*, assinado pela professora e pesquisadora Heloísa Murgel Starling, ligada ao Projeto República da UFMG e por Gringo Cardia, arquiteto e cenógrafo brasileiro. No primeiro tópico, *Apresentação*, o projeto descreve a proposta da *Casa da Liberdade*:

A Casa da Liberdade pretende ser um espaço-síntese de articulação de dois percursos. O primeiro contempla a história recorrente de reconhecimento e construção da liberdade em Minas Gerais; o segundo percurso apresenta a configuração política da liberdade pensada à luz de suas oposições, ou, melhor dizendo, de seus outros (STARLING; CARDIA. 2018, p. 7).

No tópico “*Conceito*”, destrincha-se a escolha pela referência à Liberdade no nome da futura instituição. Segundo os autores, uma palavra torna-se um conceito quando um contexto político e social pode ser nela condensado e em Minas, a liberdade sempre foi conhecida como um fato cotidiano da vida política e, ao longo, da história, os mineiros compreenderam bem que a razão de ser da política é a liberdade, e seu domínio de experiência é a ação. Relacionada à política a liberdade também não é um fenômeno da vontade, ela requer um espaço publicamente organizado para seu desempenho e, por essa razão, o espaço público da cidade – o que outrora foi a *polis* grega – funciona como uma espécie de anfiteatro onde a liberdade possa aparecer (STARLING; CARDIA. 2018).

Nesta conceituação, algumas enunciações e outros silêncios se sobressaem para o contexto desta análise. Inicialmente, nota-se que o conceito gerador proposto orbita em torno da liberdade e de sua faceta política. Entretanto, não há qualquer menção específica às memórias políticas da Ditadura Militar, fato gerador do próprio reconhecimento do edifício como um lugar de memória.

Ademais, difícil não correlacionar o *Conceito* às experiências decorrentes do processo de musealização de centro da repressão da Ditadura Militar de maior destaque no país: a do Antigo Departamento Estadual de Ordem Política e Social, DEOPS, de São Paulo, unidade oficial da polícia política, com atuação similar ao DOPS de Minas Gerais. Em 2002, o espaço foi musealizado e inaugurado inicialmente como Memorial da Liberdade. Entretanto, de acordo com Menezes e Neves (2009), a proposta inicial causava enorme descontentamento entre os militantes políticos que reivindicaram a ressignificação do local, por não ser condizente com a histórica de repressão do DEOPS/SP.

A insatisfação se dava por dois motivos principais: a higienização promovida no local durante o processo de restauração, que apagou vestígios dos usos passados da edificação e a escolha do nome da instituição. Para Seixas e Politi (2009), expressos políticos em São Paulo, a descaracterização do edifício em busca de embelezá-lo, constituiu um ato autoritário e arbitrário. Já o nome escolhido para a instituição, para os autores, uma aparente homenagem àqueles que lutaram contra a ditadura dos generais, na verdade, estava promovendo um apagamento de significados históricos, fruto de uma série de acordos não escritos e não explicitados:

Para consumir o despiste histórico e jogar fumaça nos olhos do observador mais atento, o espaço transfigurado foi batizado de Memorial da Liberdade, sem lembrar que ali havia tudo, menos Liberdade. [...] O primeiro passo para o resgate histórico seria a mudança de tão insólito nome para algo mais próximo da verdade e da realidade. O nome mais lógico seria Memorial da Resistência, visto que as pessoas ali sofreram todo tipo de vexames e torturas, mas resistiram a tudo em nome da dignidade humana (SEIXAS; POLITI, 2009, p.201).

Essa passagem traz uma crítica contundente à renomeação do espaço transfigurado como "Memorial da Liberdade". A escolha do nome é percebida como uma tentativa de camuflar o passado sombrio e repressor do local, ofuscando a verdadeira essência histórica do edifício.

Assim, após diversas reivindicações, foi proposto um novo programa museológico<sup>64</sup> para a instituição, que passou a chamar-se, de fato, Memorial da Resistência de São Paulo e teve suas linhas de atuação atualizadas, centralizando-se nas memórias políticas da repressão.

Em suma, a análise reforça a necessidade de um nome que faça justiça à história e à memória das vítimas, transformando o espaço em um símbolo de resistência e dignidade humana, ao invés de uma simplificação histórica que não reflete a realidade vivida.

Não existe forma única e pré-determinada a ser replicada quando se propõe a musealização de espaços que foram palco de violações de direitos humanos, que contemple todas as reivindicações dos movimentos da sociedade civil. Todavia, é amplamente indicada a escuta dos grupos interessados para que se alcance um resultado que contemple também o desejo de reparação simbólica que estes grupos almejam.

---

<sup>64</sup> Araujo, Bruno; Neves; Menezes (2009).

Prosseguindo com a análise do projeto para o antigo DOPS mineiro, após a apresentação do *Conceito*, listam-se as propostas para a Casa da Liberdade. Dentre elas, a intenção de implantação de um “*Centro de pesquisas e documentação*” com o objetivo de: a) organizar e gerir acervo documental dos períodos de repressão política, com condições de receber e induzir pesquisas e consultas a esse acervo. Deveria ter espaço adequado para armazenamento de documentos em suporte papel, com suporte técnico adequado para garantir a preservação do acervo, contando ainda com recursos como sala de consulta e gabinetes de pesquisa; b) criar e produzir conteúdo digital para desenvolver e alimentar um site.

No tópico seguinte, “*Exercícios de liberdade: oficinas pedagógicas*”, define-se a realização de Oficinas como a melhor maneira de a Casa da Liberdade exercer sua função pedagógica de educação para a cidadania e para os direitos humanos. Propõe-se que estas oficinas sejam um ambiente de troca de saberes e práticas de criação e produção do conhecimento, além de promover aproximação do público com linguagens artísticas múltiplas, como a canção popular, poesia e literatura. As Oficinas teriam espaço físico específico dentro do edifício do Antigo DOPS/MG, com salas para projetos educativos, laboratórios de produção de ferramentas pedagógicas e jogos digitais, além de sala multiuso.

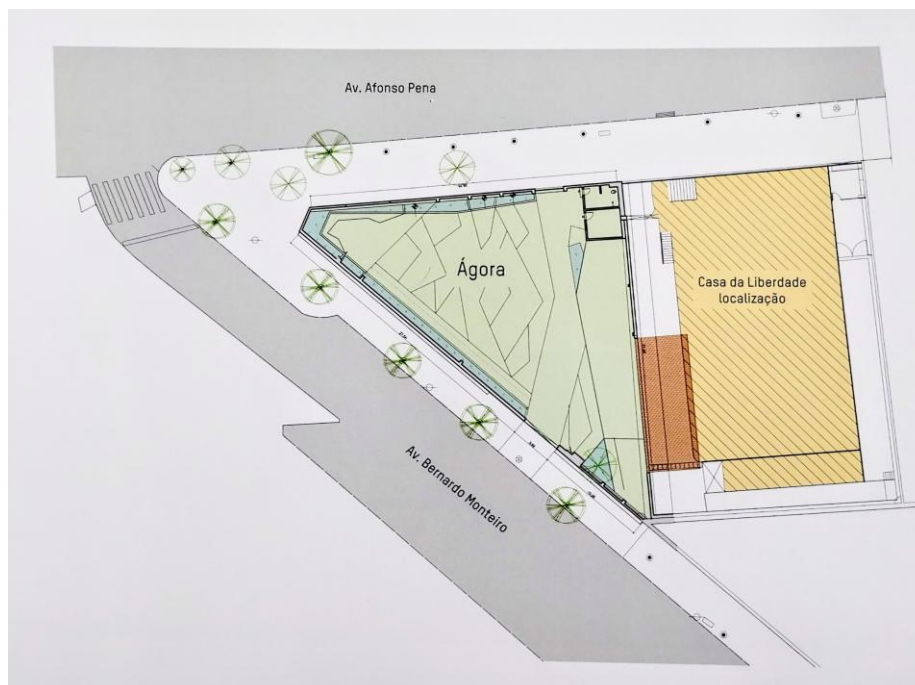
Caracteriza-se então, a Casa da Liberdade como um equipamento cultural voltado para toda a gama de público e procura combinar descoberta, aprendizado e troca de conhecimento, com atuação de caráter múltiplo que reúne os seguintes espaços e funções: acervo documental, área de consulta, centro de pesquisa; oficinas pedagógicas; espaço expositivo permanente; espaço expositivo temporário. Quando detalha em tópico específico o “*Espaço Expositivo Permanente*”, a proposta expressa a concepção do projeto para ele:

O design contemporâneo do espaço expositivo combina pesquisa historiográfica e rigor conceitual com o potencial de experiência sensorial do visitante por meio da construção de ambientes lúdicos interativos, da apresentação interativa dos temas e da montagem de ambientes de imersão. Serão utilizados recursos cênicos, cinematográficos e videográficos para criação de linhas narrativas que convidam o visitante a descobrir e a participar da história que se pretende contar por meio da tecnologia de ponta (STARLING; CARDIA, 2018, p.8).

A proposta visava transformar a parte livre do terreno do prédio em uma Praça, nomeada de *Ágora* da Casa da Liberdade, para funcionar enquanto um espaço de diversos usos, tais como lugar de convivência, entretenimento, descanso, leitura e

fruição. Prevê ainda área para exposições temporárias, café temático, midiateca, auditório multimídia/cinema. Abaixo, as imagens do projeto para localização e visualização da *Ágora* proposta:

**Figuras 15 e 16: Proposta de *Ágora* do Projeto “*Casa da Liberdade – Memorial de Direitos Humanos*” - 2018**



Fonte: Digitalização da Autora (2024)

Para apresentar propostas de temáticas a serem abordadas pela Casa da Liberdade, o tópico “*Os nomes da Liberdade em Minas - Eixos Narrativos*” contém oito eixos, que serão sucintamente descritos a seguir.

Nos Eixos *Liberdade e Memória* e *O Prédio e Sua História*, discute-se os desafios para que projeto museográfico da Casa da Liberdade instale-se sem promover uma estetização do sofrimento ou empatia catártica com as vítimas. Afirma que não há garantias de que isso não vá ocorrer, mas que a proposta seria construir na Casa da Liberdade algo que não permitisse congelamento de memória, uma vez que a política de memória e resistência e da repressão no Brasil fala do passado, mas deve ser orientada na direção do futuro.

Já o eixo *Liberdade e Insurgência*, visa jogar luz sobre motins, revoltas, conjuras e sedições, que desde o Século XVIII ocorreram em Minas Gerais, citando como exemplo a Conjuração Mineira em 1789 e as formas de resistência à escravidão nos séculos XVIII e XIX. Em *Liberdade e Autogoverno* propõe-se abordar os movimentos sociais e manifestações públicas no estado, como forma de garantia da democracia. No eixo *Liberdade e Direitos*, apresenta-se as discussões sobre acessos e garantias de direitos, sugerindo-se abordagem a temáticas como a segurança pública, inclusão social, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas. *Liberdade e Tirania*, sugere-se abordar as origens de regimes totalitários, assim como as resistências ao mesmo, trazendo discussões como as formas de resistência ao Estado Novo, a luta das pracinhas mineiras contra o nazifascismo e a resistência e enfrentamento à Ditadura Militar. Em *Liberdade e Imaginação*, intenciona-se relacionar a imaginação cultural a uma visão de liberdade, com o intuito de se explorar as novas possibilidades humanas e novas formas de vida pública. Por fim, *Liberdade e Visibilidade* traz uma discussão sobre o direito à cidade, especialmente focado em manifestações coletivas belorizontinas.

Finalizada a etapa de Eixos Narrativos, segue-se para o Tópico “*Museografia*”, onde se apresenta o nomeado “*Conceito Museografia*”, organizado nos tópicos que reproduzimos na íntegra:

- Mostrar as histórias da liberdade em Minas e no Brasil; Mostrar a história do edifício do DOPS e de seus presos políticos, suas vidas e lutas;
- Valorizar os princípios dos direitos humanos e a luta constante pela liberdade;
- Usar interatividade para os visitantes pensarem e se posicionarem sobre os valores de justiça, cidadania, identidade e bem comum;

- Usar interatividade para os visitantes contarem as histórias do museu para outras visitantes através de gravações de imagens e áudio;
- Estas imagens serão inseridas nos conteúdos históricos e disponibilizadas, o visitante passa a ser narrador de tudo, difundindo para suas redes as histórias do museu;
- Incentivar o uso das palavras e ideias para jovens e público em geral através de oficinas de rap, poesia, narração e edição de vídeos;
- Fazer do espaço Casa da Liberdade, um espaço em que a população se reconheça em relação aos princípios éticos e solidários da vida e considerem o espaço uma recreação educativa de valor;
- Fazer da Casa da Liberdade, um espaço público para todas as famílias contarem suas histórias e terem seus documentos e fotos digitalizados e arquivados para consulta pública;
- Um reconhecimento da sociedade pelas histórias de cada um (Starling, Cardia, 2018, p.36-37).

Em seguida, o projeto aborda as salas de “*Exposição Permanente*”, que compreendem cada um dos Eixos Narrativos apresentados acima. Todos os andares passariam por requalificações significativas para abrigar a proposta.

Destaca-se que, em alguns pontos, as intervenções propostas se sobrepõem a espaços indicados nos dossiês de tombamento como especialmente simbólicos, por terem sido identificados como locais centrais para o funcionamento das operações de repressão do DOPS, assim como para prática da tortura por agentes de espaço. É o caso da transformação de salas do terceiro pavimento em “Administração”. Alguns desses espaços haviam sediado, de 1970 em diante, o DOI-CODI, órgão da inteligência das forças armadas, foco de denúncias contundentes da prática de tortura. Segundo consta em depoimento do ex-presos político, Sálvio Humberto Penna:

(...) a tortura era no DOI-CODI, no último andar, tortura era lá sempre, não se torturava em outro lugar, era no último andar, você chegou no último andar, vai até o fundo, a primeira sala que eu fui torturado era uma sala a esquerda com uma mesa de reunião, tinha uma mesa de reunião nela, até grande. Essa era a sala, eu fui torturado nela várias vezes, o Dolabela usava essa sala. Chegou vai até o final lá no último andar, é uma sala à esquerda grande (Sálvio Humberto Penna. Relato oral. 16/06/2019<sup>65</sup>).

De acordo com o dossiê de tombamento estadual, embora haja na edificação pontos, salas, passagens e elementos mais fortemente carregados de simbolismos, é, sobretudo, o conjunto da obra o marco mais significativo para a história dos mineiros, argumento que reforça sua importância para a garantia do direito à memória e à verdade. Todos esses são aspectos sobre os quais qualquer nova forma de ocupação deve se preocupar em respeitar e potencializar, pois, do contrário, corre-se

---

<sup>65</sup> Entrevista realizada durante a produção do documentário “DOPS: Uma Arqueologia da Violência”, dirigido por Sanzio Canfora, do qual participei enquanto roteirista, integrando equipe composta por Thelma Yanagisawa Shimomura, Ângela Canfora, Sanzio Canfora, Débora Rocha Silva, Pedro Fermín Maguire, Denise Costa e Marina Camisasca.

o risco de silenciar e subjugar, mais uma vez, a memória daqueles que resistiram ao período de exceção (IEPHA, 2015).

Ademais, a expressiva alteração da organização interna da edificação proposta pelo projeto da Casa Liberdade aponta para o seu descompasso em relação aos dossiês de tombamento, o quais ressaltam a relevância da organização espacial do edifício como um aspecto marcante e recorrente nos relatos das vítimas de tortura. A orientação dos dossiês é manter as características internas da edificação, de modo que qualquer proposta de redivisão ou remanejamento das salas e das celas devam ser precedidas de pesquisas que identifiquem eventuais fatos significativos ligados à história do antigo DOPS, que tenham tido lugar nesses espaços.

Como exemplo ilustrativo acerca da significativa alteração interna que o projeto Casa da Liberdade propunha, seguem imagens da proposta para o *hall* de entrada no projeto e da real área correspondente do edifício, com os acabamentos e conformação conforme descritos no dossiê de tombamento.

**Figuras 17 e 18: Comparação entre a Imagem da Proposta de Entrada Projeto Casa da Liberdade (2018) X Imagem Real do Hall de Entrada do Edifício do Antigo DOPS/MG (2023).**



Fonte: Acervo da autora

No universo dos museus, é fato que não há forma única de orientar a construção das representações discursivas e expográficas. Um conceito expográfico para desenvolvimento de um tema pode apresentar uma infinidade de possibilidades de representação. O que ocorre são escolhas, que orientam o enquadramento de memória a ser priorizado naquela proposta.

No entanto, em um caso como o da musealização do edifício do Antigo DOPS, além da consideração da espacialidade da edificação ser amplamente recomendada pelas diretrizes dos órgãos de patrimônio que a tombaram, nos processos de ressignificação de lugares de memória traumática, é importante considerar sempre as narrativas e memórias das vítimas, já que os locais que lembram as atrocidades do passado, são espaços com diferentes sensibilidades e, potencialmente, vestígios arqueológicos. De acordo com Costa (2020), a lógica de funcionamento desse tipo de local, representada em sua própria materialidade, pode ser considerada como um aspecto físico e palpável da sistemática do terror.

Neste mesmo sentido, Schindel (2009), defende que em museus localizados em espaços que foram o *locus* de violações de direitos humanos, deve-se afastar a realização de uma “estetização memorial”, como se se buscasse vencer o passado em vez de recordá-lo. Pelo contrário, devemos estar atentos para o fato de que esquecer alonga o período de exílio. Portanto, os elementos originais devem ser mantidos para preservar o arquétipo, pois são eles quem monumentalizam uma história que não pode ser mediada.

Para Nogueira (2022), construir uma expografia que verse sobre o conflito e a violência traz em si inúmeros desafios, tanto sob o ponto de vista ético de não incorrer em explorações e estetizações do sofrimento, quanto no risco de construir uma narrativa que superdimensiona a figura da vítima, impossibilitando visões mais abrangentes e menos ancoradas apenas na emoção. Além disso, é preciso ter como horizonte a ideia de que mostrar o sofrimento deve constantemente ser um alerta para as inúmeras e contemporâneas formas de violações de direitos humanos (NOGUEIRA, 2022, p.91).

Parece mais frutífera abordagem da dor que enfatize a dimensão de atualidade inerente aos crimes do passado e privilegie dinâmicas de empatia coletiva com as vítimas, de forma a evitar a privatização da memória histórica. O que levanta reflexões profundas sobre como tratar a memória histórica e a dor ligada a crimes passados que enfatizam a atualidade desses eventos, não somente mantêm viva a relevância histórica, mas também criam um espaço para promover empatia coletiva, rompendo com a tendência de individualizar e privatizar memórias que, de fato, pertencem à coletividade. Muitos estudiosos alertam para os riscos de fetichização das atrocidades e do sofrimento das vítimas, o que poderia até mesmo causar um efeito inverso ao desejado: a homogeneização e a universalização das dores (WILLIAMS, 2001).

Meses após a apresentação pública do Projeto “Casa da Liberdade”, em dezembro de 2018, foi realizada a Segunda Mostra de Direitos Humanos<sup>66</sup>, que contou com uma série de atividades educativas e culturais ocorrendo no edifício. Como parte desta programação, houve, por exemplo, uma parceria com o Centro de Formação Artística e Tecnológica (CEFART), da Fundação Clóvis Salgado do Palácio das Artes, que culminou em um mural de grafite de grandes dimensões, que até os dias atuais encontra-se no muro frontal da edificação. Idealizado pela artista visual Débora Guedes, com o apoio de Marconi Marques e de VNF, o mural apresenta um trabalho narrativo, que visa denunciar a tortura e violação denunciando o que ocorria no edifício e evidenciar as lutas das minorias sociais.<sup>67</sup>

**Figura 19 – Grafite no Muro Frontal do Antigo DOPS/MG**



Fonte: Acervo da Autora (2024).

Naquela ocasião, foi realizada ainda uma série de visitas guiadas ao edifício. O público contou com a mediação de ex-presos políticos e servidores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC, que apresentaram o interior do edifício de forma pública pela primeira vez, abordando o histórico da edificação e da utilização de vários de seus espaços para sessões de tortura. De acordo com Reportagem do G1, o secretário adjunto de Direitos Humanos, disse:

<sup>66</sup> Disponível em: <<https://www.2015-2018.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-gerais-realiza-2-mostra-de-direitos-humanos>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>67</sup> [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/12/18/interna\\_gerais,1014096/grafite-lembra-local-de-tortura-e-carcere-de-presos-da-ditadura.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/12/18/interna_gerais,1014096/grafite-lembra-local-de-tortura-e-carcere-de-presos-da-ditadura.shtml)

Aqui é um espaço de memória, é um espaço de verdade, de Justiça e de resistência. Por isso uma série de atividades vem sendo implementadas aqui. E a obra vai começar de forma a preparar esse local para receber mais pessoas. Mas enquanto ela não começa, já iniciamos as atividades com a presença de estudantes, que em uma roda de conversa vão ouvir de pessoas que aqui foram presas, torturadas, humilhadas, mas que estão aí sobrevivendo e contando suas histórias.<sup>68</sup>

Na imagem abaixo, registra-se a presença de ex-presos políticos e de pessoas que se dedicaram à luta contra a Ditadura Militar, assim como lutaram por toda a vida pela restituição de direitos e reparações após o fim dela. Da esquerda para a direita, Jorge Pimenta, Carlos Melgaço, Gilda Cosenza, Thelma Shimomura e Vanuza Nunes (servidoras da SEDPAC), Magda Neves e Betinho Duarte.

**Figura 20 – Registro de Visita Mediada ao Antigo DOPS/MG, em 2018**



Fonte: Acervo da Autora (2018).

Desse modo, ao final do ano de 2018, a gestão do governador Fernando Pimentel (PT) se encerra com o mérito de, passados quase vinte anos da promulgação da Lei que criou o Memorial de Direitos Humanos, o edifício do Antigo DOPS/MG ter

---

<sup>68</sup> G1. Antigo prédio do Dops em BH recebe visitas guiadas sobre a ditadura militar. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/12/05/antigo-predio-do-dops-em-bh-recebe-visitas-guiadas-sobre-a-ditadura-militar.ghtml>>.

sido enfim destinado à implementação do MDH, com a previsão de início de obras emergenciais<sup>69</sup> dentro de pouco tempo.

Ante ao histórico apresentado, verifica-se que quase trinta anos de disputas sociais, políticas e institucionais separam o primeiro ato público ocorrido em frente ao edifício do Antigo DOPS/MG, em 1989, reivindicando a transformação da unidade policial em um centro de memória, de sua factual destinação para este fim. Durante essas três décadas, o simbolismo do espaço do edifício foi sempre renovado e reforçado por reivindicações sociais, oriundas de coletivos de ex-presos políticos, familiares de vítimas e desaparecidos políticos, movimentos de defesa dos direitos humanos, parlamentares, como se pode comprovar pela manutenção da tradição de realização de manifestações públicas em frente ao local.

Contudo, não se verifica um reconhecimento explícito da direta relação entre memória e espaço que caracterizam o edifício símbolo da repressão ditatorial nos projetos elaborados para orientar a implantação do MDH, em 2003 e 2018. Na primeira proposta de implantação do MDH, iniciada em 2003 pela Comissão de Trabalho do Memorial de Direitos Humanos e aprofundada em 2008 pelo LACICOR/UFMG, concentrou-se na construção de um centro de documentação que, ao final, seria disponibilizado apenas de forma virtual à população, sem sede física própria. A relevância do edifício do antigo DOPS/MG foi descartada na proposta, mesmo antes de 2005, ano em que houve alteração da Lei 13.448 para suprimir a indicação de que o Memorial deveria ser instalado no edifício do antigo DOPS/MG.

Já no segundo projeto, de 2018, denominado “Casa da Liberdade”, nota-se que a musealidade, ou seja, a significação que oferece causa ou razão para uma possível musealização Maroevic (1997, *apud* Vaz, 2017, p.37), foi, de certa forma, obliterada pelo “Conceito da Museografia” proposto, uma vez que a descaracterização da edificação seria expressiva, limitando a capacidade de interpretação do espaço como um sítio de memória.

De acordo com Assmann (2011), é possível considerar complexos arquitetônicos como corporificações da memória, prédios como símbolos da memória. Dessa perspectiva, em se tratando do edifício do Antigo DOPS/MG, os dossiês de

---

<sup>69</sup>DE, F. Obras do Memorial de Direitos Humanos começam ainda neste ano. Disponível em: <<https://ufmg.br/comunicacao/noticias/obras-do-memorial-de-direitos-humanos-comecam-ainda-neste-ano>>. Acesso em: 03 set. 2023.

tombamento ratificam uma inseparável relação entre memória, espaço e ambiência da edificação.

Da análise da longa trajetória de disputas em torno do edifício do Antigo DOPS/MG e do histórico de projetos de implementação do Memorial de Direitos Humanos, depreende-se que a despeito das reivindicações sociais que pediam o reconhecimento do local como lugar de memória e o tombamento da edificação em duas instâncias oficializar este entendimento, há uma inquietante invisibilização da materialidade do edifício nas propostas para o Memorial de Direitos Humanos. Ademais, as propostas não apresentam informação acerca de elaboração de projetos museológicos que pudesse subsidiar a construção de seus conceitos.

A partir de 2019, se iniciaria mandato do candidato de oposição à Pimentel, Romeu Zema (Partido Novo), um empresário mineiro que nunca havia ocupado cargos políticos anteriormente e que se tornou o primeiro governador eleito pelo Partido Novo no Brasil <sup>70</sup>.

Conforme demonstrado ao longo do capítulo, o início de novas gestões governamentais inaugura consigo novas conjunturas políticas. Assim, mais uma vez o projeto do Memorial de Direitos Humanos ficaria sujeito a um processo de escrutínio e ao poder decisório da nova gestão. Todavia, esta seria a primeira vez em que o Governo de Minas Gerais teria que lidar com decisões em torno não só de um projeto de implementação do Memorial, mas também com o edifício do Antigo do DOPS/MG, enfim desocupado e destinado a atender a este fim.

---

<sup>70</sup> TÉO TAKAR. Zema aproveita onda Bolsonaro, ganha em MG e garante 1º estado para o Novo. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/10/28/romeu-zema-novo-bolsonaro-vence-governador-minas-gerais.htm>>. Acesso em: 05 set. 2024.

### **CAPÍTULO 3 – UMA ABORDAGEM MUSEOLÓGICA PROCESSUAL PARA O MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS: PROPOSTA DE MUSEALIZAÇÃO *IN SITU* DE UM PATRIMÔNIO SENSÍVEL**

#### **3.1 A proposição de uma abordagem museológica para o Memorial de Direitos Humanos**

Em 2019, com o início da gestão de Romeu Zema (NOVO), foi instituída uma Reforma Administrativa (Lei nº 23.304/2019<sup>71</sup>) no Estado de Minas Gerais, que estabeleceu nova estrutura orgânica para o Poder Executivo mineiro. Com a reforma, várias mudanças organizacionais ocorreram, dentre elas, a extinção da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC). Nesta gestão, as políticas públicas de direitos humanos passaram a estar sob a competência da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social (SEDESE), por meio de uma Subsecretaria criada para este fim: a Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH). Extinguir uma Secretaria de Estado e criar uma subsecretaria para a pasta, constitui, na prática, uma considerável redução de estrutura, autonomia e recursos para o desenvolvimento e execução de políticas públicas de direitos humanos em Minas Gerais.

Ao tornar-se a Secretaria Estadual incumbida das políticas de direitos humanos, a SEDESE, por meio de sua SUBDH, tornou-se também o órgão responsável por “coordenar e promover ações de reparação do direito à memória e verdade e justiça de transição”<sup>72</sup>.

Os principais eixos de atuação desta pauta consistiam em promover a implementação do Memorial de Direitos Humanos no prédio do Antigo DOPS/MG e propiciar continuidade e desenvolvimento de ações oriundas do Relatório Final dos trabalhos da Comissão da Verdade em Minas Gerais, concluídos na gestão anterior.

Insta ressaltar que a Comissão deixou em seu Relatório Final<sup>73</sup> uma série de recomendações para orientar a atuação do poder executivo de Minas, incluindo a responsabilidade por:

---

<sup>71</sup> MINAS GERAIS. Lei no 23.304, de 30/05/2019 - Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23304/2019/>>. Acesso em: 01 jun. 2024.

<sup>72</sup> MINAS GERAIS. Decreto 47.761 de 20/11/2019. Disponível em <[https://social.mg.gov.br/images/Diretorias\\_regionais/decreto\\_47067.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Diretorias_regionais/decreto_47067.pdf)> Acesso em 02 jun. 2024.

<sup>73</sup> Disponível em:<<http://www.comissaodaverdade.mg.gov.br/handle/123456789/2736>>. Acesso em 03 set. 2024.

Garantir a criação do Memorial de Direitos Humanos, no prédio do antigo DOPS, e os recursos necessários para o desenvolvimento do acervo a ser exibido nesse espaço de memória, inclusive a documentação pesquisada pela COVEMG (MINAS GERAIS, 2017, p.357).

Meses antes da Reforma Administrativa, iniciou-se a minha atuação como profissional de Museologia no âmbito da SEDPAC e posteriormente, na Subsecretaria de Direitos Humanos, para desempenhar funções diretamente relacionadas à implementação do Memorial de Direitos Humanos. Também estive encarregada de contribuir de forma ampla com o núcleo técnico denominado “Núcleo de Memória e Verdade e Prevenção e Combate a Tortura”, responsável pelas políticas públicas de memória e verdade e justiça de transição e pelas políticas de enfrentamento e combate à tortura no âmbito do governo de Minas, o qual contava ainda com as servidoras Caroline Cunha Rodrigues e Ana Carolina Rezende.

Como uma das primeiras ações da recém-criada Subsecretaria de Direitos Humanos, foi solicitado a esse Núcleo, a elaboração de análise técnica e estudo de viabilidade para subsidiar o processo decisório em torno do Projeto do Memorial de Direitos Humanos, que havia sido publicamente apresentado em 2018. Para a construção desta análise técnica, considerou-se, principalmente, os seguintes balizadores:

- A documentação corrente relativa ao tema disponível no âmbito da Subsecretaria de Direitos Humanos, principalmente o Projeto “Conceito Museografia”, de 2018;

- O aporte teórico do campo da Museologia, assim como recomendações e orientações técnicas especializadas para amparar discussões sobre temas diretamente relacionados ao projeto, tais como: Estatuto de Museus (Lei Federal 11.904/2009), marco regulatório do campo museológico brasileiro, publicações do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e o Guia de Princípios Fundamentais para as Políticas Públicas sobre Lugares de Memória do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul;

- Os dossiês de tombamento da edificação do Antigo DOPS/MG.<sup>74</sup>

---

<sup>74</sup> A descrição das decisões e iniciativas no âmbito da SEDESE, além de atestada por alguns documentos mencionados no texto, apoia-se no relato de minha experiência como integrante do núcleo técnico, como assessora técnica e museóloga.

De partida, fez-se necessário contextualizar e fundamentar que a decisão por transformar o edifício do Antigo DOPS/MG em um memorial consiste em um fenômeno museológico, neste caso, um processo de musealização, inscrito nos quadros próprios da Museologia.

Dentre os projetos de implementação do Memorial de Direitos Humanos analisados, identificamos que esta foi a primeira vez em que os aportes específicos da Museologia foram convocados para balizar o processo de criação da instituição museológica.

Conforme esclarece Bruno (2020), a Museologia, em sua essencial razão de ser, pode ser compreendida como integrada a sistemas dinâmicos de organização e administração dos indicadores de memórias, a partir de metodologias próprias. Estas metodologias são resultantes das reciprocidades entre fato, fenômeno e processo museológicos que, por sua vez, são ancoradas na cadeia operatória de procedimentos de salvaguarda e comunicação e encontram eco na missão social da pedagogia museológica, repercutindo os impactos entre preservação e desenvolvimento.

Para a autora, a construção de um fenômeno museológico (ou seja, um museu reconhecido como tal ou um processo museológico em franco desenvolvimento) depende de procedimentos sistemáticos.

O conjunto desses procedimentos, desenvolvido como uma cadeia operatória, é a alavanca responsável pelo reconhecimento do fenômeno museológico, que, por sua vez, está sujeito às necessárias capacitações profissionais, à aplicação de variadas técnicas e tecnologias e à aplicação de sistemáticas metodologias de avaliação. Esses procedimentos são o que estrutura a noção de fato museal, estabelece caminhos e fronteiras para a valorização da musealidade e permite a compreensão das engrenagens dos processos de musealização (BRUNO, 2020, p.20-23).

De acordo com Desvalées e Mairesse (2023), a musealização é a operação de extração, física e conceitual, de uma coisa de seu meio natural ou cultural de origem, conferindo a ela um estatuto museal. A musealização produz a musealidade, ou seja, um valor documental da realidade ao objeto em questão, mas que não constitui, com efeito, a realidade ela mesma.

Cristina Bruno (1997) define a musealização como um processo constituído por um conjunto de fatores e diversos procedimentos, que possibilitam que parcelas do patrimônio cultural se transformem em herança, na medida em que são alvo de

preservação e comunicação. Em outras palavras, a autora identifica a musealização como a articulação de um conjunto de fatores e procedimentos, com vistas à implementação de um projeto com caráter museológico.

Para Duarte Cândido (2014), o processo de musealização ocorre a partir de uma seleção e atribuição de sentidos feita dentro de um universo patrimonial amplo, resultando em um recorte formado por um conjunto de indicadores da memória (referências patrimoniais) tangíveis ou intangíveis, naturais ou artificiais, indistintamente. Feita a seleção, estas referências ingressam em uma cadeia operatória que corresponde ao universo de aplicação da Museologia – museografia<sup>75</sup>.

No caso da musealização do Antigo DOPS/MG, insta ressaltar ainda que se trata de um edifício considerado como um “lugar de memória”, conforme discutido nos capítulos anteriores. A preservação e musealização destes lugares requerem procedimentos técnicos cuidadosos, conforme aponta o Guia de Princípios Fundamentais para as Políticas Públicas sobre Lugares de Memória, do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul (IPPDH), que buscou sistematizar a experiência latino-americana neste sentido. De acordo com o Guia:

[...] a preservação desses lugares pode requerer tarefas de manutenção, de modo a conservar sua estrutura edílica e outros elementos com valor probatório. Embora não exista uma postura unívoca em relação ao conteúdo e alcance da noção de preservação destes lugares, as respostas do questionário circulado pelo IPPDH coincidem na importância de criar equipes interdisciplinares, que possam determinar as medidas necessárias para evitar o deterioro edílico e/ou resguardar as evidências que ali possam ser encontradas (IPPDH, 2010, p.9).

Ainda, de acordo com Jelin (2020) locais onde ocorreram massacres, edifícios onde foram reprimidos atores sócio-políticos do passado, frequentemente tornam-se palcos de lutas entre dois espectros: de um lado, aqueles que tentam transformar o seu uso e, desta forma, apagar as marcas identificadoras que revelam o passado, e de outro lado, outros atores sociais que promovem iniciativas para estabelecer inscrições ou marcas que tornem estes locais “veículos” de memórias, em locais carregados de significados.

Há ainda casos em que estes espaços ficam relegados à ação do tempo, enquanto tais embates se desenrolam. Sem a devida atenção do poder público ou

---

<sup>75</sup> Segundo Désvalles e Mairesse (2023), atualmente, a museografia é definida como a figura prática ou aplicada da museologia, isto é, o conjunto de técnicas desenvolvidas para preencher as funções museais, e particularmente aquilo que concerne à administração do museu, à conservação, à restauração, à segurança e à exposição.

sem possibilidade de intervenção privada, muitos alcançam preocupantes estados de conservação, sujeitos à deterioração pelo tempo e ausência de manutenção.

O edifício, cujo uso tem sido longamente disputado, atingiu um estado crítico de conservação após o seu esvaziamento pela polícia civil. Historicamente com conservação precária, o local ainda sofreu invasões<sup>76</sup> em 2018, tendo vários banheiros e salas depredados, com o furto de fiação elétrica, de relógio de energia e até mesmo de sanitários. Como pode-se verificar, as dificuldades em torno da implementação do MDH situam-no em todos estes espectros e são simbólicos das dificuldades que o tratamento de locais como estes, enfrentam na dinâmica social.

Para Assmann (2011), os processos de conservação e musealização de locais traumáticos estão ancorados pela convocação de que as atrocidades em massa, devem ser inscritas de forma duradoura na memória histórica. Segundo a autora, assim como os objetos de uma coleção, também os locais são mediadores entre passado e presente.

Por isso, como um lugar de memória diretamente vinculado a acontecimentos traumáticos, que pode também ser denominado e reconhecido como um sítio de memória e consciência, se torna ainda mais relevante e sensível a promoção da conservação deste tipo de edificação. Neste mesmo sentido, o próprio dossiê municipal de tombamento do antigo DOPS/MG vai recomendar expressamente:

Internamente, recomenda-se a manutenção das características de maior relevância para a leitura dos espaços e que fazem do edifício um lugar de memória. Nesse sentido, é importante ressaltar que a organização das salas por meio dos corredores longitudinais é um aspecto marcante da parte interna, recorrente nos relatos das vítimas de tortura. Assim, tal característica deverá ser mantida (MINAS GERAIS, 2013, p.101).

Assim, na apreciação do projeto Conceito Museografia (2018), o que se observa é uma proposição de um partido expográfico<sup>77</sup>, a sustentar a implantação de uma instituição museológica. A proposta de uma exposição para o Memorial de Direitos Humanos - denominado, então, Casa da Liberdade, além da disposição espacial, apresenta temas, suportes, e a própria conceituação de cada sala expositiva.

---

<sup>76</sup> Na documentação relativa à edificação presente no arquivo corrente da SEDESE/MG, consta o registro de dois boletins de ocorrência junto à Polícia Civil, referentes à invasões ao edifício, ocorridas em 2018.

<sup>77</sup> Segundo Cury (2006), o partido expográfico consiste nos princípios para a conceituação da forma com que uma exposição irá se desenvolver.

Porém, o que se apreende é que há um lapso metodológico, uma lacuna significativa: ausência de projeto museológico que pudesse amparar o processo de musealização.

Esta ausência configura uma fragilidade que impacta negativamente qualquer execução que se queira coerente e bem fundamentada de um projeto no campo museal. Um agravante no caso do Memorial era que a proposta então em apreciação, tinha a intenção de implementar uma instituição museológica, em um edifício tombado, desconhecendo justamente seu valor como patrimônio vinculado à história da violação dos direitos humanos. O projeto sequer menciona o edifício, e muito menos aponta para possíveis estudos da edificação, como procedimento previsto no processo de musealização.

A inexistência de um projeto fundamentado do ponto de vista museológico configurava-se, de fato, um risco para o próprio curso da instituição. Afinal, sem a clareza dos seus objetivos e da sua missão, o Memorial poderia desviar-se da razão de sua existência, fato que não seria pouco improvável, considerando o contexto de disputas de memórias que marcam a história do DOPS/MG, sobretudo referente ao período pós Ditadura Militar.

Orientava a proposta de exposição do projeto uma narrativa da história política de Minas Gerais, fundamentada na resistência e liberdade. Não apenas não havia menção ao prédio, como ele era invisibilizado. É possível dizer que havia um desalinhamento entre a proposta museográfica e as próprias diretrizes de proteção do edifício. Chama atenção o alto grau de intervenção física proposto no projeto Conceito Museografia. As alterações significativas nas estruturas e na organização interna do edifício do Antigo DOPS/MG contrariavam recomendações constantes nos dossiês de tombamento da edificação, que indicam expressamente a proteção da ambiência formada pelas salas, corredores e divisões espaciais que lhes são constitutivas, como indicadores da memória. Segundo esses mesmos documentos, as possíveis intervenções que resultassem em redivisão ou remanejamento das salas e das celas do edifício, precisam ser precedidas de pesquisas para identificação de eventuais fatos significativos ligados ao histórico do edifício que tenham tido lugar nesses espaços (DIPC/BH, 2013, p.101).

Insta ressaltar que, em se tratando de musealização de memórias traumáticas, há em cena toda uma gama de disputas políticas e institucionais que não constam explicitamente em nenhum projeto que chega ao público. Por isso, realizar a análise crítica de um projeto como este requer também considerar o cenário político e social

no qual ele foi desenvolvido. O Projeto do Memorial de Direitos Humanos - Casa da Liberdade foi lançado em abril de 2018, último ano da gestão do governador Fernando Pimentel (PT), que obteve o êxito de enfim destinar o edifício do antigo DOPS para a criação do Memorial de Direitos Humanos, após décadas de disputas. Assim, há que se considerar que o intuito de apresentar um projeto para efetivar a implantação ainda em 2018, antes das eleições estaduais e de uma possível troca de gestão governamental, pode consistir em uma estratégia para garantir a irreversibilidade da decisão de transformar o edifício em um memorial ou ao menos dirimir a susceptibilidade do projeto a gestões contrárias às políticas que garantam o direito à memória e à verdade.

Nas disputas por memórias ligadas a ditaduras, especialmente no Cone Sul e muitas vezes, as iniciativas de memorialização e musealização nascem nos cenários possíveis, e não nos cenários ideais, e há que se reconhecer todas as estratégias adotadas para buscar viabilizar a efetiva implementação de políticas de memória no Brasil. Desse modo, a despeito de suas fragilidades museológicas, a própria existência do projeto “Conceito Museografia” consistiu em um avanço significativo na trajetória do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais.

Entretanto, todos os fatores acima citados concorreram para consolidar o entendimento de que o projeto Conceito Museografia como se apresentou, não seria factível. Tanto por apresentar desalinho com as diretrizes dos tombamentos quanto com as recomendações e práticas consagradas no trato de lugares de memórias vinculados a memórias traumáticas, que trazem o entendimento desses locais como como testemunhos materiais da repressão, violência e violações.

De acordo com Soares (2015), quando a identificação de espaços em que ocorreram violações de direitos humanos vem somada à sua preservação e ao seu estudo para concepção de um memorial, há uma mudança de foco e o tratamento desse local, passa a ser como bem cultural de valor histórico e arqueológico. Dessa forma, o que anteriormente foi cenário de terror e sofrimento, passa a ter seu valor ressignificado, compatível com a democracia. A transformação de um lugar de memória em um Memorial é uma gradação a mais na proteção do bem, que passa a ter novo uso sob paradigma museológico.

Ademais, o IBRAM, autarquia responsável pela Política Nacional de Museus e pelo desenvolvimento do setor no Brasil, orienta algumas etapas essenciais para a criação de um museu, desejáveis de serem desenvolvidas:

**1- Elaboração de um projeto para a criação do museu;** 2- Estabelecimento da pessoa jurídica da instituição, regulamentada por diploma legal; **3- Contratação permanente de uma equipe interdisciplinar, composta, inclusive, de profissional museólogo para a realização dos procedimentos técnicos museológicos;** 4- Aprovações de um Regimento Interno – documento elaborado para estabelecer as normas de funcionamento do museu, desde a sua finalidade, propósitos, objetivos, política institucional, formas de manutenção, número de setores e/ou departamentos e seus respectivos funcionários, assim como a construção do seu organograma; 5- Elaboração do Plano Museológico, conforme Artigo 46º da Lei 11.904, instrumento básico que definirá a missão, objetivos, públicos e programas (IBRAM<sup>78</sup>. **Grifo Nosso**).

Dessa forma, consolidou-se a decisão técnica de que, antes da definição de uma proposta de exposição, fosse realizada pesquisa científica interdisciplinar, com o enfoque museológico, que aprofundasse os conhecimentos acerca da edificação e de sua história, subsidiando a musealização do Antigo DOPS/MG (SEDPAC, 2019<sup>79</sup>). De acordo com Brulon (2018):

A pesquisa museológica nos conduz, assim, a um olhar próprio da Museologia sobre as unidades de análise que recortamos das realidades sobre as quais atua a musealização. Seu método próprio irá se constituir na medida em que os diálogos com outras disciplinas contribuem para o entendimento, sincrônico e diacrônico, do processo em cadeia de atribuição de valor às coisas que molda a nossa experiência do real. Ele é, portanto, método antropológico e histórico, sociológico e semiótico, pois deve se construir interdisciplinarmente na medida em que se adapta ao movimento inconstante da musealização e dos museus, e às múltiplas experiências sociais e subjetivas que dele decorrem (BRULON, 2018: 31).

Ainda que parecesse um passo atrás, a recomendação técnica e que instruiu a decisão da SEDESE naquele momento, foi a de viabilizar a elaboração de um novo projeto fundamentado do ponto de vista museológico. Buscou-se, na realidade, viabilizar o desenvolvimento de uma pesquisa museológica de caráter interdisciplinar, para permitir constituir uma base conceitual sólida, visando pavimentar o caminho para a implementação do Memorial de Direitos Humanos.

Portanto, estabelecemos na Subsecretaria de Direitos Humanos um eixo orientador, com premissas básicas para pautar o desenvolvimento de um novo projeto para o Memorial, considerando-o como um “lugar de memória, de exercício da cidadania e de educação em direitos humanos” (SUBDH, 2019). Ao aludir que o Memorial constituía um lugar de memória, reiterava-se, desse modo, o entendimento expresso em seu tombamento, de que o edifício DOPS/MG possui “grande relevância

<sup>78</sup> FAQ – Como criar museus – Instituto Brasileiro de Museus – Ibram. Disponível em: <<https://antigo.museus.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes-2/faq-como-criar-museus>>. Acesso em: 9 dez. 2024.

<sup>79</sup> MINAS GERAIS. Subsecretaria de Direitos Humanos. Nota Técnica nº 9/SEDPAC/DPDDH/2019. 2019.

histórica e arquitetônica para a preservação, rememoração e elucidação dos fatos históricos da memória nacional sobre o período da Ditadura” (IEPHA, 2015).

Havia, naquele momento, a diretriz da Subsecretaria de que o edifício do Antigo DOPS/MG pudesse passar a contar também com espaços dedicados ao funcionamento dos conselhos estaduais de direitos humanos vinculados à SEDESE, que até então, funcionavam na Casa de Direitos Humanos, em edifício localizado no Centro de Belo Horizonte. Assim, a instalação e concepção do MDH deveria tanto buscar garantir elucidação de fatos históricos, promovendo o direito à memória e à verdade, quanto também abranger ações de fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos. Era necessário criar uma conexão ativa do passado com o presente e o futuro, que deveria se traduzir na contribuição do Memorial para a formação de uma consciência histórica e de respeito ao Estado Democrático de Direito.

De modo que, naquele momento, os pilares da instituição museológica a ser implementada deveriam contemplar estes objetivos, expandindo sua natureza de lugar de memória para abrigar também um espaço de fortalecimento da cultura de respeito aos direitos humanos no estado. Conceitualmente, a proposição centrou-se então na ideia de que assim, o MDH reverteria a função precípua do prédio do antigo DOPS/MG: o local que outrora foi palco de graves violações, se tornaria um espaço inteiramente voltado ao fortalecimento, promoção e reparação dos direitos humanos.

Segundo Catela (2015), a instituição de centros de memória, como instituições mistas – memorial, museu e espaço pedagógico da memória – tem sido uma das políticas de maior impacto social. Isto porque permitem processos de reativação, uso e reapropriação do espaço urbano por meio de práticas opostas àquelas da sua origem ou uso no período da Ditadura. São lugares cuja abertura, nesse caso, literal, os torna espaço de ação política, diálogo, circulação e encontro, assim como de construção de pontes entre passado e presente e entre diferentes gerações.

Somada à esta concepção, foram elencadas ainda algumas questões relevantes (SEDESE, 2019)<sup>80</sup> à reflexão sobre o trabalho com memórias traumáticas e lugares de memória, que deveriam ser consideradas neste projeto para o MDH, tais como: o cuidado com o risco de espetacularização do trauma; o desafio de fazer com que problemáticas do passado pudessem despertar interesse sobre os desafios

---

<sup>80</sup> SEDESE. “Breves considerações da SEDESE sobre o Memorial de Direitos Humanos: lugar de memória, de exercício da cidadania e de educação em direitos humanos.” Documentação Corrente. 2019.

contemporâneos e provocar reflexões acerca do futuro; a participação da sociedade civil organizada, das vítimas e dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, que deveria ser incorporada e valorizada durante o processo; além de considerar que o desenvolvimento de atividades museológico-curatoriais se deem de forma coletiva e interdisciplinar.

### **3.2 A proposta de musealização *in situ* e a elevação do reconhecimento da edificação**

Com estas diretrizes estabelecidas, envidou-se esforços para possibilitar o desenvolvimento destas premissas iniciais, por meio de pesquisa museológica com a interdisciplinaridade desejada. Para tanto, foram convidados pela Subsecretaria de Direitos Humanos seis professores da UFMG, especialistas e referências de áreas do conhecimento relacionadas às temáticas vinculadas ao Memorial, para formar um Grupo de Trabalho (GT) interdisciplinar do Projeto do Memorial de Direitos Humanos junto à SEDESE.

O GT UFMG foi composto por:

1. Prof. Dr. Andrés Zarankin: professor titular do Departamento Antropologia e Arqueologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG (FAFICH/UFMG), com ampla experiência e desenvolvimento de pesquisas voltadas para a arqueologia da repressão e resistência.<sup>81</sup>
2. Prof. Dr. Emilio Peluso Neder Meyer: professor adjunto III da Faculdade de Direito da UFMG e então coordenador do projeto de extensão Centro de Estudos Sobre Justiça de Transição da UFMG.<sup>82</sup>
3. Profa. Dra. Letícia Julião: professora associada do curso de Museologia da Escola de Ciência da Informação da UFMG e dos Programas de Pós-Graduação em Ciência da Informação/UFMG, Pro-mestre/UFMG e Museologia e Patrimônio/UFRGS. Foi a coordenadora do GT UFMG.<sup>83</sup>
4. Prof. Dra. Miriam Hermeto de Sá Motta: professora associada dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em História na FAFICH/UFMG, coordenadora do Laboratório de História do Tempo Presente (LHTP) da

---

<sup>81</sup> Ver mais em: <http://lattes.cnpq.br/2866806723847425>

<sup>82</sup> Ver mais em: <http://lattes.cnpq.br/3179808724747993>

<sup>83</sup> Ver mais em: <http://lattes.cnpq.br/5032971867774318>

unidade, desenvolve pesquisas sobre a história do Brasil contemporâneo, especialmente Ditadura Militar e transição democrática.<sup>84</sup>

5. Profa. Dra. Renata Moreira Marquez: professora associada da Escola de Arquitetura e Design e da Formação Transversal em Saberes Tradicionais da UFMG. Suas pesquisas abrangem crítica, práticas editoriais e práticas curatoriais na confluência da arte com outros campos de conhecimento e outras cosmociências.<sup>85</sup>
6. Prof. Dr. Rodrigo Patto Sá Motta: professor titular os cursos de Graduação e Pós-Graduação em História FAFICH/UFMG, referência nos estudos sobre golpe de 1964 e a Ditadura Militar, envolvendo temas como repressão política (DOPS, ASI), anticomunismo, política universitária, memória e atuação da esquerda.<sup>86</sup>

A atuação da Universidade em parceria com a SUBDH foi formalizada por meio de um Protocolo de Intenções entre as partes, celebrado em 31 de outubro de 2019<sup>87</sup>. Com vigência de cinco anos, o Protocolo teve um texto abrangente, com o objeto principal de “estabelecer cooperação técnico-científica e de extensão, ensino e pesquisa, com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de Direitos Humanos e de Memória, Verdade e Justiça”.

O Protocolo não previa a transferência de recursos, mas estabelecia a possibilidade de que projetos e pesquisas específicas, envolvendo recursos financeiros e humanos, fossem formalizadas por meio de outros instrumentos, derivados desta parceria.

Foi assim que, com o objetivo central de promover o desenvolvimento conjunto do projeto do Memorial de Direitos Humanos, em dezembro de 2019, a SUBDH celebrou um contrato com a Fundação de Apoio da UFMG, denominado “Pesquisas

---

<sup>84</sup> Ver mais em: <http://lattes.cnpq.br/7537281411726187>

<sup>85</sup> Ver mais em: <http://lattes.cnpq.br/5169720837544771>

<sup>86</sup> Ver mais em: <http://lattes.cnpq.br/5564617043735745>

<sup>87</sup> DOE-MG. Minas Gerais. Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, representada pela sua Secretária de Estado, Senhora Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, por meio de sua Reitora, Professora Sandra Regina Goulart Almeida. Quarta-feira, 06 de novembro de 2019. Caderno 1, Página 40.

Interdisciplinares para Subsidiar a Musealização do Antigo DOPS/MG: leituras da repressão e da resistência”<sup>88</sup>

Visando instrumentalizar e promover recursos para a atuação do GT/UFMG, a contratação teve como enfoque o desenvolvimento de três produtos principais: um Diagnóstico Arqueológico, a elaboração de Plano Museológico e uma Proposta Expográfica, documentos considerados basilares para amparar o processo de implementação do Memorial de Direitos Humanos. Com o entendimento do edifício do Antigo DOPS/MG como um lugar de memória traumática, musealizá-lo ensejava a comunhão de técnicas e procedimentos, oriundos de pesquisa histórica, arqueológica e arquitetônica.

Desta forma, buscava-se possibilitar a investigação e leitura da edificação como próprio vestígio de um sistema repressivo, uma vez que a sua construção foi realizada especificamente para atender às finalidades da polícia política, que se tornaria uma das maiores responsáveis pelas violações ocorridas durante o período da Ditadura iniciada em 1964.

Dessa maneira, escavações arqueológicas, juntamente à pesquisa histórica e à coleta de testemunhos orais, associadas à ótica da Museologia e do patrimônio, constituíam nesta abordagem, um passo imprescindível para viabilizar a musealização e readequação do edifício para a sua nova finalidade.

Vale lembrar que o Estatuto de Museus (Lei Federal nº 11.904/2009) traz a obrigatoriedade de que todo museu brasileiro em criação ou já criado, possua o seu plano museológico. Este, deve ser elaborado por equipe multidisciplinar, sendo ideal a consideração da interdisciplinaridade e da participação social no processo (Art. 46, § 2º). Todos estes insumos deveriam ser então traduzidos em uma proposta expográfica, alinhada à concepção a ser delineada para a instituição museológica.

Foram constituídas seis equipes de trabalho no bojo do contrato: o grupo de Arqueologia, de Museologia, de Direito e Justiça de Transição, de Pesquisa Histórica, de História Oral e de Arquitetura/Design, coordenados pelos respectivos professores integrantes GT/UFMG. Ao todo, a contratação envolveu mais de trinta pesquisadores

---

<sup>88</sup> DOE-MG. Extrato do contrato nº 009240672/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de pesquisa e elaboração de projeto de musealização do prédio do antigo DOPS-MG, composto de diagnóstico arqueológico, plano museológico e projeto expográfico para o Memorial de Direitos Humanos. Minas Gerais. Caderno 1. Quinta feira, 26/12/2019, Página 3.

da Universidade, entre graduandos, pós-graduandos, bolsistas e voluntários<sup>89</sup>. Como técnica e museóloga da SEDESE, tive a oportunidade de integrar também o grupo de Museologia, participando do desenvolvimento das pesquisas e dos documentos originados através delas.

Conforme a própria concepção do GT/UFMG e conformação do contrato para realização das pesquisas interdisciplinares demonstram, a abordagem proposta para estes trabalhos buscava trazer centralidade para novas interpretações em torno da edificação do Antigo DOPS/MG. Diferente dos outros dois projetos de implementação do Memorial de Direitos Humanos, apresentados no segundo capítulo desta dissertação, adotou-se naquele momento a compreensão de que o processo de musealização deveria considerar a materialidade da edificação como um dos aspectos centrais na elaboração das pesquisas interdisciplinares. Se, de acordo com Guarnieri (1990), a musealização se preocupa com a informação trazida pelo objeto em termos de documentalidade, testemunhalidade e fidedignidade, o edifício do Antigo DOPS/MG carrega estes requisitos em sua própria materialidade.

Por essa razão, foi realizada a pesquisa arqueológica diagnóstica do local, por meio da aplicação dos conhecimentos e métodos da chamada Arqueologia da Repressão e da Resistência (ARR). Termo cunhado por Funari e Zarankin, em 2006, essas pesquisas estudam as estratégias repressivas implementadas por esses regimes para isolar, reprimir e eliminar o "inimigo interno" e as estratégias de resistência à opressão política empregadas pelos militantes, ao mesmo tempo em que contribuem, por meio da análise das materialidades relacionadas a esses contextos, para a construção de memórias materiais com potencial de reforçar as lembranças

---

<sup>89</sup> Para além dos professores coordenadores, os integrantes dos grupos de trabalho foram: GT Arqueologia: Caroline Murta Lemos (Doutora em Arqueologia), Maria Jimena Cruz (Doutora em Arqueologia), Denise Costa (Doutoranda em Arqueologia - Bolsista), Flora Villas Carvalho (Graduanda em Arqueologia - Bolsista) Sara Toja (Graduanda em Arqueologia - voluntária), Maria Antônia de Oliveira Castro (Graduanda em Arqueologia - voluntária), Iara Cabral (Graduanda em Arqueologia - Voluntária), Jomário Murta Jardim (Técnico em Informática, Multimídia e Realidade Virtual - Voluntário)/GT Museologia: Lucas Ferreira de Vasconcellos (Mestrando em Artes Visuais-bolsista) Elizabeth Castro Moreno (graduanda em Museologia- bolsista), Taynah L.S.C. Perfeito (graduanda em Museologia- bolsista), Pauline Araújo (Museóloga e Assessora Técnica da SEDESE)/ GT Arquitetura e Design: Gabriela Pires (Doutoranda em Arquitetura - bolsista), Priscila Musa (Doutoranda em Arquitetura - voluntária)/ GT História: Marina Mesquita Camisasca (doutoranda- bolsista) Déborah Soares (graduanda em História- bolsista), Isabella Souza (graduanda em História-bolsista)/GT História Oral: Carolina Delamore Scarpelli (doutoranda-bolsista), João Batista de Oliveira Dias (graduando em História- bolsista), Maria Luísa de Souza Castro Pena (graduanda em História-bolsista) GT Direito e Justiça de Transição: Milena Ângulo (graduanda em Direito-bolsista), Sophia Bastos (doutoranda em Direito; voluntária).

desses acontecimentos traumáticos (ZARANKIN *et al*, 2020). Por meio de estudos arqueológicos, é possível, por exemplo, ter revelações que se dão através da interpretação da construção de centros de detenção da Ditadura, que podem trazer novas informações sobre o funcionamento destes espaços, diferentes daquelas fornecidas pela história oficial.

Lemos, Costa, Zarankin (2021) afirmam que, curiosamente, talvez no momento mais complexo e difícil pós-Ditadura no Brasil, é que foi possível algo que em décadas de tentativas que nunca aconteceu antes: realizar intervenções arqueológicas em um centro de detenção da Ditadura. Esta foi a primeira vez que escavações arqueológicas foram realizadas em um centro de detenção no país, a fim de se estudar as suas materialidades.

A pesquisa arqueológica realizada no DOPS/MG empreendeu três frentes de ação principais: a realização de sondagens arqueológicas, os relevamentos e sondagens murárias da área da carceragem e escaneamento 3D de todo o edifício. Este trabalho de campo teve a duração de sete semanas, tendo sido desenvolvido entre agosto e setembro de 2020 (ZARANKIN *et al*, 2020)<sup>90</sup>.

Em síntese, a musealização ajuda a preservar a memória do período traumático da história brasileira, no qual imperou a repressão e resistência durante a Ditadura. Este processo de preservação é essencial para que futuras gerações possam aprender sobre os erros do passado e evitar que se repitam.

O Memorial de Direitos Humanos serve como um reconhecimento oficial das violações dos direitos humanos cometidas durante a Ditadura, proporcionando um espaço para honrar as vítimas e seus familiares, contribuindo para a justiça de transição e a reparação histórica.

---

<sup>90</sup> Zarankin *et al*. Pesquisa Arqueológica Para Subsidiar A Musealização Do Antigo Dops-Mg: Leituras Da Repressão e Da Resistência. In: Relatório Final apresentado à SEDESE - Projeto Memorial de Direitos Humanos, 2020.

**Figuras 21, 22 e 23: Imagens das Pesquisas Arqueológicas no Antigo DOPS/MG em 2020 – Equipe coordenada pelo Prof. Dr. Andrés Zarankin**



Fonte: Acervo da Autora (2020)

Assim, foram conduzidas análises sobre a estrutura física do edifício, sua organização interna e as alterações que foram sendo realizadas no edifício do Antigo DOPS/MG ao longo dos anos. Estas análises, reunidas, possibilitam aferir o nível do contexto repressivo que se materializou na própria conformação da edificação.

Segundo Zarankin e Niro (2006), os centros de detenção são espaços disciplinadores, em que a própria arquitetura promove a desumanização das pessoas.

Com elementos conectados com o panoptismo, em geral possuem uma estrutura não-distributiva e amplamente compartimentada, fatores que permitem o total controle por parte das forças repressivas de todos os detidos no local. São espaços de controle e de vigilância.

No DOPS/MG não foi diferente. De acordo com Costa (2020):

[...] o prédio do DOPS/MG se modificou e alterou, causando uma série de impactos na forma com que se circulava no local, e também no funcionamento de sua estrutura repressora, principalmente a partir dos anos 1970, com a presença do DOI-CODI. O confinamento e isolamento foram características presentes no prédio desde sua construção em 1958, mas a partir da reestruturação de sua organização espacial, como mostrado nas plantas de 2012, essas práticas se intensificaram e transformaram o Departamento em um verdadeiro centro de torturas, porém, ainda mantendo a clandestinidade – e a negação – das práticas que ali ocorreram (COSTA, 2020, p. 134-135).

O DOI-CODI instalou-se no edifício em 1970. Pouco antes, em dezembro de 1968, havia sido decretado o Ato Institucional Nº 5 (AI-5)<sup>91</sup>, que conforme Motta (2018), dava ao presidente poderes extraordinários, como a prerrogativa de fechar as casas parlamentares, cassar mandatos e direitos políticos dos cidadãos, censurar a imprensa e decretar estado de sítio. Suspendia ainda a garantia de *habeas corpus* para crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular. Segundo o autor, um dos principais marcos do AI-5 foi o aumento exponencial da violência repressiva, o que se tornou visível nos registros de mortos, torturados e desaparecidos a partir daquele momento.

Com o decreto do AI-5 e o início dos “anos de chumbo” a truculência dos interrogatórios se intensificou, trazendo um novo e mais violento modo operacional (ZARANKIN *et al*, 2020). Nesse cenário inaugurado pelo AI-5, é possível correlacionar adaptações empreendidas na edificação do DOPS/MG a partir da década de 70 como reflexo do próprio recrudescimento do sistema repressivo ditatorial. Um exemplo foi a instalação da “sala de cortiça”, saleta do DOPS que ainda guarda os sinais da prática de tortura, toda revestida por cortiça, material utilizado para abafar o som, o que denuncia que naquele local pessoas foram torturadas (IEPHA, 2015). Segundo os relatos do ex-presos Sálvio Humberto Penna a Costa (2020), esta sala adaptada foi construída entre os anos de 1971 e 1972, época em que o mesmo esteve preso no Antigo DOPS/MG.

---

<sup>91</sup>BRASIL. AIT-05-1968. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-05-68.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm)>. Acesso em: 16 jun. 2024.

As análises empreendidas pela pesquisa arqueológica trouxeram ainda mais forças ao entendimento em desenvolvimento pelo GT de Museologia: a materialidade do edifício do DOPS/MG possuía um papel central para o desenvolvimento da proposta de musealização.

Quando uma instituição museal ocupa uma edificação que teve como palco o desenrolar dos acontecimentos traumáticos, esta é potencializada como lugar de memória. Nestes casos, o edifício e sua espacialidade se transformam em uma peça fundamental do acervo da instituição, podendo ser utilizado como espaço museográfico que se constitui, ao mesmo tempo, a partir de seu caráter documental, em um testemunho (HOFFMAN, 2020, p. 25).

Hoffman (2015) defende ainda que o espaço construído desempenha um papel central como um suporte de memória, uma vez que as memórias encontram nos lugares, uma capacidade de evocação, uma capacidade de atuar como elemento constitutivo dos processos da memória. Neste sentido, reconhecer construções como lugar de memória é percebê-las como âncora para a memória coletiva, uma destas aderências que ligam indivíduos, famílias e grupos sociais entre si.

Em cenários como este, o próprio memorial se torna um veículo físico, palpável, concreto, de revelação da verdade e de fortalecimento da memória das vítimas, que serve para dar voz às vítimas e para combater o negacionismo e/ou a história oficial do funcionamento do local (SOARES; QUINALHA, 2011).

Nesta ótica, o Grupo de Museologia integrante do GT/UFMG firmou o entendimento de que este se tratava então de um processo de musealização *in situ*:

A musealização *in situ* do prédio do Dops pode ser compreendida como uma forma de ancoragem espaço-temporal de memórias que são inquietantes para a história brasileira e, por isso mesmo, encontram-se tensionadas pela ameaça de serem condenadas ao esquecimento. É processo que requer, portanto, avançar na identificação e na interpretação dos indicadores da memória presentes no sítio tombado, em um esforço de tornar significativa a experiência do passado ao sujeito do presente. Ou como sugere Greenblatt, explorar o potencial que esse sítio histórico comporta 'de evocar no espectador as forças culturais complexas e dinâmicas das quais ele emergiu. (JULIÃO *et al*, 2020)<sup>92</sup>.

Definiu-se assim que o patrimônio primacial do Memorial de Direitos Humanos iria se constituir na própria materialidade do imóvel do Antigo DOPS/MG, compreendendo seus elementos construtivos, sua estrutura e organização espacial e

---

<sup>92</sup> Relatório Parcial apresentado à SEDESE - Projeto Memorial de Direitos Humanos - vol. .2, 2020.

os vestígios materiais que integram o sítio, objeto de pesquisas arqueológicas (JULIÃO *et al*, 2020).

Diante da inseparável relação entre memória e espaço no prédio do DOPS, o Grupo de Museologia atuou para construir um conceito museológico próprio para a instituição em processo de implementação, que passou a ser compreendida como um *museu de sítio histórico*. A conceituação ancorou-se na definição do Conselho Internacional de Museus – ICOM (1982), que caracteriza os museus de sítio como aqueles que promovem a salvaguarda de bens naturais ou culturais, móveis e imóveis, preservados no lugar onde os bens foram criados ou descobertos.

Neste sentido, os museus de sítios históricos são aqueles que estão situados em locais onde, em um determinado momento, ocorreu fato importante para o destino de uma comunidade ou que marcaram profundamente uma época da humanidade, como um antigo campo de batalha, uma vila, uma cidadela, um edifício público ou privado ou até mesmo um campo de concentração (ICOM, 1982).

No caso do Memorial de Direitos Humanos, o próprio território do prédio é patrimônio sobre o qual se opera. Nele se localizam processos e acontecimentos no espaço, que concorrem para tematizar as imbricações entre a preservação *in situ* da cultura material e a territorialização da história e da memória (JULIÃO *et al*, 2020).

Para Assmann (2011) “o palco dos acontecimentos históricos deve tornar acessível ao visitante o que as mídias escritas ou visuais não conseguem transmitir: a aura do local que não é reproduzível em *medium* algum”. Segundo a autora, essa abordagem está vinculada a uma nova tendência na pedagogia museológica que procura veicular a história como experiência e aprofundar a apreensão meramente cognitiva do saber histórico, no sentido de uma confrontação e apropriação pessoal diante dele.

A Declaração de Québec, publicada pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios em 2008, afirma que há uma junção de elementos que resultam na composição do “espírito do lugar”, fazendo com que a compreensão das dimensões materiais e imateriais de um sítio sejam complementares e, juntas, promovam a potencialização de seus sentidos. Assim, segundo Julião (2016), a musealização do sítio oferece a experiência insubstituível de estar no lugar, intensificando os sentidos e a percepção de quem o visita.

Como um sítio histórico, o MDH se alinha aos chamados sítios de consciência, que, segundo Briones (2015), são hoje espaços destinados, através da comunicação

experiential, a usar o lugar de memória como ferramenta pedagógica, promovendo a cultura dos direitos humanos e a reparação simbólica.

Comumente, os memoriais têm a função de provocar o trabalho da memória, razão pela qual muitos estão localizados geograficamente onde o evento ocorreu. Pode-se dizer que todo sítio histórico, sobretudo os chamados sítios de consciência, são memoriais, embora nem todos os memoriais sejam sítios (BRIONES, 2015, *apud* Julião *et al*, 2020). Assim, a categoria de memorial, nomenclatura que o Memorial de Direitos Humanos recebeu ainda nos anos 2000, em sua Lei de criação, coaduna com a perspectiva da musealização *in situ*.

Os museus memoriais são espaços de lembrança pública e de reconhecimento de perdas sofridas pelas vítimas de crimes públicos, com base no pressuposto de que a memória é necessária como parte da reparação e da cura. A função memorial orienta os museus ao exercício de uma pedagogia dos direitos humanos. Precisamente sublinha o seu papel político e ético como meio de promoção de valores democráticos e da agenda de lutas pelos direitos humanos, sob o imperativo do “nunca mais” (SODARO, 2018).

A concatenação destes conceitos culminou na constituição do Conceito Museológico do MDH:

O Memorial de Direitos Humanos é um museu de sítio histórico, que se filia à vertente dos chamados sítios de consciência, e que tem por vocação ressignificar memórias de violação dos direitos humanos ocorridas no local, projetando-as no horizonte das inquietações do presente. A exposição de longa duração, em observação às premissas e diretrizes expostas, tem acervo primordial o prédio do Dops, materialidade que testemunha, documenta e que torna perceptível as experiências do passado. Nessa direção, a abordagem expositiva tem como ponto de partida as múltiplas vozes dos sujeitos da memória - em suas narrativas e contranarrativas - de modo a potencializar a compreensão do passado e o processo de construção da consciência histórica [...] [A exposição] deverá limitar-se a intervenções discretas permitindo a interpretação do sítio. Os recursos expositivos deverão manter, portanto, estreita afinidade com o sítio, concebido como artefato que é ao mesmo tempo produto e vetor de relações sociais (Julião *et al*, 2020, p.23-24).

Definido o Conceito Museológico, o GT/UFMG trabalhou em suas frentes interdisciplinares para a constituição de um robusto projeto de musealização. Para tanto, foi aprofundada pesquisa histórica em arquivos e acervos, que buscou identificar novas informações sobre o DOPS/MG, tanto sobre as edificações que abrigaram o Departamento antes da construção do edifício na Avenida Afonso Pena, quanto sobre os usos anteriores deste terreno. Apresentou ainda um rico levantamento de documentos que poderiam ser úteis ao Memorial, como uma

listagem de nomes de presos no DOPS/MG e de policiais que trabalharam lá, durante todo o período de sua existência, assim como a relação de torturadores localizada no relatório final da COVEMG, além da iconografia (imagens) encontradas na pesquisa que abrangeu os anos de 1927 a 1989 (MOTTA *et al*, 2020).

Vale ressaltar que a pesquisa histórica em museus, possui um papel imprescindível, colaborando na formação e contextualização de acervos, na constituição científica e crítica de suas narrativas, corroborando para a diversificação de representações.

De acordo com Briones (2015) para constituir um memorial com base em um lugar de memória, é preciso contar com os devidos recursos, como a coleta de depoimentos de sobreviventes que é essencial para a (re)construção da memória. Na prática, esses testemunhos são fundamentais para saber os detalhes dos acontecimentos e até mesmo identificar e penalizar os torturadores.

Por essa razão, foi essencial a atuação do Grupo de História Oral do GT/UFGM, que deu início à constituição do acervo de história oral do Memorial, elaborado na perspectiva de uma “historiografia em viés testemunhal”, conforme cunhado por Virgínia Buarque e Nara Cunha, objetivando a construção de fontes orais baseadas em “relatos testemunhais”, como regime de verdade particular, com características próprias:

- 1) uma específica concepção do real, expressa na excepcionalidade da situação-limite a partir do qual é proferido;
- 2) uma configuração temporal pautada no tríplice imbricação de memórias, de um tempo presente e de utopias;
- 3) uma linguagem intersubjetiva e fiduciária;
- 4) uma aspiração ética por uma vida pública mais justa e reconciliada (BUARQUE; CUNHA, 2015, *apud* HERMETO *et al*, 2020).

A pandemia de COVID-19 impediu a realização de entrevistas no próprio edifício do antigo DOPS/MG e estas ocorreram em formato *online*. O Grupo realizou vinte e três entrevistas com vítimas e familiares de vítimas de violações de direitos humanos pelo DOPS/MG. As entrevistas geraram conteúdos significativos que certamente vão contribuir com a musealização do edifício, tais como a dinâmica interna do Departamento, a sociabilidade e solidariedade entre os presos políticos.

Outro ponto de destaque, foi a paisagem sonora do ambiente: são marcantes nos relatos os sons da tortura, da vizinhança, do canil do DOPS, assim como lembranças de músicas de esperança que eram cantadas pelos presos políticos. Ademais, as narrativas trouxeram, com muita força, memórias sobre objetos, que também podem ser referências para a musealização: desde objetos de visitantes e dos presos, até aqueles empregados na tortura (HERMETO *et al*, 2020).

Já o Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Justiça de Transição elaborou uma pesquisa sob o viés do direito, abordando temas como os processos de justiça de transição em uma perspectiva comparada ao redor do mundo. Mais detidamente foi realizada uma análise do processo de justiça transicional brasileiro, em especial no estado de Minas Gerais. Além disso, foi apresentada uma breve retrospectiva da história dos direitos humanos no Direito Internacional a partir da Declaração Universal de Direitos Humanos e dos Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos, em especial o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, no qual o Brasil se encontra inserido. A partir desse panorama, a pesquisa se concentrou na luta pelo reconhecimento e efetivação dos direitos humanos no Brasil, principalmente após a promulgação da Constituição de 1988 (MEYER *et al*, 2020).

A pesquisa jurídica contribuiu para aprofundar ainda mais a compreensão do Memorial de Direitos Humanos como instrumento de reparação simbólica coletiva. De acordo com o texto do relatório, a implementação do Memorial consiste em um avanço no processo das reparações aos que foram perseguidos, torturados, desaparecidos e mortos e suas famílias, transformando-o em um local de defesa dos princípios democráticos e de dignificação da memória das vítimas é parte essencial da construção de gerações de cidadãs e cidadãos comprometidos com os direitos humanos e com a dignidade da pessoa humana (MEYER *et al*, 2020). Ainda se insere a criação de memoriais como este, em um contexto global da justiça de transição e contextualizam o legado do passado repressivo como um fato ainda muito atual, apresentando dados da segurança pública que revelam a persistência da violência praticada pela polícia.

Toda esta ampla gama de informações, análises e delineamentos conceituais foram utilizados para elaboração do Plano Museológico da instituição, bem como na composição da Proposta Preliminar de Projeto Expográfico, por parte da equipe de Arquitetura/Expografia.

O Plano Museológico do Memorial de Direitos Humanos (2020) foi também elaborado pelo grupo de trabalho de Museologia, como um desdobramento e aprofundamento da conceituação. O Plano deixou diretrizes essenciais para a SEDESE, como no Programa Institucional e de Gestão, em que sugeriu a criação de organograma para a gestão do Memorial, com indicação de disponibilização de uma equipe própria, dedicada exclusivamente ao trabalho no Memorial, de formação interdisciplinar. Recomenda ainda, a formulação de cooperações relevantes para a atuação do MDH, como a adesão a redes e coletivos que possam propiciar o fortalecimento da instituição, como Coalizão Internacional de Sítios de Consciência, uma vez que ele já havia se tornado membro da Rede Brasileira de Lugares de Memória, a REBRALUM.

Abaixo, serão apresentadas, de forma sucinta, algumas das definições elaboradas no Plano Museológico do Memorial de Direitos Humanos (2020), que são de especial interesse para demonstrar as proposições que visam a instrumentalizar o conceito concebido para o MDH como um museu de sítio histórico:

O Programa de Acervos destacou a compreensão de acervo institucional, do qual o próprio edifício consiste como acervo primacial, assim como a existência de uma gama de acervos que podem constituir-se como acervos operacionais<sup>93</sup> do Memorial: que podem estar dispersos em outros pontos de Belo Horizonte e Minas Gerais, na forma de territórios, monumentos, edifícios, arquivos, objetos e documentos que ultrapassam as fronteiras do prédio do antigo DOPS e devem ser conectados através de projetos articulados e parcerias institucionais.

Assim, indica-se no Plano como acervos operacionais do Memorial, principalmente, os arquivos da polícia (Acervo DOPS E COSEG) e de depoimentos de presos políticos (Acervo CEIVIT), atualmente sob a guarda do Arquivo Público Mineiro (APM). O MDH deverá, portanto, estabelecer uma parceria de acesso ao conjunto de documentação digitalizada do APM, estipulando a mesma política de acesso adotada pelo Arquivo para seus visitantes e pesquisadores e promover pesquisas para identificação de outros acervos, públicos ou privados, de interesse.

---

<sup>93</sup> Ulpiano Bezerra de Meneses define no artigo “O museu na cidade x a cidade no museu: para uma abordagem histórica dos museus de cidade” (1985) que além do acervo institucional, museológico por assim, dizer, há ainda os acervos operacionais, aqueles como aqueles que estão além dos muros do museu, que não está dentro da instituição, mas sobre o qual a instituição pode operar, tornando-se ingrediente de sua ação, podendo assim passar a abarcar o território e a comunidade.

Aliado ao Programa de Pesquisa, define-se a criação de um banco de dados com interfaces de acesso a profissionais, pesquisadores e ao público em geral, constituindo-se de um sistema de informação que permita a gestão e o acesso público aos acervos institucional e operacional. Ademais, indica linhas específicas de pesquisa que possibilitem a divulgação científica e propulsionam novas pesquisas e novos olhares sobre as temáticas relacionadas ao MDH.

Já no Programa Educativo e Cultural, ressalta-se a importância do papel estratégico desempenhado pelo educativo na mediação entre os diferentes segmentos de público e o patrimônio e entre este e suas memórias, que esteja ancorado na concepção de um espaço museal comprometido com os valores democráticos, com os direitos humanos e a transformação social. Destaca a centralidade da pedagogia dos direitos humanos nas diversas ações desenvolvidas pelo MDH, com a proposta de que o programa desenvolva projetos distintos, em correspondência com a diversidade do público, e atendendo a três frentes de atuação, que são complementares: as visitas mediadas; a articulação de uma comunidade do MDH e a oferta de programação educativa e cultural para o público em geral.

No Programa de Exposições, é proposta a criação de um Laboratório de Expografia. Neste espaço serão realizadas as reuniões para as exposições, além de servir como local de guarda dos equipamentos de montagem e desmontagem, dos insumos de produção e manutenção das exposições de longa e curta duração. A curadoria deve considerar ter equipe interdisciplinar, conforme orienta o IBRAM (2016), para concepção de exposição de longa duração, de curta duração e externas ao prédio do MDH.

O projeto expográfico deve sinalizar um desenho expositivo não linear e não cronológico, de modo que o público visitante possa construir diferentes percursos com distintas temporalidades das narrativas de memória que se apresentam. Nesse sentido, a exposição de longa duração se tornará um espaço não apenas de afirmações, mas, sobretudo, de possíveis confrontações sobre as diferentes perspectivas das memórias que serão narradas. É indicado que a exposição de longa duração deverá ser composta pela seleção de documentos, objetos de memória, relatos orais e imagens em formato de audiovisual. A partir do conceito curatorial, o projeto expográfico deverá valorizar a espacialidade dos vestígios do tempo, inscritos no bem tombado.

Mediante as diretrizes trazidas pelo Plano Museológico e os insumos reunidos pelos diferentes grupos de pesquisa, o grupo de Arquitetura/Expografia apresentou em seu Relatório Final uma proposta preliminar de comunicação pública do Memorial de Direitos Humanos. Essa sugestão indicou uma reinserção simbólica urbana para o edifício, com o planejamento de um programa de ocupação híbrida de seus espaços e esboçada a fundamentação dos possíveis conteúdos expositivos (MARQUEZ *et al*, 2020).

O trabalho da equipe de Arquitetura e Expografia concebeu a proposição de quatro estratégias projetuais para o Memorial:

- (A) Retomada do edifício: considerou-se importante evidenciar espacialmente a longa disputa, desde 1989, pelo edifício, e sua ocupação atual pelos direitos humanos;
- (B) Abertura para a cidade: considerou-se a necessidade de romper a contenção do edifício, característica de sua antiga função, e criar comunicação e acessibilidade para respaldar sua nova função de Memorial;
- (C) Ressonância social e territorial: considerou-se a potência socioespacial de conectar a experiência do Memorial como museu de sítio histórico com outras escalas, outros tempos e outros lugares a ele articulados;
- (D) Percepção da história por fragmentos e rastros: considerou-se a atualidade da experiência expográfica como convite ao cruzamento de informações, à descoberta de pistas e à elaboração de montagens e remontagens históricas (MARQUEZ *et al*, 2020).

As proposições do Grupo de Arquitetura/Expografia parecem-nos condizente com observações de Giroto (2021), ao tratar de locais reconhecidos como sítios de consciência como um documento histórico:

[...] a condição de documento histórico das edificações tende a resultar em intervenções arquitetônicas mínimas, que não alteram sua estrutura original. As narrativas museológicas procuram explorar a impressão de realidade ou participação nos visitantes a partir da reconstituição de espaços onde os eventos ocorreram, e a emotividade é acionada a partir do caráter de testemunha que muitas vezes aproxima o edifício/sítio da dimensão solene de um templo ou de uma tumba simbólica (GIROTO, 2021, p.103).

Dessa forma, os recursos expográficos propostos pelo grupo são facilmente integráveis à edificação, sem promover impacto visual ou estrutural significativo em

sua ambiência interna. São eles: Dispositivo de Escuta; Dispositivo de Fala; Escora Audiovisual; Glossário; Janela Arqueológica; Memória Gráfica; Mural; Paisagem Sonora e Porta Deslocada (MARQUEZ *et al*, 2020).

### Figuras 24 e 25 – Exemplos de Recursos: Memória Gráfica, Escora Audiovisual



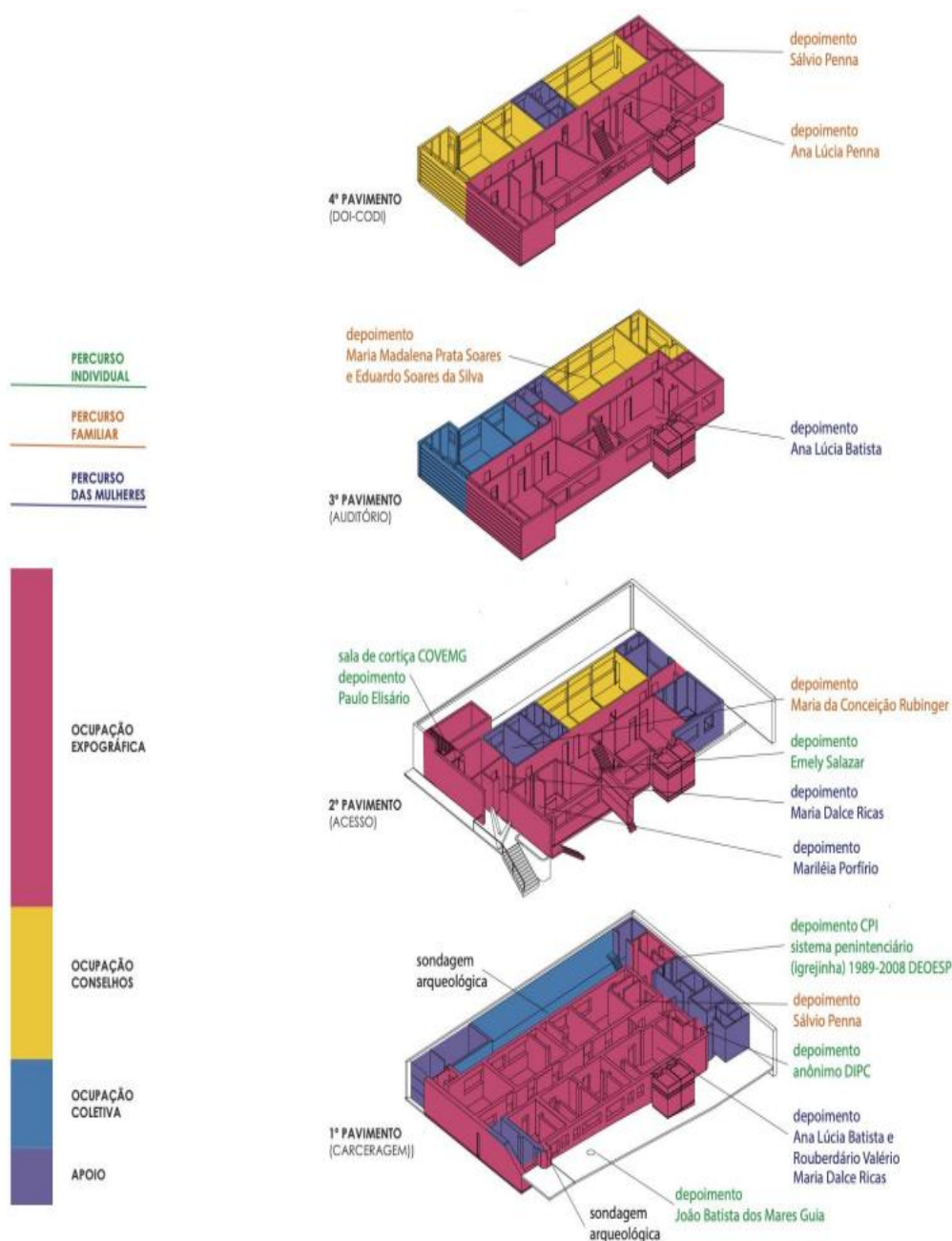
Fonte: Marquez *et al*, 2020. In: Relatório Final apresentado à SEDESE - Projeto Memorial de Direitos Humanos. 2020.

A primeira Exposição de Longa Duração proposta se concentraria em cinco eixos temáticos: 1 - História do DOPS – história do prédio, da polícia política em Minas Gerais, da repressão e da instalação do DOI-CODI no prédio na década de 1970; 2 - A ditadura no Brasil, 3 - A transição para a democracia e a Justiça 4 - Os direitos humanos ontem e hoje 5 - Arquivo aberto.

Além disso, foi proposta ainda a implementação de percursos situados, elaborados a partir dos testemunhos e entrevistas orais obtidos por meio das pesquisas. A ocupação do edifício como uma instituição museológica e a sua coexistência com outros espaços dedicados aos conselhos de direitos humanos, respeitaria assim, locais considerados como mais emblemáticos, sensíveis e representativos, a partir também dos insumos do diagnóstico arqueológico.

O Diagrama Axonométrico apresentado pela equipe detalha as possibilidades que esta perspectiva apresenta:

**Figura 26 – Diagrama Axonométrico para o Memorial de Direitos Humanos**



Fonte: Marquez *et al*, 2020. In: Relatório Final apresentado à SEDESE – Projeto Memorial de Direitos Humanos. 2020.

Sobre a musealização de locais de recordação, convém lembrar Assmann (2011, p.354), quando afirma que remodelados em memoriais e museus são locais sujeitos a um paradoxo profundo: a conservação destes locais em favor da

autenticidade significa inegavelmente uma perda de autenticidade. Enquanto se preserva o local, não se pode evitar ocultá-lo ou substituí-lo. Apenas uma pequena parte do acervo pode ser preservada como representativa, e nesse tipo de prédio é preciso reformar e substituir as partes em ruínas.

Em suma, a autora discute o risco de se confundir o que é o local memorativo, rememorado e o que é o local histórico. A esse respeito, pode-se observar o cuidado que foi tomado nesta proposta de musealização, ao não promover nenhum tipo de “falseamento” de vestígios ou reconstituições cenográficas de salas, celas ou passagens.

Para Bruno (1996), nesta vasta área que consagra a importância dos museus e reitera a sua função social, a Museologia se interessa, especialmente, em administrar e conservar a informação contida nos objetos (que sempre é decodificada por outra área de conhecimento) e em organizar novas maneiras de informação, por meio da elaboração de discursos expositivos e estratégias pedagógicas. Nesse sentido, compreendemos que a abordagem museológica adotada para este novo projeto de implementação do Memorial de Direitos Humanos, possibilitou um relevante desempenho de pesquisas interdisciplinares, orientadas sob a ótica de constituir-se como insumos para o projeto de musealização. E a iniciativa, de fato, logrou êxito em promover novas informações acerca do Antigo DOPS/MG e em conceber estratégias pedagógicas e discursos expositivos inovadores na história do MDH.

Apesar disso, mesmo tendo se constituído como projeto pioneiro no país, o desenvolvimento desta proposta encontrou percalços que limitaram em variadas medidas, as pesquisas realizadas. Após a formalização do contrato para a realização das Pesquisas Interdisciplinares para Subsidiar a Musealização do Antigo DOPS/MG, a programação para o início das atividades dos grupos de trabalho estava prevista março de 2020, mesmo mês em que se iniciou o *lockdown* causado pela pandemia mundial de COVID-19. Toda a duração do projeto foi no contexto pandêmico, antes da criação e disponibilização de vacinas. Por isso, a elaboração das pesquisas, das entrevistas de história oral, das reuniões dos grupos de trabalho, todas essas atividades precisaram ser adaptadas para o ambiente virtual. Apenas o trabalho de campo da arqueologia foi possível de ser realizado presencialmente, pela impossibilidade de realização virtual. Contudo, seguiu todos os protocolos de saúde e segurança do estado de Minas Gerais, que liberava determinadas atividades públicas, a partir da aferência das ondas de contaminação.

Outra dificuldade foi o movimento feito na primeira gestão do governo de Romeu Zema (2019-2023), de reduzir ou enfraquecer a participação da sociedade civil em esferas do governo. Isso ficou evidenciado, sobretudo, com alterações na composição de conselhos estaduais, que contavam, até então, com ampla participação de membros da sociedade civil organizada. Esse distanciamento entre governo estadual e a sociedade reverberou também no projeto de implementação do Memorial. A lei de criação do Memorial previa a formação de uma comissão para acompanhar os trabalhos de sua realização, composta por:

- I - Um representante da Secretaria de Estado de Governo;
- II - Um representante da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos;
- III - Um representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- IV - Um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- V - Um representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
- VI - Três representantes de entidades civis de defesa de direitos humanos de notória atividade no campo da defesa dos direitos civis e políticos, com representação no Estado (MINAS GERAIS - Lei Estadual 13.448/2000).

No entanto, as tentativas de constituição dessa comissão não tiveram andamento interno no âmbito da SEDESE/MG.

Embora seja um consenso de que ações de memorialização e musealização desta natureza devem promover ampla participação da sociedade, desde vítimas a movimentos organizados, isso não foi possível naquele momento, em razão do isolamento social imposto pela pandemia de Covid 19. Isso impediu encontros presenciais com ex-presos políticos, seus familiares, lideranças de movimentos pelos direitos humanos, enfim, com a comunidade de interesse do Memorial. A escuta mais sistematizada de ex-presos políticos, sobreviventes e familiares de vítimas se deu principalmente, como foi mencionado, por meio das entrevistas *on-line*, empreendidas pela equipe do Grupo de História Oral do GT/UFMG.

A publicização do projeto também foi restrita. A SEDESE usou seus canais oficiais e apresentou em evento público uma única vez para publicizar os resultados do projeto fruto da parceria com o GT/UFMG: uma *live* organizada durante a Semana de Direitos Humanos no ano de 2021. Ademais, a equipe técnica do Núcleo de Memória e Verdade da SEDESE e professores do GT/UFMG também participaram de

um ciclo de *lives* chamado “Conhecendo Lugares de Memória”, promovido pela Rede Brasileira de Lugares de Memória, em 2020<sup>94</sup>.

Apesar desta divulgação reduzida, o projeto alcançou reconhecimento no campo patrimonial e museológico. A pesquisa arqueológica realizada pelo Grupo de Arqueologia rendeu artigo que foi reconhecido pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional com o Prêmio Luiz de Castro Faria em 2021<sup>95</sup>. A premiação visa reconhecer trabalhos acadêmicos sobre o Patrimônio Arqueológico brasileiro que, por sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento. Já o trabalho do Grupo de Museologia foi selecionado para apresentação na 26ª Conferência Geral do Conselho Internacional de Museus, que ocorreu em Praga, capital da República Tcheca, no ano de 2022, durante a reunião do Comitê Internacional de Museus Memoriais em Memória das Vítimas de Crimes Públicos – ICMEMO.

Embora o projeto do Memorial de Direitos Humanos como um museu de sítio histórico tenha trazido consideráveis avanços para a proposta de implementação da instituição museológica, nos anos seguintes (2021<sup>96</sup>, 2022<sup>97</sup> e 2023<sup>98</sup>), as únicas

---

<sup>94</sup> NÚCLEO MEMÓRIA. Conhecendo Lugares de Memória | Memorial dos Direitos Humanos/MG. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=8zbVo3Ui77U&list=PLzQwpBwa0vdEGRYXXcGs66Db9y4a8n2YT&index=5>>. Acesso em: 5 dez. 2024.

<sup>95</sup> Governo Federal/Iphan. Iphan divulga os trabalhos vencedores do Prêmio Luiz de Castro Faria 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assuntos/noticias/iphan-divulga-os-trabalhos-vencedores-do-premio-luiz-de-castro-faria-2021>. Acesso em 08 de nov. 2024.

<sup>96</sup> DOE-MG. 29/12/2020. Extrato de Contrato Nº 009267285/2020, Processo SEI nº 1480010007161/2020-50 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e RSR ENGENHARIA LTDA- EPP, objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e reformas emergenciais de infraestrutura predial nas dependências da edificação do antigo DOPS/MG (Avenida Afonso Pena, 2351, Bairro Funcionários, Belo Horizonte), futuro Memorial de Direitos Humanos” Dotação orçamentária: 148114422 046.4116.0001.339039-22 fonte 0.10.8. Valor: R\$119.940,00 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta reais), Vigência: 03(Três) meses, a partir da publicação do seu extrato.

<sup>97</sup> DOE-MG: 28/09/2022: Extrato de Contrato N 9345865 Partícipes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Empresa Escala Engenharia Ltda - EPP objeto: Contratação de serviços para execução de reparos e manutenção corretiva e preventiva de instalações e dependências da edificação do antigo DOPS/MG (Av. Afonso Pena, 2351, Funcionários, Belo Horizonte), futuro Memorial de Direitos Humanos, incluindo fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à sua execução. Assinatura: 26/09/2022. Signatários: Duílio Campos Silva, por contratante; Ailton Soares Da Costa, por contratado

<sup>98</sup> DOE-MG: 28/12/2023: Extrato de Contrato N°009406178/2023, de Prestação de Serviço, que entre Si celebram o Estado de Minas Gerais, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Empresa Escala Engenharia Ltda – EPP, para a Prestação de serviços para execução de reparos e manutenção corretiva e preventiva de instalações nas dependências da edificação do antigo DOPS/MG (Av. Afonso Pena, 2351, Funcionários, Belo Horizonte), futuro Memorial de Direitos Humanos, incluindo fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à sua execução, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no

contratações para o Memorial de Direitos Humanos consistiram em três etapas de obras emergenciais para a salvaguarda do edifício tombado, que, sem dúvidas, também eram necessárias. O estado crítico de conservação do edifício, agravado por episódios de depredações, cujos autores e motivações permanecem obscuros, que ocorreram em períodos em que ele esteve totalmente vazio, no ano de 2018, após a saída da Polícia Civil, somado à falta de manutenção do mesmo, era objeto de grande preocupação.

Assim, avançar na promoção da salvaguarda do próprio sítio também foi de extrema importância. Todavia, nestes três anos, não foi dada continuidade ao projeto museológico, a despeito das recomendações do GT/UFMG, que indicava a continuidade das pesquisas interdisciplinares para, por exemplo, promover realizações de novas prospecções arqueológicas e novas entrevistas para a série documental iniciada, o que não ocorreu.

Importa contextualizar que em 2022, o governador Romeu Zema, do Partido Novo, foi reeleito em primeiro turno. Em sua segunda gestão, Zema adotou uma postura mais ideológica. Um exemplo deste fato é que em 2024, o governador nomeou como nova Secretária de Estado para assumir a SEDESE, a então Deputada Estadual Alê Portela<sup>99</sup>, do Partido Liberal (PL), partido com atuação no campo da extrema direita. Em sua biografia, a Secretária se define como “cristã, pretende seguir a trajetória política familiar e atuar sobretudo em defesa da vida e da família tradicional, contra a ideologia de gênero, contra o aborto e a favor de uma escola sem partido”<sup>100</sup>.

Se, como afirma Pollak (1989), as memórias subterrâneas aguardam momentos propícios para submergir, o cenário político que passou a se delinear na segunda gestão de Zema se mostrava cada vez menos propício e favorável a temáticas como as do Memorial de Direitos Humanos.

Em 2024 também, diferente dos anos anteriores, não foi localizado na Lei Orçamentária Anual<sup>101</sup> nenhuma emenda parlamentar ou recurso específico para o projeto, o que apontava para uma possibilidade real de inação do projeto de

---

Termo de Referência. Vigência de 75 dias (setenta e cinco dias) dias. Valor \$113115,23 Processo SEI 1480.01.0009547/2023-27.

<sup>99</sup> ASSCOM. Governador empossa nova secretária de Estado. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/2336-governador-empossa-novas-secretarias-de-estado>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>100</sup> ALMG. Deputados. <https://www.almg.gov.br/deputados/ale-portela/16234>

<sup>101</sup> MINAS GERAIS. Lei nº 24.678, de 17/01/2024. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/24678/2024/>> Acesso em 08 de set. 2024.

implementação. Em março deste mesmo ano, encerrei a minha atuação como assessora técnica e museóloga junto à SEDESE.

Em varredura ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não foi possível localizar nenhuma nova contratação específica no ano 2024 para o Projeto de Implementação do Memorial de Direitos Humanos, demonstrando o cenário de revés que se anunciava.

No Brasil, são mais comuns os casos de espaços de memória sobre a ditadura cujas implementações não se efetivam, que aquelas que se concretizam. A criação de museus dedicados à memória da ditadura em nosso país invariavelmente enfrenta desafios profundos e multifacetados, que refletem o contexto político, social e cultural do país.

Entre os principais obstáculos, estão as tensões políticas que permeiam a narrativa histórica, a resistência de determinados grupos à revisitação de um passado doloroso, e as dificuldades institucionais, como a falta de financiamento público ou privado. A polarização política, especialmente em relação à interpretação da Ditadura Militar, dificulta ainda mais o consenso sobre a forma de tratar publicamente destas memórias.

Nos últimos anos, esta polarização política se aprofundou radicalmente no Brasil, principalmente a partir de 2016, com o *impeachment* de Dilma Rousseff, presidenta responsável pela criação da CNV. Os governos seguintes, de Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro foram paulatinamente promovendo o desmonte de políticas de memória e de outras políticas públicas. Temer logo em 2016, realizou intervenção<sup>102</sup> na composição da Comissão de Anistia, indicando membros que eram simpatizantes da Ditadura Militar e no governo Bolsonaro, foi desativada a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos. Atualmente, o terceiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva retomou o pleno funcionamento de ambas as instâncias.<sup>103</sup>

Projetos inacabados como a musealização do DOPS/RJ, as disputas em torno da Casa da Morte em Petrópolis, o Memorial da Anistia em Belo Horizonte e o Museu da Democracia, idealizado para ser construído em Brasília, ilustram as dificuldades de

---

<sup>102</sup> DO, G. Governo Temer é acusado de esvaziar Comissão de Anistia. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/governo-e-acusado-de-esvaziar-comissao-que-indeniza-perseguidos-pela-ditadura-87zlcjvpy9q1c6th213to7o4o/>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

<sup>103</sup> Lula recria Comissão de Desaparecidos extinta por Bolsonaro. Disponível em: <<https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/noticias/lula-recria-comissao-de-desaparecidos-extinta-por-bolsonaro>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

se consolidar iniciativas dessa natureza. Apesar de terem sido concebidos com o intuito de preservar a memória das violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura, esses projetos enfrentaram desde falta de recursos até descontinuidade administrativa, passando inclusive por investigações policiais como no caso do Memorial da Anistia. Há toda uma conjuntura de forças políticas e sociais que os impediram de se concretizarem.

Esse cenário contrasta com exemplos de países como Argentina e Chile, que conseguiram implementar espaços significativos de memória, como o Parque da Memória, em Buenos Aires, e o Museu da Memória e dos Direitos Humanos, em Santiago. Esses exemplos demonstram como o compromisso governamental, institucional e social pode superar resistências para construir narrativas históricas que promovam a reflexão e o aprendizado.

No Brasil, a escassez de museus sobre a ditadura não apenas reflete a dificuldade de lidar com o passado, como também evidencia a importância de fomentar um debate público mais amplo e democrático sobre a preservação da memória histórica. Museus são ferramentas poderosas para a educação e a construção da cidadania; portanto, superar os desafios para concretizá-los é fundamental para garantir a compreensão dos valores democráticos e a necessidade de proteger os direitos humanos pelas gerações.

Silva (2018), finaliza a sua dissertação que tratou sobre as disputas em torno do DOPS/MG, trazendo evidências de que a “lógica da protelação” vinha sendo sistematicamente empregada a este caso.

A lógica da protelação, conceito convocado por Bauer (2015), é uma expressão criada por D’Araújo e Castro (2000) *apud* SILVEIRA BAUER, (2015), para fazer referência à passagem do tempo como contribuição para a diluição das demandas, por parte dos atingidos, e das responsabilidades, por parte dos perpetradores, bem como para postergar as obrigações do Estado brasileiro em relação às violações de Direitos Humanos.

O que se pode verificar é que, seis anos mais tarde, entre avanços e retrocessos, essa lógica segue sendo aplicada ao caso do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais. Chega-se em 2024, a esta mesma percepção da lógica da protelação: entre 2021 e 2023, os avanços no cronograma de implementação foram voltados à obras de salvaguarda da edificação, que certamente são indispensáveis.

Porém, em termos de avanços no processo de implementação da instituição museológica, não foram verificados novos passos.

O Memorial não foi inaugurado ao público, porém ao longo dos anos ocorreram diversas ações pontuais de extroversão deste trabalho de memória ao público, como visitas mediadas com turmas e grupos de pesquisas vinculados a universidades, com coletivos e parlamentares vinculados à luta pela musealização do espaço, reuniões para discussão de pautas relacionadas às políticas públicas do estado, além de aulas temáticas com professores do GT/UFMG.

**Figura 27 – Exemplo de Visita Mediada ao Memorial de Direitos Humanos**



Fonte: Acervo da Autora. Autoria de Caroline Rodrigues (2023).

Estes momentos foram oportunidades que propiciaram constatar empiricamente que o próprio espaço físico é capaz, por meio da mediação de informações, de evocar sentimentos e sensações e gerar reverberação nos visitantes, reafirmando a vocação museal do espaço, que aguarda para ser posta a serviço de uma sociedade mais democrática e respeitosa com os direitos humanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o histórico apresentado nos capítulos desta dissertação, apesar de terem sido encontradas diferentes propostas para a implementação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, a criação do MDH ainda está inconclusa. A primeira proposta localizada nesta pesquisa data de 2003, e mais de vinte anos depois o cenário que se vislumbra em 2024 aponta para perspectivas pouco promissoras de sua efetivação, pelo menos por ora.

O mais recente Projeto de Musealização do MDH trouxe inovações ao ser tratado por meio de uma abordagem museológica, que crê profundamente na importância da interdisciplinaridade para os museus, e que pôde, dessa maneira, identificar e qualificar o recorte patrimonial do Memorial. O estudo de caso em questão permite concluir que a abordagem museológica na implementação de instituições voltadas para memórias traumáticas traz benefícios significativos, tanto no âmbito educativo quanto no cultural e social.

De início, destacamos o diferencial na valorização do patrimônio sensível que conforma o Antigo DOPS/MG. A abordagem museológica trouxe uma mudança substancial em relação à forma com que os projetos anteriores trataram a própria edificação e seu território, ao compreendê-lo como acervo primacial do MDH, abrangendo ainda, por meio dos insumos das outras áreas do conhecimento. O incentivo à preservação de documentos, objetos, relatos orais e outros vestígios evidenciam o passado. Esses elementos conferem um sentido tangível à história e criam conexões com o público.

A elaboração do Plano Museológico, além de tornar inteligível a vocação da instituição, ao estabelecer seu recorte patrimonial, seus objetivos e missão, definiu diretrizes consistentes à implementação de programas técnico-administrativos, estruturantes da gestão do Memorial. O avanço das pesquisas e da conceituação do Memorial permitiram, por seu turno, organizar com coerência, matrizes narrativas a serem apresentadas na exposição, em um enquadramento comprometido com a construção de uma consciência crítica e da pluralidade de memórias, de maneira a tornar acessíveis ao público eventos complexos, inspirando-lhe empatia. Isso é particularmente importante para memórias traumáticas, que demandam sensibilidade e rigor histórico.

Neste mesmo sentido, o cuidado com a representação é uma preocupação latente, especialmente em relação a memórias traumáticas. É necessário evitar a revitimização ou a espetacularização da dor, e sim destacar os direitos humanos, a resistência e as lições do passado.

Todos estes fatores se encontram na convicção da Museologia de que os museus possuem um importante papel como agentes de conscientização e transformação social. São espaços que podem funcionar como ferramentas educativas poderosas, por meio da própria exposição, mas ainda com o incentivo a debates, oficinas, parcerias com escolas e universidades. No caso do Brasil, a existência desses espaços pode ajudar a consolidar a própria democracia ao enfrentar capítulos históricos de forma crítica.

Em suma, o olhar da Museologia é essencial para a implementação de instituições que tratam de memórias traumáticas. Ao se ocupar justamente com a relação que a sociedade estabelece com seu patrimônio, a Museologia oferece ferramentas teóricas e práticas que permitem mediar o processo de apropriação e ressignificação no presente de uma herança dolorosa, engajada em uma perspectiva educativa. Precisamente, a Museologia atuou como articuladora dos diversos campos de conhecimento implicados no projeto, assegurando potência à interpretação, representação e comunicação de um patrimônio difícil, histórico e emocionalmente complexo.

O campo da Museologia brasileira precisa se engajar mais intensamente com a musealização de memórias traumáticas, dado o papel crucial que os museus podem desempenhar na construção de narrativas históricas críticas e na promoção da justiça social. Ainda que se observe avanços, é preciso fomentar um debate mais robusto, tanto do ponto de vista teórico quanto das experiências em processos museais, a respeito dos desafios da preservação e da exposição de histórias relacionadas à escravidão, genocídio indígena e Ditadura Militar. Compreender a dimensão ética da musealização de patrimônios difíceis pode estimular reflexões transformadoras, ajudando a sociedade a confrontar seu passado e a construir uma cidadania mais consciente. Do contrário, perde-se a chance de consolidar os museus como espaços fundamentais para a consolidação da democracia e dos direitos humanos e de consolidar o diálogo da Museologia brasileira com realidades e atores locais e internacionais.

Por isso, mesmo diante de descontinuidades recorrentes, consideramos o caso do MDH emblemático. A pesquisa desse longo trajeto marcado por incompletudes, pode contribuir para a compreensão dos diversos fatores que concorrem para que seja tão complexa, a criação efetiva de instituições que versam sobre memórias traumáticas no Brasil.

Primeiro, há que se considerar as vulnerabilidades próprias do processo de musealização, sujeito a idas e vindas. Para Bruno (1997), isso se deve ao fato que a musealização está sempre sujeita ao contexto patrimonial, ou seja, à sociedade onde o processo museológico está fixado, com todas as implicações em torno dos atores e de forças que possuem incidência no processo de musealização. Desta forma, a autora afirma que processos desta natureza são geralmente vulneráveis às mais distintas crises institucionais e profissionais (BRUNO, 1997, p.52).

No Brasil, estes processos podem se tornar especialmente vulneráveis, uma vez que o país apresenta uma dificuldade histórica em lidar com memórias traumáticas, o que reflete uma cultura de esquecimento e negação que persiste ao longo de séculos. Essa dificuldade está enraizada em um processo de construção nacional que, em grande parte, negligenciou os traumas coletivos e as vozes das populações marginalizadas, priorizando narrativas que favorecem a unidade e harmonia social, territorial e cultural.

No caso da escravidão, o Brasil foi o último país do Ocidente a abolir a prática, em 1888, e falhou em implementar políticas de reparação que pudessem integrar os descendentes de africanos escravizados na sociedade de forma equitativa. Isso resultou em profundas desigualdades raciais que permanecem evidentes até hoje. Ademais, as narrativas de lutas e resistências, de organização coletiva e estratégica da população escravizada são obliteradas. Apesar da importância histórica desse período, os museus e espaços dedicados ao tema são escassos, a educação formal muitas vezes, apresenta a escravidão de forma superficial, sem promover uma reflexão mais profunda sobre suas consequências contemporâneas. Para Missiato (2021), há um memoricídio no país, que constante e historicamente impõe o esquecimento às memórias de dor e resistência das populações negras.

O genocídio indígena é outro exemplo de memória suprimida. Desde o período colonial, os povos originários têm sido alvo de violência, expropriação de terras e políticas de assimilação cultural. Esse processo de apagamento não é apenas físico, mas também simbólico, com poucas iniciativas que reconheçam ou preservem a

memória e a cultura indígena em sua plenitude. Espaços dedicados à valorização das culturas indígenas, embora estejam sendo implementados recentemente, ainda são insuficientes e frequentemente enfrentam descontinuidade ou resistência.

A Ditadura Militar de 1964, mais recente, também enfrenta resistências semelhantes no campo da memória. Ao contrário de países como Argentina e Chile, que implementaram políticas de memória e justiça, o Brasil optou por uma transição democrática baseada no esquecimento, com a Lei da Anistia de 1979, perdendo os agentes do regime dos crimes e violações de direitos humanos cometidos. Essa decisão impactou diretamente a forma como o período é lembrado e discutido, dificultando a criação de espaços como museus ou memoriais que promovam um olhar crítico sobre o período.

Esses exemplos refletem um padrão: a resistência em confrontar memórias hegemônicas no Brasil está intimamente ligada a uma lógica de silenciamento, que busca preservar as estruturas de poder e evitar conflitos. Essa negação histórica tem um custo alto, pois perpetua e naturaliza desigualdades, preconceitos e a violência de estado. No caso da Ditadura Militar, há setores da sociedade que reivindicam o seu retorno, e recentemente, temos acompanhado os desdobramentos das investigações sobre tentativa de golpe no país em 2022, tendo à frente o setor militar. A ressignificação do Antigo DOPS/MG vai ao encontro a uma agenda que se tornou global, que visa transformar locais de violação de direitos humanos em espaços de promoção da cultura de respeito aos direitos humanos, agenda esta que o Brasil ainda possui dificuldades para integrar. Apesar do potencial simbólico e pedagógico do projeto, ele foi interrompido devido a mudanças de vontades e contextos políticos, falta de recursos e descontinuidades administrativas típicas do serviço público, enfim, por estar sujeito à uma complexa gama de fatores sociais, políticos e institucionais.

Embora não seja possível apresentar nesta dissertação a conclusão da instalação do Memorial de Direitos Humanos, que se arrasta há mais de duas décadas, acreditamos que esse estudo de caso pode contribuir para se pensar sobre memórias traumáticas no Brasil, principalmente porque evidencia os conflitos entre memória e esquecimento, estão enredados em relações de poder. Ele mostra como a falta de políticas públicas consistentes, que sejam efetivamente políticas de Estado e não de governos, e a resistência de se enfrentar narrativas dolorosas, contribuem para o apagamento histórico. Neste cenário, observa-se o quanto a memória coletiva

é um requisito para a justiça social, e que para isso o quanto é necessário a articulação entre governo, sociedade civil e academia na preservação de memórias traumáticas.

Ao final, o caso deste Memorial sublinha a urgência de desenvolver estratégias para superar as barreiras institucionais e culturais que dificultam a criação de lugares de memória no Brasil. Ele reforça a importância de tratar o passado traumático como parte integrada de nossa identidade coletiva, contribuindo para a formação de uma sociedade mais crítica e consciente. O direito à memória e à verdade não deveria ser utopia em uma sociedade que se quer verdadeiramente democrática. Enfrentar essas memórias é uma questão de justiça histórica e de reparação simbólica, passos essenciais para a construção de uma sociedade mais inclusiva, consciente e democrática.

## REFERÊNCIAS

ABRÃO, P. TORELLY, M. As dimensões da Justiça de Transição no Brasil, a eficácia da Lei de Anistia e as alternativas para a verdade e a justiça. *In: A anistia na era da responsabilização: O Brasil em Perspectiva Internacional e Comparada*. 2011. p. 212-249. 2011. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/11164/1/925677%20A%20anistia%20na%20era%20da%20responsabilização.pdf> Acesso em: 20 de dez. de 2023.

ABREU, Regina. **Patrimônio: 'ampliação' do conceito e processos de patrimonialização**. *In: Questões indígenas e museus: debates e possibilidades / Coordenação Marília Xavier Cury, Camilo de Mello Vasconcellos, Joana Montero Ortiz. -- Brodowski: ACAM Portinari: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura (SEC), 2012. (Coleção Museu Aberto). p.28-40.*

ANICO, Marta. Significados e práticas museológicas. Reimaginação e procura de novos sentidos. *In.: Outro país – novos olhares, terrenos clássicos*. n. 4, pp. 26-46, 2008. Disponível em: [https://arquivos-da-memoria.fcsh.unl.pt/ArtPDF/03\\_Marta\\_Anico.pdf](https://arquivos-da-memoria.fcsh.unl.pt/ArtPDF/03_Marta_Anico.pdf). Acesso em 03 jun. 2024.

AQUINO, M. A. No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro. *In: AQUINO, M. A. et al. (Org.). No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro*. São Paulo: Arquivo Público do Estado; Imprensa Oficial, 2001. p. 15-19

ASSMANN, Aleida. **Espaços da recordação: formas e transformações da memória cultural**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, 453p.

ASSUNÇÃO, Rosângela Pereira De Abreu. DOPS/MG: Imaginário Anticomunista e policiamento político (1935-1964). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Junho/2006. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/VGRO-6YCH3R/1/disserta\\_o\\_de\\_ros\\_ngela\\_pereira\\_de\\_abreu\\_assun\\_o.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/VGRO-6YCH3R/1/disserta_o_de_ros_ngela_pereira_de_abreu_assun_o.pdf) Acesso em 02 set. 2024.

BAGGIO, R. C. **Marcas da Memória: a atuação da Comissão de Anistia no campo das políticas públicas de transição no Brasil**. *Revista Ciências Sociais Unisinos*, v. 48, p. 111-118, 2012.

BARBOSA, Júlia Letícia Camargos. **Conhecendo O Inimigo: Criminalidade Política e Subversão, O Dops Mineiro na Ditadura Militar (1964-1973)**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de São João Del Rei. 2011. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/pghis/DissertacaoJuliaLeticiaBarbosa.pdf> Acesso em 15 out. 2022

BICKFORD, L. SODARO, A. **Memory and the future:** Transnational politics, ethics and society. p. 66-86, 2010.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; COUTINHO Isabella Maraschin. **A efetivação do direito à memória e à verdade no contexto brasileiro:** o julgamento do caso Julia Gomes Lund pela corte interamericana de direitos humanos. 2012. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/1594>. Acesso em 25 nov. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direito à verdade e à memória:** Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos / Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007 400p.

BRASIL. **Decreto nº 7.037** de 21 de dezembro de 2009 Disponível em: <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%207.037,2009](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.037,2009)>.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. B823 **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/PNDH3.pdf>. Acesso em 18 out. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Comissão de Anistia. **Caravanas da anistia:** o Brasil pede perdão. Org: Maria José H. Coelho. Brasília-DF, 2012.

BRASIL. Lei Federal 12.528/2011/2014 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm). Acesso em 03 nov. de 2022.

BRITO, Ana Paula Ferreira de. **Museologia de memórias traumáticas:** a produção acadêmica da Museologia brasileira sobre a ditadura (2014-2020). Dissertação de Mestrado. Programa De Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio. Universidade Federal Do Rio Grande do Sul, 2023. 184pp.

BRULON, Bruno. **Passagens da Museologia:** a musealização como caminho. 2018. Disponível em: Preservação. Acesso em 05 de jan. 2021.

BRUNO, M. C. O. Museologia: Algumas Ideias, Para A Sua Organização Disciplinar. **Cadernos de Sociomuseologia** - Museologia e comunicação.v. 9 n. 9, 1996. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/cadernosociomuseologia/issue/view/26> Acesso em 09 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. Questões teórico-metodológicas da Museologia. **Cadernos de Sociomuseologia**, v. 10, n. 10, 11, 1997. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/cadernosociomuseologia/article/view/295>. Acesso de 05 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Musealização da Arqueologia: Caminhos Percorridos. **Revista de Arqueologia**, v. 26, n. 2/1, p. 4-5, 4 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. **Museus e pedagogia museológica**: os caminhos para a administração dos indicadores da memória. Introdução à Sociomuseologia. Tradução. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - ULHT, 2020. Disponível em: [https://doi.org/10.36572/csm.2020.book\\_1](https://doi.org/10.36572/csm.2020.book_1). Acesso em: 09 dez. 2024.

CAMINERO BAGGIO, Roberta. **Marcas da Memória**: a atuação da Comissão de Anistia no campo das políticas públicas de transição no Brasil. Ciências Sociais Unisinos, 2012, 48(2), 111-118. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93823715006>. Acesso em 03 nov. de 2022.

CASARIN, T.; BARCI CASTRIOTA, L. (2020). Perspectivas Na Preservação Do Patrimônio Sensível: Abordagens Iniciais. **Revista Fórum Patrimônio**: ambiente construído e patrimônio sustentável, 11(2). Recuperado de <https://periodicos.ufmg.br/index.php/forumpatrimo/article/view/34027>. Disponível em 07 de dez. 2022.

CHAGAS, Mário de Souza. Memória E Poder: Dois Movimentos. **Cadernos de Sociomuseologia**, v. 19, n. 19 (19), 2002. Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/cadernosociomuseologia/article/view/367>. Acesso em 22 jan. 2024.

COSTA, Denise. 2020. **Memórias de repressão, memórias de resistência**: As marcas da ditadura no DOPS/MG (1964 -?). Dissertação de Mestrado: Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-graduação em Antropologia, 2020. 54 pp.

CNV, Comissão Nacional da Verdade. 2014. **Relatório**/Comissão Nacional da Verdade. v. I. Brasília: CNV, 2014. 976 pp.

COVEMG, Comissão da Verdade em Minas Gerais. **Relatório Final**/Governo do Estado. Belo Horizonte: COVEMG, 2017.1781 pp.

CURY, Marília Xavier. **Revisão Museológica e Museográfica do Museu Histórico de São Francisco do Sul**. 2006. Disponível em: <https://sisem.wordpress.com/wp-content/uploads/2011/04/projeto-expogrc3a1fico1.pdf>. Acesso em 09 dez. 2024.

CURY, Marília Xavier. Revisão Museológica e Museográfica do Museu Histórico de Coalizão Internacional de Sítios de Consciência. **Da memória à ação: Um Kit de ferramentas para memorialização em sociedades Pós-Conflitos**. Tradução: Comissão de Anistia do Ministério da Justiça/BRASIL. 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/comissao-de-anistia/anexos/m2a-portugues-miolo.pdf>. Acesso em 04 nov. 2022.

CURY, Marília Xavier. VALLE, Carlos Beltrão. **Museu de consciência X memória traumática – O Memorial da Resistência de São Paulo**. 2012. Disponível em: [https://repositorio.uam.es/bitstream/handle/10486/11523/57196\\_3.pdf?sequence=1](https://repositorio.uam.es/bitstream/handle/10486/11523/57196_3.pdf?sequence=1). Acesso em 02 jan. 2021.

CUSTÓDIO, Jacqueline. **Dopinho, entre evocar e apagar: as disputas de memória relativas ao DOPS/RS**. Porto Alegre: UFRGS, 2021. Dissertação de Mestrado. Programa De Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio.

DE BAETS, A. O impacto da declaração universal dos direitos humanos no estudo da história. história da historiografia: **In.: International Journal of Theory and History of Historiography**, Ouro Preto, v. 3, n. 5, p. 86–114, 2011. DOI: 10.15848/hh.v0i5.200. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/200>. Acesso em: 9 jul. 2023.

DESVALÉES, A; MAIRESSE, F. **Conceitos-chave de museologia**. São Paulo: Armand Colin; Comitê Internacional para Museologia do ICOM; Comitê Nacional Português do ICOM, 2023. Disponível em: [http://icom.museum/fileadmin/user\\_upload/pdf/Key\\_Concepts\\_of\\_Museology/Conceitos-ChavedeMuseologia\\_pt.pdf](http://icom.museum/fileadmin/user_upload/pdf/Key_Concepts_of_Museology/Conceitos-ChavedeMuseologia_pt.pdf). Acesso em 03 nov. 2023.

DREIFUSS, René A. **1964, a conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.

Duarte Cândido, Manuelina Maria. **Gestão de museus, um desafio contemporâneo: diagnóstico museológico e planejamento**. Porto Alegre: Medianiz, 2014,

FERREIRA, Maria Leticia Mazzucchi. Políticas da memória e políticas do esquecimento. In: **Revista Aurora**, 10: 2011. Disponível em: [www.pucsp.br/revistaaurora](http://www.pucsp.br/revistaaurora) . Acesso em: 18 de out. 2022.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. In: **Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. 284 p. Disponível em:

<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/87245/1/Repressao%20e%20Memoria%20Politica%20no%20Contexto%20Ibero-Brasileiro.pdf>. Acesso em 25 nov. 2022.

FROTA, M. G. da C. Memória e produção social da informação em direitos **humanos**: uma perspectiva latino-americana. **Perspectivas em ciência da informação**, v. 24, n. spe, p. 162–175, mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/VC3Kf6kYxCpGFXKLZm5hsQK/?lang=pt>. Acesso em 08 dez 2024.

GIROTO, I. **Museus de memória traumática na América Latina**: uma leitura arquitetônica com base na emoção e na experiência. *arq. urb*, (31), 2021. P. 99–113. <https://doi.org/10.37916/arq.urb.vi31.516>.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **Ressonância, materialidade e subjetividade**: as culturas como patrimônios. José Reginaldo Santos Gonçalves, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p. 15-36, jan./jun., 2005.

GRECO, Heloisa Amélia. **Dimensões Fundacionais Da Luta Pela Anistia**. Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Departamento de História. Tese de Doutorado. 2003. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/VGRO-5SKS2D>. Acesso em 12 out de 2022.

HALBWACHS, M. **A Memória coletiva**. Trad. de Laurent Léon Schaffter. São Paulo, Vértice/Revista dos Tribunais, 1990.

HOFFMAN, F. E. **O espaço construído na produção de lugares de memória**: reflexões sobre museus e lugares de memória do trauma, estudos de caso em Belo Horizonte. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável. UFMG. 2015.

\_\_\_\_\_. **Museus e Memórias da Repressão e da Resistência no Brasil**: um estudo sobre documentos, justiça de transição e os espaços de rememoração. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação. UFMG. 2020.

HOFFMAN, F. E.; FROTA, M. G. da C. **Museus e justiça de transição no contexto brasileiro**: memória e informação na construção de espaços de representação do trauma. *Em Questão*, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 278–299, 2019. DOI: 10.19132/1808-5245252.278-299. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/81870> . Acesso em: 4 nov. 2022.

HUYSSSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória**: arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

ICOM. **Musées de site archéologique**. Paris: UNESCO, 1982. Disponível em <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000049189>>. Acesso em jun. de 2022.

IEPHA, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. **Processo n.º PTE-149/2015 para tombamento do imóvel situado na avenida Afonso Pena, n 2.351 (antiga sede do DOPS - Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais)** localizado no município de Belo Horizonte, 2015. Acervo IEPHA/MG. 216 pp.

IPPDH - Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul. **Princípios fundamentais para as políticas públicas sobre lugares de memória.** Buenos Aires, 2010. Disponível em: [https://www.ippdh.mercosur.int/wp-content/uploads/2014/11/Sitios\\_de\\_memoria\\_FINAL\\_PR\\_INTERACTIVO.pdf](https://www.ippdh.mercosur.int/wp-content/uploads/2014/11/Sitios_de_memoria_FINAL_PR_INTERACTIVO.pdf).

Acesso em 25 nov. 2022.

JELIN, Elizabeth (comp.). **Las conmemoraciones: las disputas en las fechas “infelices”.** Serie Memórias de la Represión. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores e Social Science Research Council, 2002.

\_\_\_\_\_. **Los trabajos de la memoria.** Madrid: Siglo XXI, Social Science Research Council, 2002.

\_\_\_\_\_.; LANGLAND, Victoria. **Monumentos, memoriales y marcas territoriales.** Madrid y Buenos Aires: Siglo XXI Editores. 2003, 219 p. (Memorias de la represión; 5).

\_\_\_\_\_. **Las tramas del tiempo: Familia, género, memorias, derechos y movimientos sociales/Elizabeth Jelin; compilado por Ludmila Da Silva Catela; Marcela Cerrutti; Sebastián Pereyra.** - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2020. Libro digital, PDF - (Antologías). Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20201222032537/Antologia-Elizabeth-Jelin.pdf>. Acesso em 23 jan. 2024.

JULIÃO, Letícia. Apontamentos sobre a História do Museu. In: **Caderno de diretrizes museológicas.** n. 1. Brasília: Ministério da Cultura, IPHAN, Departamento de Museus e Centros Culturais de Belo Horizonte, 2006.

\_\_\_\_\_. **Plano Museológico do Museu de Congonhas.** Congonhas: Fundação Municipal de Cultural: Unesco. 2016 (circulação interna).

JULIÃO, Letícia. *et al.* Plano Museológico do Memorial de Direitos Humanos. In: **Relatório Final** apresentado à SEDESE/MG. 2020.

LE GOFF, Jacques, 1924. **História e memória.** Jacques Le Goff; tradução Bernardo Leitão. [et al.]. Campinas: UNICAMP, 1990.

MCARTHUR, Fabiana Godinho. Justiça de Transição: o caso brasileiro. In: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Revista anistia política e justiça de transição.** Brasília, nº 7, p. 85, jan./jun., 2012.

MESENTIER, L. M. de. **Patrimônio urbano, construção da memória social e da cidadania.** 2006. Disponível em: <http://www.artigo-cientifico.com.br/artigos/?mnu=1&smnu=5&artigo=1252>. Acesso em: 09 dez 2024.

MESKELL, Lynn. **Companion to Social Archaeology**, (editado com Bob Preucel) Blackwell: Oxford. 2004.

MINAS GERAIS. Assessoria de Comunicação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Deputados participam de lançamento de Memorial de Direitos Humanos.** 2004 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2004/04/Not449820.html>>. Acesso em 10 out. 2023.

\_\_\_\_\_. Diretoria de Patrimônio Cultural - DIPC/BH, 2013.

\_\_\_\_\_. **Relatório final.** Assessoria de Comunicação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais COVEMG, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Projeto museológico do memorial de direitos humanos.** Belo Horizonte, 2020.

MÓNICO, Lisete, ALFARES, Valentim, CASTRO, Paulo, PARREIRA, Pedro. **A Observação Participante enquanto metodologia de investigação qualitativa.** Investigação qualitativa de Ciências Sociais. Portugal, 2017.

MOTTA, Rodrigo P. S. O ofício das sombras. **Revista do arquivo público mineiro.** Belo Horizonte, Ano XLII, n. 1, p. 52-67, jan.-jun. 2006.

NAPOLITANO, Marcos. **Recordar é vencer:** as dinâmicas e vicissitudes da construção da memória sobre o regime militar brasileiro. Antíteses, Londrina, v. 8, p. 9-44, 2014.

NEVES, Kátia Regina Filipini. **A Potencialidade Dos Lugares Da Memória Sob Uma Perspectiva Museológica Processual:** Um Estudo De Caso. O Memorial Da Resistência De São Paulo. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Departamento de Museologia. Lisboa. 2011. Disponível em: [katia\\_felipini.pdf](katia_felipini.pdf) ([museologia-portugal.net](http://museologia-portugal.net)). Acesso em 07 jan.2021.

NOGUEIRA, Carolina Gomes. **Musealização dos direitos humanos na América Latina:** formas de representação discursiva e expográfica no Museo de La Memoria y Los Derechos Humanos, de Santiago, Chile. Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2022.

NORA, Pierre. **Entre a memória e a história:** a problemática dos lugares. Proj. História, São Paulo, n.10, p.7-28. 1993.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **La cuestión de la impunidad de los autores de violaciones de los derechos humanos (civiles y políticos)**. Informe final elaborado e revisado por M. Louis Joinet. E/CN. 4/Sub. 2/1997/20/Rev. 12 de outubro de 1997. Disponível em: Acesso em: 27 nov. 2015.

PRADAL, Fernanda Ferreira; Gómez, José María. **A “justiça de transição” no Brasil: o caso do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2017. 229p. Tese de Doutorado – Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

PEIXOTO, Rodrigo Corrêa Diniz. **Memória social da Guerrilha do Araguaia e da guerra que veio depois**. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, v. 6, n. 3, p. 479-499, set./dez. 2011.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n.3, 1989.

RAMOS, Luiza Giandalia. **Musealidade e Território: uma metodologia de curadoria colaborativa para o Memorial da Resistência de São Paulo**. São Paulo, 2021, 171p. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/103/103131/tde-07072021-115553/pt-br.php>. Acesso em 22 jul. 2022.

RABOTNIKOF, N. Lo público hoy: lugares, lógicas y expectativas. En Iconos. **Revista de Ciencias Sociales**. n. 32, Quito, septiembre 2008. pp. 37-48. Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales-Sede Académica de Ecuador. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10469/416> Acesso em: 22 jan. 2023

REÁTEGUI, Félix (Org.). **Justiça de transição: manual para a América Latina**. Brasília: Ministério da Justiça. 2011. 575 p.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Trad. de Alain François et al. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007.

ROBIN, Régine. **A memória saturada**. Tradução de: Cristiane Dias e Greciely Costa. Editora UNICAMP, 2016, 204 p.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Apagamento, negacionismo e necropolítica: sobre a continuidade da empresa colonial. **Revista Histórias Públicas**, ano 1, n. 1, 2023 | UEMG. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/historiaspublicas/article/download/6941/4564>. Acesso em 09 jan. 2024

SCHINDEL, Estela. Inscribir el Pasado en el Presente: memoria y espacio urbano. **Política y Cultura**, n. 31. p. 65-8. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/facesdeclio/article/view/35970/24483> Acesso em: 22 de fev. 2024

POLITI, Maurice; SEIXAS, Ivan. A resistência armada na luta contra a opressão. In: SILVA, Haike R. Kleber da (org). **A luta pela anistia**. São Paulo: Editora UNESP, Arquivo Público do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

SILVA, Débora; ROCHA, Raíza. **Disputas em torno do DOPS/MG: Guerras de narrativas, memorialização e patrimonialização (1989-2018)**. (Dissertação de mestrado). Departamento de História. FAFICH-UFMG. Belo Horizonte. 2018.

SILVA, Shirlene Linny da. **Construindo o direito de acesso aos arquivos da repressão: o caso do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais**. 253f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2007.

SILVEIRA BAUER, C. **Os muitos tempos da Comissão Nacional da Verdade: distintas temporalidades do debate legislativo sobre a criação da comissão**. 2015. Disponível em: <[https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1426718747\\_ARQUIVO\\_textoa\\_npuh.pdf](https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1426718747_ARQUIVO_textoa_npuh.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2024.

SOARES, Inês Virgínia Prado. **Bens culturais e direitos humanos**. São Paulo: SESC, 2015

SOARES, Inês Virgínia Prado; QUINALHA, Renan Honório. **Lugares de Memória: bens culturais?** In: Sandra Cureau *et al.* (Coord.). Olhar Multidisciplinar sobre a Efetividade da Proteção do Patrimônio Cultural. 2011. Disponível em: [https://www.academia.edu/8207266/Lugares\\_de\\_Mem%C3%B3ria\\_Bens\\_Culturais](https://www.academia.edu/8207266/Lugares_de_Mem%C3%B3ria_Bens_Culturais). Acesso em: 25 nov. 2022.

SODARO, Amy. **Memorial Museums: Emergence of a New Form**. In: Exhibiting Atrocity: Memorial. Museums and the Politics of Past Violence. Rutgers University Press, 2018.

TEITEL, Ruti. Transitional Justice Genealogy. **Harvard Human Rights Journal**. Jan. 69-94, 2003.

TEÓFILO SILVA, J. B. QUAL RECONCILIAÇÃO? As disputas de memórias no acerto de contas com o passado da ditadura militar no Brasil. **Revista Historiar**, [S. l.], v. 15, n. 28, p. 167–186, 2023. Disponível em: [//historiar.uvanet.br/index.php/1/article/view/470](http://historiar.uvanet.br/index.php/1/article/view/470). Acesso em: 9 dez. 2024.

THIESEN, Icléia. **Memória institucional**. João Pessoa: UFPB, 2013.

VAZ, Ivan. **Sobre a Musealidade**. São Paulo: USP, 2017. Dissertação de mestrado em Museologia

VELOSO, Andrade. **Circuito Cultural Praça da Liberdade: turismo e narrativas museológicas**. Revista Iberoamericana de Turismo – RITUR, Penedo, Vol.5, Número Especial,p.05-17,abr.2015. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/ritur/article/view/1563/1222>. Acesso em 24 ago 2023.

VINTEN, G. **Participant observation**: A model for organizational investigation? Journal of Managerial Psychology. Bradford, 9 (2), 30, 1994.

WEICHERT, Marlon Alberto. **O Relatório da comissão nacional da verdade: conquistas e desafios**. Projeto História, São Paulo, n. 50, pp.86-137 Ago,2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/24040/18200>. Acesso em 03 nov. 2022.

WILLIAMS, Daryle. **Culture wars in Brazil**: the first Vargas regime, 1930-1945. Durham: Duke University Press, 2001.

ZARANKIN, Andrés. **Paredes que Domesticam**: Arqueologia da Arquitetura Escolar Capitalista. Campinas: UNICAMP, 2002.

ZYL, Teitel; ZEQUELET, ARTHUR. (Orgs). **Justiça de transição**: manual para a América Latina. Coordenação de Félix Reátegui. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011. 576 p.